



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ANA BIATRIZ SANTOS DE SOUZA

**“SEU FILHO QUER SER PRETO? AH QUE IRONIA”: O
ESTABELECIMENTO DAS MESSAS DE VERIFICAÇÃO DAS COTAS
RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**

RECIFE - PE
2022

ANA BIATRIZ SANTOS DE SOUZA

**SEU FILHO QUER SER PRETO? AH QUE IRONIA: O ESTABELECIMENTO
DAS MESAS DE VERIFICAÇÃO DAS COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Flávia da Silva Clemente

RECIFE - PE
2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Santos de Souza, Ana Biatriz Santos de Souza .
SEU FILHO QUER SER PRETO? AH QUE IRONIA: O
ESTABELECIMENTO DAS MESAS DE VERIFICAÇÃO DAS COTAS
RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE /
Ana Biatriz Santos de Souza Santos de Souza. - Recife, 2022.
127

Orientador(a): Flávia da Silva Clemente Silva Clemente
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social -
Bacharelado, 2022.

Inclui referências, anexos.

1. COTAS RACIAIS. 2. MESAS DE VERIFICAÇÃO DAS COTAS
RACIAIS. 3. AUTODECLARAÇÃO. I. Silva Clemente, Flávia da Silva
Clemente. (Orientação). II. Título.

360 CDD (22.ed.)

ANA BIATRIZ SANTOS DE SOUZA

“SEU FILHO QUER SER PRETO? AH QUE IRONIA”: O ESTABELECIMENTO DAS MESAS DE VERIFICAÇÃO DAS COTAS RACIAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Flávia da Silva Clemente

Data de Aprovação: 27/05/2022.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dr^a. Flávia da Silva Clemente
Departamento Serviço Social - UFPE

Prof. MsC. Henrique da Costa Silva
Departamento de Serviço Social - UFPE

Dedico ao Movimento Negro pelo enfrentamento do projeto de morte do racismo e pelo empenho na luta pelas ações afirmativas. Às mulheres negras que construíram e constroem essa nação, tantas e diversas, e presente neste grupo a senhora Maria da Costa Santos, Dona Santana, minha querida e amada vó, mulher preta, trabalhadora doméstica e matriarca da família ao qual cresci vendo a luta diária sustentada na fé. Uma anônima guerreira brasileira que sempre acreditou na potência da educação mesmo não tendo oportunidade de acessar este direito. Dona Santanta me viu entrar na universidade pública, porém devido a política genocida do atual governo brasileiro no contexto da pandemia da COVID-19 não teve oportunidade de ver o fechamento desse ciclo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sempre se mostrar ao meu lado em todos os ciclos da minha vida.

A minha mãe, Maria do Socorro, mulher preta que diante de um contexto de imposições sociais não conseguiu alcançar o ensino superior, mas batalhou para que suas filhas pudessem ter os acessos que lhe foram negados.

A toda comunidade negra que se empenha na luta contra o racismo enraizado nas universidades públicas do nosso país, e aos que estiveram lado a lado comigo reivindicando as mesas de verificação das cotas raciais na UFPE, sobretudo o NEAB - Núcleo de Estudos afro Brasileiro.

A minha namorada, Jadiele Berto que sempre esteve ao meu lado nas superações dos obstáculos que se mostraram na construção do processo investigativo e na vida, e aos que abriram caminhos e aos que caminham para que a luta contra a discriminação racial continue ativa.

A minha professora Doutora Flávia Clemente pela atenção, acolhida e orientação do presente trabalho.

Nego drama, entre o sucesso e a lama
Dinheiro, problemas, invejas, luxo,
fama! Nego drama, cabelo crespo e a
pele escura, a ferida, a chaga, à procura
da cura. Nego drama, tenta ver e não vê
nada! A não ser uma estrela, longe,
meio ofuscada sente o drama, o preço, a
cobrança no amor, no ódio, a insana
vingança.

Nego drama, eu sei quem trama e quem
tá comigo. O trauma que eu carrego pra
não ser mais um preto fodido!

O drama da cadeia e favela, túmulo,
sangue, sirene, choros e velas.
Passageiro do Brasil, São Paulo, agonia
Que sobrevivem em meio às honras e
covardias. Periferias, vielas, cortiços,
você deve tá pensando: O que você tem
a ver com isso?

Desde o início, por ouro e prata, olha
quem morre, então veja você quem
mata tecebe o mérito a farda que pratica
o mal
me ver pobre, preso ou morto já é
cultural. Histórias, registros e escritos
Não é conto nem fábula, lenda ou mito.
Não foi sempre dito que preto não tem
vez? Então olha o castelo e não, foi
você quem fez, cuzão!

Eu sou irmão do meus truta de batalha
Eu era a carne, agora sou a própria
navalha. Tim-tim, um brinde pra mim
Sou exemplo de vitórias, trajetos e
glórias. O dinheiro tira um homem da
miséria, mas não pode arrancar de
dentro dele a favela. São poucos que
entram em campo pra vencer. A alma
guarda o que a mente tenta esquecer!

Olho pra trás, vejo a estrada que eu
trilhei, mó cota! Quem teve lado a lado
e quem só ficou na bota. Entre as frases,
fases e várias etapas do quem é quem,
dos mano e das mina fraca!

[...] Eu sou problema de montão, de
Carnaval a Carnaval. Eu vim da selva,
sou leão, sou demais pro seu quintal

Problema com escola eu tenho mil, mil
fita, inacreditável, mas seu filho me
imita. No meio de vocês ele é o mais
esperto Gíngia e fala gíria; gíria não,
dialeto.

Esse não é mais seu, oh, subiu
Entrei pelo seu rádio, tomei, cê nem viu
Nóis é isso ou aquilo, o quê? Cê não
dizia? Seu filho quer ser preto, ah, que
ironia!

Cola o pôster do 2Pac aí, que tal? Que
cê diz? Sente o negro drama, vai, tenta
ser feliz! Ei bacana, quem te fez tão
bom assim? O que cê deu, o que cê faz,
o que cê fez por mim?

Eu recebi seu ticket, quer dizer kit
De esgoto a céu aberto e parede
madeirite. De vergonha eu não morri, to
firmão, eis-me aqui. Você não, cê não
passa quando o mar vermelho abrir

Eu sou o mano, homem duro, do gueto,
Brown, oba
Aquele loco que não pode errar
Aquele que você odeia amar nesse
instante
Pele parda e ouço funk
E de onde vem os diamante? Da lama
Valeu mãe, negro drama

[...] Eu num li, eu não assisti
Eu vivo o negro drama
Eu sou o negro drama
Eu sou o fruto do negro drama
Aí Dona Ana, sem palavra
A senhora é uma rainha, rainha

Mas aí, se tiver que voltar pra favela
Eu vou voltar de cabeça erguida
Porque assim é que é, renascendo das
cinzas
Firme e forte, guerreiro de fé
Vagabundo nato!

Negro drama
Canção de Racionais MC's

RESUMO

O debate sobre a constitucionalidade das cotas nunca se esgotou e, até os dias atuais divide opiniões na sociedade brasileira. Há quem defenda que a política de ação afirmativa é um privilégio concedido à população negra, tendo como base a crença em uma suposta democracia racial. Os critérios para preenchimento de vagas consideram renda, raça/cor e deficiência. Entretanto, existe uma série de fraudes nessa política, o que gera a necessidade de estabelecer formas de monitoramento. Tais desvios de objetividade levaram a criação e implementação de bancas auxiliares de averiguação étnica, as Comissão de Heteroidentificação, estas são resultados das lutas empreendidas pelos movimentos sociais negros e/ou estudantis. Na pesquisa em pauta tem como objetivo analisar as expressões e influências do mito da democracia racial no processo de implementação das mesas de verificação das cotas raciais na Universidade Federal de Pernambuco. Para tal, discutimos as conquistas e desafios que tange as políticas de ações afirmativas e o processo de ampliação das comissões de verificação das cotas, bem como registramos o processo de implementação das mesas de verificação das cotas raciais na UFPE a partir dos procedimentos administrativos. O referencial teórico se ancora na interdisciplinaridade por reconhecermos a impossibilidade de tratar a temática na perspectiva disciplinar. A metodologia empregada se aporta, fundamentalmente, na abordagem qualitativa, e parcialmente em dados quantitativos, ambas permitem uma visão mais aprofundada do assunto associada à pesquisa bibliográfica e documental. No contexto da UFPE, o mito da democracia racial permeia todo este debate, sendo a máscara que tenta encobrir o racismo institucional praticado por sujeitos/as com aval da estrutura. O mito da democracia racial possibilita a omissão do Estado e seu fracasso no enfrentamento do racismo e suas desigualdades.

Palavras-chave: comissão heteroidentificação, política de ação afirmativa, UFPE

ABSTRACT

The debate on the life of constitutional quotas and, until the present day, divides opinions in Brazilian society. Some argue that an affirmative action policy is a privilege granted to black women, based on the population that in an affirmative action policy is a racial privilege. The requirements for filling vacancies, income/color and disabilities. However, there is a series of frauds in this policy, which generates the need to establish forms of monitoring. Such deviations from objectivity led to the creation and implementation of auxiliary boards of ethnic investigation, such as the Heteroidentification Commission, these results are from the struggles undertaken by black social movements and/or students. On the agenda, there are expressions of research and influences of the objective of analyzing racial democracy in the process of implementing the selection tables of racial quotas at the Federal University of Pernambuco. For achievements and challenges that as well as tangency of decisions, discussions of decisions, attempts to verify quotas, proposals for discussion of decisions, such as the record of the implementation process of the discussed tables of decisions, such as the registration of the quotas of implementation of the tables discussed in the decisions, such as the registration of the implementation quotas of the tables discussed in the decisions, such as the implementation quotas of the tables discussed at UFPE from the administrative procedures . The methodology used is supported, developed, in the qualitatively qualified analysis, allowing a more in-depth view of the subject related to bibliographic and documentary research. The context of racial democracy permeates all this debate, being a mask that tries to cover up the scheme of institutional democracy by subjection/as with the structure of the structure. The myth of racial democracy makes it possible for the State to omit and fail to face racism and its inequalities.

Keywords: heteroidentification commission, affirmative action policy, UFPE

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------|--|
| ABPN | Associação de Pesquisadores/as Negros/as |
| ADC | Ação Declaratória de Constitucionalidade |
| ADPF | Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental |
| CAC | Centro de Arte e Comunicação |
| CAPES | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior |
| CFCH | Centro de Filosofia e Ciências Humanas |
| DEM | Partido Democratas |
| ENEM | Exame Nacional de Ensino Médio |
| ERER | Educação para as Relações Étnico-raciais |
| IES | Institutos de Ensino Superior |
| MEC | Ministério da Educação |
| MPF | Ministério Público Federal |
| MPOG | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão |
| NEABI | Núcleo de Estudo Afro-Brasileiros |
| NTI | Núcleo de Tecnologia e Informação |
| PAA | Política de Ações Afirmativas |
| PNAD | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios |
| PPA | Plano Plurianual |
| PROACAD | Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos |
| PROAES | Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis |
| PVNCs | Pré-Vestibulares para Negros e Carentes |
| SEPPIR | Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| TRE | Tribunal Regional |
| UFPE | Universidade Federal de Pernambuco |
| UNB | Universidade de Brasília |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 10 |
| 1. “OLHA QUEM MORRE, ENTÃO VEJA QUEM MATA” : as relações raciais no Brasil | 15 |
| Escravidão: “desde o início por ouro e prata” | 15 |
| “Que sobrevivem em meio às honras e covardias: as teorias raciais e a construção da categoria negro no Brasil | 18 |
| 2. “GUERREIRO, POETA, ENTRE O TEMPO E A MEMÓRIA” : a rearticulação do movimento negro brasileiro nas fases da República | 37 |
| Construção da luta e resistência negra na educação | 45 |
| Conquistas significativas: histórias, trajetórias e leis | 51 |
| Cotas Raciais: Nossa Ponte De Inclusão | 65 |
| O que são ações afirmativas? | 66 |
| 3. COTAS RACIAIS : avanços, fraudes e ameaças | 69 |
| 4. “SEU FILHO QUER SER PRETO! AH, QUE IRONIA!” : o mito da democracia racial à emergência da Comissão de Heteroidentificação | 81 |
| UFPE: ações afirmativas e mito da democracia racial | 81 |
| Breve concepção sobre a Comissão de Heteroidentificação | 87 |
| Estabelecimento da Comissão de Heteroidentificação na UFPE | 93 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 115 |
| REFERÊNCIAS | 117 |
| ANEXO | 121 |

INTRODUÇÃO

Devido à adoção pelo Estado Brasileiro de uma narrativa eurocêntrica do processo de formação social do Brasil, ainda impera estranhamento e desconhecimento do papel que o Estado e suas instituições assumiram durante o processo de escravização de pessoas negras e após a queda do sistema escravocrata. A importação de uma narrativa eurocêntrica em oposição à história vista do lado de cá¹, isto é, dos grupos sulbaternizados e explorados na construção do país é fruto da colonialidade do saber² e da forte influência das teorias de cunho racial que tomaram o senso comum no século XIX e que ainda permanecem vivas no imaginário do povo brasileiro, sobretudo as que versam sobre uma possível democracia racial, defendida amplamente nas obras do sociólogo pernambucano Gilberto Freyre.

A teoria da democracia racial compreende que no Brasil não há discriminação por critério racial, devido ao processo de miscigenação ocorrido no país. Essa teoria é comprovadamente um mito, pois nega a existência de uma ferida colonial não cicatrizada e refletida nas estatísticas que pautam o lugar que a população negra tem ocupado desde a estruturação do país, devido às políticas de exclusão social promovidas pelo próprio Estado brasileiro e postas em prática por suas instituições, o que serviu para o agravamento da desigualdade racial ainda sentida nos dias atuais.

Não é por acaso que o país mostrou oposição à adesão da abolição da escravatura, sendo lamentavelmente o último a finalmente executar o processo, porém, sem nenhuma política de inclusão social. Em concordância com Kabengele Munanga (2010), o mito da democracia racial serviu como entrave durante muitos anos do debate nacional sobre políticas de ações afirmativas (PAA) e atrasou a discussão sobre o

¹ Lutando contra a barreira que a mídia faz, Silvio Tendler está divulgando o brilhante documentário “Encontros com Milton Santos ou O mundo global visto do lado de cá” por todo Brasil. Cf: https://www.youtube.com/watch?v=-UUB5DW_mnM. Disponível em 04 abr. 2022

² Carlos Walter Porto Gonçalves (2005, p.10) no livro intitulado “A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas” apresenta que “a Colonialidade do Saber nos revela, ainda, que, para além do legado de desigualdade e injustiça sociais profundos do colonialismo e do imperialismo, já assinalados pela teoria da dependência e outras, há um legado epistemológico do eurocentrismo que nos impede de compreender o mundo a partir do próprio mundo em que vivemos e das epistemes que lhes são próprias”. PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter “Apresentação”. In: Lander, Edgardo (Org.) A Colonialidade do saber: Eurocentrismo e Ciências sociais – Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005

multiculturalismo no sistema educacional, esse mito ainda continua vivo no pensamento de grande parcela da nossa sociedade e das instituições brasileiras.

Nesse contexto, quando finalmente a histórica reivindicação dos movimentos negros por inclusão dos seus membros/as nos estabelecimentos de ensino superior tornou-se lei, houve o aumento do incômodo da elite branca brasileira que sempre deteve a produção do conhecimento formal. Segundo Delcele Queiroz (2012) para uma parcela da sociedade a desvantagem que afetava o negro não era resultado do racismo estrutural do país ou da discriminação racial, mas da condição de pobreza que a população negra vivenciava e segundo esse raciocínio, não se justificava a adoção de políticas com recorte racial, posto que a problemática era social e não racial.

Com a chegada das cotas raciais, foi possível vislumbrar uma possibilidade de criar fissuras nas estruturas racistas através do acesso à educação. A resistência de algumas universidades em aderir às cotas raciais revela o empenho pela manutenção do caráter elitista e segregacionista do espaço acadêmico, expondo o racismo institucional observado no esforço pela preservação da universidade pública a serviço de grupos exclusivos. No caso particular da Universidade federal de Pernambuco se destacava a longa manutenção da falha no mecanismo de aplicação da política de ações afirmativas na modalidade de cotas. Até o ano de 2018, a instituição em pauta não contava com nenhuma espécie de fiscalização, visto que o processo de autodeclaração era feito por meio do preenchimento de um questionário socioeconômico, entretanto a partir da luta de coletivos e grupos de estudos que tratam da questão racial, a UFPE implantou as mesas de verificação da autodeclaração no ano citado.

Além disso, a atual conjuntura política do Brasil reflete drasticamente em retrocessos para a população negra e põe em risco avanços políticos, sobretudo, a política de cotas raciais, fortemente ameaçada pelo atual (des)governo e a sua contrarreforma. As lutas pelas políticas de ações afirmativas não cessaram, é uma luta constante para que de fato a lei alcance os seus/suas sujeitos/as de direitos, o que implica nas reivindicações pelas mesas de verificação das cotas e outros instrumentos, demandadas por coletivos negros e movimentos de todo país. A juventude negra organizada ou não em coletivos estudantis nas universidades públicas têm sido os protagonistas da construção de um novo cenário para a política de cotas e têm atuado como fiscalizadores evidenciados nas inúmeras denúncias feitas de fraudes, o que

ensiona o Estado para a ampliação da fiscalização das cotas raciais a partir expansão das mesas de verificação nas Instituições de Ensino Superior (IES). Conforme Ballentine (1983) citado por Rios (2018), a heteroidentificação é um instrumento de identificação que emprega a avaliação de um terceiro para a identificação étnico-racial de um indivíduo. Para tal utiliza diversos critérios, como aspectos biológicos, de ascendência/ancestralidade, entre outros.

Neste sentido, a temática das mesas de verificação das cotas raciais se encontra no cenário de temáticas com poucas produções, apesar da sua extrema relevância. É diante dessa constatação que enquanto estudante negra da UFPE e ativista do movimento negro compreendo a necessidade de registro da luta iniciada na referida instituição que reivindica o monitoramento das cotas raciais e se conecta com a mobilizações históricas pela defesa da política de ações afirmativas no Brasil.

O presente trabalho analisa as expressões e influências do mito da democracia racial no processo de implementação das mesas de verificação das cotas raciais na Universidade Federal de Pernambuco. Para tal, investigamos as conquistas, desafios e perspectivas que tange as políticas de ações afirmativas, bem como analisamos documentos institucionais que comprovam a hipótese levantada sobre manifestação do mito em questão, como também registramos o processo de implementação das mesas de verificação das cotas raciais na UFPE a partir dos procedimentos administrativos.

A escolha pela música dos Racionais MC's intitulada Negro Drama para o título e capítulos do trabalho não foi por acaso. O grupo reflete sobre a realidade de vida da população negra e periférica desse país. A letra da música aponta os desdobramentos do racismo sendo, inclusive uma resposta para aqueles que atribuem o estigma de geração *nemém*³ (nem estuda, nem trabalha) aos jovens negros e periféricos, estes que por vezes não conseguem terminar o ensino médio e estão desde criança⁴ trabalhando na luta pela sobrevivência e quando chegam às portas das universidades tem que lidar com o

³ Geração nem estuda nem trabalha. Disponível em <https://www.icguedes.pro.br/geracao-nem-nem-nem-trabalha-nem-estuda/>. Acesso em 07 abr. 2022

⁴ Os dados de trabalho infantil no Brasil mostram que as crianças negras representam 62,7% da mão de obra precoce no país. Quando se trata de trabalho infantil doméstico, esse índice aumenta para 73,5%, sendo mais de 94% meninas. Esses números só começaram a ser apresentados nas últimas pesquisas, mas podem ser explicados por um olhar histórico, segundo especialistas que trabalham com o tema. “A questão é permeada por um racismo estrutural, uma vez que pessoas negras, escravizadas e libertas, não tiveram inserção de trabalho, de forma digna, com direitos assegurados, com estrutura mínima que permitisse acesso aos demais direitos”. Disponível em <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/trabalho-infantil-negro-e-maior-por-heranca-da-escravidao/> Acesso em 07 abr. 2022

aparelho de estado omissivo que permite a fraude, posto que não assume a responsabilidade que lhe é dada na administração pública.

É importante evidenciar que Estado novamente se mostrou tardio em solucionar o tensionamento racial existente quanto a recorrência de fraudes nas cotas. A lei de cotas foi sancionada no ano de 2012 tendo seu prazo de revisão até o ano de 2022, de acordo com o artigo 7º da referida lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 no prazo de 10 anos acontecerá a revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e dos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas. Entretanto, apenas no ano de 2018 medidas mais enérgicas visando conter as fraudes foram tomadas pela UFPE.

Desse modo, é essencial o estabelecimento das mesas de verificação das cotas raciais, posto que atuam como fiscalizadoras do sistema de cotas. Toda política pública promovida pelo Estado precisa necessariamente de mecanismos que fiscalize, avalie e a direcione ao grupo à qual foi criada. As ações afirmativas para a população negra no Brasil sobreviveram por um triz, posto que se propõe discutir e influenciar a dinâmica de poder racial instituída no país. As ações afirmativas, segundo Barbara Bergmann (1996, p.07), podem ser compreendidas como o ato de planejar e atuar para a promoção da representação de determinados tipos de pessoas que pertencem a grupos subordinados ou excluídos do acesso a instituições e oportunidades. Também pode ser compreendida como uma campanha que visa romper com a tradição de posições executadas majoritariamente por brancos/as.

Nessa perspectiva, foi problematizado como os avanços das políticas de ações afirmativas da UFPE são influenciados pelo mito da democracia racial. Para tal, a metodologia utilizada se aporta, fundamentalmente, na abordagem qualitativa, e parcialmente em dados quantitativos, ambas permitem uma visão mais aprofundada do assunto, uma vez que se anuncia nas Ciências Humanas e Sociais a demanda de expansão dos instrumentos de coleta e os procedimentos metodológicos a procura de variadas escalas de significados que se destacam no cotidiano da sociedade. Minayo (2002, p. 21-22) ressalta acerca do “universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalidade de variáveis”.

A perspectiva interdisciplinar é empregada, pois se entende que a temática dessa grandeza deva ser analisada a partir de uma conjunção de olhares e campos científicos para conecta-se em conceitos singulares às realidades postas. Chauí (1994, p. 277) afirma que “as Ciências Humanas tendem a apresentar dados mais completos e satisfatórios quando trabalham interdisciplinarmente, de modo a abranger os múltiplos aspectos simultâneos e sucessivos dos fenômenos estudados”.

Para o desenvolvimento da pesquisa em pauta, foram selecionados alguns procedimentos metodológicos para coleta de informações que permitiram uma maior aproximação da realidade. Para a obtenção de respostas no que diz respeito à problemática da pesquisa, destacam-se a pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica tem como ponto de partida os conceitos chave: ações afirmativas, democracia racial e a mesa de verificação. Para isso, foram utilizadas fichas de levantamento bibliográfico formuladas pela pesquisadora e utilizadas no repositório institucional da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Em relação à pesquisa documental, buscou-se órgãos oficiais e registros de organizações da sociedade civil, como o própria UFPE, NEAB e Coletivo Cara Preta, bem como matérias midiáticas. Para tal, os movimentos sociais e acadêmicos emitiram a autorização para devida citação na presente pesquisa via carta de anuência.

O trabalho em pauta analisa inicialmente a trajetória da população negra no Brasil e as teorias raciais que a perpassa, o segundo capítulo aponta o trabalho dos movimentos negros na luta pela educação, apresentando um construto temporal das ações e conquistas até a chegada das ações afirmativas, por fim, o último capítulo analisa a implementação das cotas e estabelecimento das Comissões de heteroidentificação na Universidade Federal de Pernambuco a luz do mito da democracia racial.

1. “OLHA QUEM MORRE, ENTÃO VEJA QUEM MATA”: as relações raciais no Brasil

Dialogando com Abdias Nascimento (1980), é indispensável à luta pela recuperação e preservação da memória negra, ao passo que constituição da identidade negra tange a retomada da consciência histórica da população, sendo assim, o legado das lutas afro-brasileiras para a memória coletiva dos/as negros/as no Brasil é fundamental e, é neste posicionamento que construímos o presente trabalho.

Neste capítulo vamos nos debruçar sobre as relações raciais no Brasil buscando apresentar uma noção das implicações dessa construção consolidada no racismo científico e reverberada na leitura social e o lugar social ocupado pela população negra na atualidade. Para tal iniciaremos a abordagem com uma breve análise do período da escravização até o período da República, revelando o modo operante da construção dos mitos, sobretudo da democracia racial. No capítulo em questão trataremos das relações raciais com enfoque no grupo racial negro.

Escravidão: “desde o início por ouro e prata”

Tragicamente planejada, a escravidão de corpos dos/as negros/as em terras brasileiras serve para marcar o início das relações raciais no Brasil, em concordância com Nascimento (1978). É a partir de 1500, ano em que data o ponto da chamada descoberta do Brasil pelos portugueses, isto é, a invasão, o início da colonização marcada pelo sequestro dos/as negros/as africanos/as que aqui adubam e tornam a terra fértil por meio de muitas lágrimas, suor, sangue e a própria morte abordo de navios negreiros ou já em solo brasileiro sob o processo de escravização.

Por volta de 1530, os africanos, trazidos sob correntes, já aparecem exercendo seu papel de "força de trabalho"; em 1535 o comércio escravo para o Brasil estava regularmente constituído e organizado, e rapidamente aumentaria em proporções enormes. Como primeira atividade significativa da colônia portuguesa, as plantações de cana-de-açúcar se espalhavam pelas costas do nordeste, especialmente nos estados da Bahia e Pernambuco (NASCIMENTO, 1978, p. 48).

A população negra cumpriu forçadamente o papel fundamental para o desenvolvimento do Brasil, ocupou o lugar de produto e ao mesmo tempo produtor das grandes riquezas brasileiras, sem qualquer ressalva de reconhecimento, ante a desumanização consequente do processo de escravização dos seus corpos alicerçada no racismo, onde a suposta superioridade entre as raças fazia com que o ser branco se sobreposse „ser negro legitimando o processo de desumanização do visto, socialmente, como não igual.

Grada Kilomba (2019) é cirúrgica ao retratar um dos objetos utilizados nos sujeitos escravizados como forma de evitar a alimentação durante o trabalho nas lavouras, mas também a fala, o que evidencia ainda mais o processo de desumanização. Ela nomeia tal objeto como máscara de silenciamento e afirma.

Tal máscara foi uma peça muito concreta, um instrumento muito real que se tornou parte do projeto colonial Europeu por mais de trezentos anos. Ela era composta por um pedaço de metal colocado por trás da boca do *sujeito negro*, instalado por detrás da língua e do maxilar e fixado por detrás da cabeça por duas cordas, uma em torno do queixo e outra em torno do nariz e da testa. (KILOMBA, 2019, p. 33).

De acordo com a autora, a principal função da máscara era evitar que os escravizados falassem, implementando assim uma doutrina de silenciamento, pois a boca também era lugar de tortura. A máscara era a representação pura do colonialismo e simbolizava o processo de dominação e aplicação de regimes brutais sobre o “outro”, aqui compreendido como o grupo racial negro.

Entretanto, o colonialismo português tratou de mascarar as relações de crueldade e violência por meio de mecanismos que tratavam a imagem da colonização brasileira como benevolente e humanitária, sendo essas validadas por meio de mentiras e dissimulação por meio do qual as ciências sociais, antropológicas e a religião validaram durante séculos, o maior genocídio e escândalo do mundo, a escravidão (NASCIMENTO, 1978).

Nascimento (1978, p. 51) elucida sobre a criação dos mitos de convivência utilizados para esconder o pensamento e brutalidade do colonizador sobre o colonizado, sobretudo no que diz respeito aos africanos, visto como “escuros, misteriosos e selvagens”. A Igreja Católica atuou na justificativa de uma escravidão branda quando relacionada ao sistema escravocrata dos Estados Unidos, entretanto o papel

desempenhado pela instituição religiosa foi fundamental para a legitimação da violência e brutalidade, visto que o processo de colonização dos/as negros/as não se satisfazia com a conversão de dos/as negros/as em fieis, uma vez que era necessário legitimar a crueldade do sistema em nome de deus.

Um famoso jesuíta, o Padre Antônio Vieira, célebre orador sacro, na Bahia de 1633 pregava aos escravos nestes termos: Escravos, estais sujeitos e obedientes em tudo a vossos senhores, não só aos bons e modestos, senão também aos maus e injustos ... porque nesse estado em que Deus vos pôs, é a vossa vocação semelhante à de seu Filho, o qual padeceu por nós, deixando-vos o exemplo que haveis de imitar (NASCIMENTO, 1978, p. 52)

Conforme André (2009), ser negro é visto, tradicionalmente como algo negativo e por isso a necessidade da Igreja Católica e algumas disciplinas acadêmicas tecer explicações para algo visto como anormal e impuro.

Essa ideia era reforçada pela igreja, portadora da autoridade da obra divina, considerava o negro herdeiro de Cam. E também pela biologia, que lhe atribuía uma “natureza” negativa. A partir dessas perspectivas, o negro é estudado como um “fenômeno diferente” ora analisado como criação divina, ora como “obra da natureza”, mas sempre interpretado como defeituoso. Essas explicações passaram a ser registradas como justificativas para naturalizar a inferioridade do negro nos aspectos intelectual, emocional, social por conta de sua origem africana, tida como primitiva, animal. Sua terra natal era considerada como terra do pecado e de imoralidade geradora de homens corrompidos e “a cor que os distinguia dos brancos era estranha e pedia explicação” (André, 2009, p. 35 *apud* Santos, 2003, p. 55).

A Igreja Católica se posicionou, por um lado, na condenação da escravização dos povos indígenas, por outro, legitimou a dos africanos. As perspectivas teológicas empregadas a serviço da escravização ancoram-se nos interesses de ordem econômica. A historiadora Hebe Mattos (2001) afirma que a existência anterior da escravização no Império Português foi base para a construção da sociedade tendo como alicerce o escravismo colonial e a teologia Católica.

Cabe ressaltar que a escravidão desenvolvida tendo como marco o século XVII na América se distinguia de outras formas de escravidão em outros continentes. No continente americano, a escravização se associou a construção de sistemas coloniais, os quais eram caracterizados pelo âmbito comercial, tendo africanos e os seus descendentes como população cativa, os quais eram vistos como propriedade,

trabalhando em condições precárias e podendo ser comercializados de forma aberta para exploração econômica e a produção de mercadoria (BLACKBURN, 2003).

A escravidão na América se fundamentou mediante a instituição da raça, esta era um elemento necessário para estigmatizar e assinalar a distinção social, no caso do negro, a inferioridade social.

Ao longo do escravismo colonial, as relações raciais e, a própria “invenção” da América é caracterizada pela violência, sejam elas físicas ou simbólicas, nas torturas, estupros, humilhações e assassinatos. Esta estrutura que perdurou quase quatro séculos estabeleceu ideologias, subjetividades e modos de vida na sociedade conforme a condição de privilegiados ou subalternizados e, reproduzidos no âmbito histórico-social e cultural.

O item a seguir conta com a análise da construção do negro como categoria de estudo a partir das teorias raciais que corroboram com as leis racistas. Neste sentido, destaca-se o mito da democracia racial enquanto força da manutenção do racismo e desigualdade racial, haja vista que só é possível fazer enfrentamento ao que existe.

“Que sobrevivem em meio às honras e covardias: as teorias raciais e a construção da categoria negro no Brasil

Em concordância com Guimarães (2012), a palavra “negra” era utilizada entre povos europeus para se referir a pele escura de outros povos, de modo geral os que mais se aproximavam dos povos africanos. Segundo o autor, o encontro com as civilizações africanas causou espanto, nesse momento as primeiras concepções em relação ao outro começam a aflorar de forma negativa ou preconceituosa, pois nas simbologias das cores do ocidente cristão, o negro significava derrota, morte, pecado e, a cor branca demonstrava sucesso, sabedoria e pureza.

[...] no Brasil colônia, os portugueses usavam o termo não apenas para referir aos de pele mais escura, como acontecia na Europa, mas para se referir aos escravos- os índios por exemplo eram chamados de “negros da terra” para diferenciá-los dos negros da África (Monteiro, 1994). Mas a terminologia das cores em seu significado social muda com o tempo (GUIMARÃES, 2012, p. 21)

A construção do outro, neste caso, a categoria racial negra também está intrinsecamente relacionada às teorias raciais do século XIX. Essas teorias subscritas

pela Igreja e as Ciências Sociais (História, Geografia, Antropologia, Direito) contribuíram com a leitura social e permanência do lugar subalternizado ocupado socialmente e economicamente pela comunidade negra nos dias atuais.

De acordo com Clemente (2009) os alicerces ideológicos do racismo têm como fundamento as teorias raciais articuladas e embasadas no racismo científico, essa categoria defende explicitamente a superioridade racial das pessoas brancas em detrimento de pessoas negras. A autora afirma que (2019, p. 26), “o racismo científico se torna uma forma de explicação, em que a supremacia racial, cultural e econômica dos europeus atuará intensamente no processo de dominação dos povos do continente africano e americano”.

Godoy (1988, p. 45) elucida que alguns autores da época se destacam como defensores do racismo científico e outros apenas serviram como base para as elaborações, criação do mesmo, é o caso de Charles Darwin (1809 – 1882) ao elaborar o livro *À Origem das Espécies Por Meio da Seleção Natural* ganhou destaque e relevância. O livro demonstra como a evolução gradual das espécies da fauna e da flora possibilitaria por meio da adaptação e de alterações produzidas de geração em geração a produção de indivíduos diversos e que com o passar do tempo haveria espécies que se modificaram e outras que continuariam iguais, tudo por meio da seleção natural, quem estivesse mais adaptado ao ambiente sobreviveria.

Divulgadas a pesquisa de Charles Darwin, estas serviram como base para comparações com a espécie humana por pesquisadores que ficaram conhecidos como precursores do racismo científico, entre eles o inglês Francis Galton (1822–1911). Conforme Valdeir Del Cont (2008) Francis Galton, primo de Charles Darwin, cunhou o termo eugenia a partir da junção de duas expressões gregas, o termo eugenia exprime “bem nascido”. A teoria de Galton teve como pretensão o desenvolvimento de uma ciência que comprovasse a hereditariedade humana e as suas características relevantes, e por meio do conhecimento dessas características, estimular o desenvolvimento e reprodução das mesmas.

As primeiras ideias de Galton sobre a hereditariedade apareceram em dois artigos publicados em 1865 na *Macmillan's Magazine*, com o nome de *Hereditary talent and characters* (traduzido para língua portuguesa significa: Talento e caráter

hereditários) e nos anos seguintes também apareceu em mais uma de suas obras por nome de *Hereditary Genius* (com tradução: o gênio hereditário). Nessas obras Francis Galton se baseava em biografias familiares de pessoas de prestígio social, dicionários biográficos e registros de antecedentes de pessoas com status a saber, artistas, militares, intelectuais de áreas diversas para comprovar a afirmação de que não só aspectos físicos poderiam ser calculados, controlados e estimulados por meio de casamentos fundamentado entre gerações consecutivas (CONT, 2008).

O antropólogo Valdeir Del Cont (2008) retrata que Francis Galton marca como característica de suas obras a crença de que tanto as melhores quanto as piores qualidades humanas seriam resultado de um processo natural e comparava o processo de seleção de criadores de animais com seres humanos, pois acreditava que os seres humanos poderiam ser selecionados por meio de um controle reprodutivo eugenicamente orientado, ou seja, casamentos de pessoas bem nascidas e restrição para pessoas consideradas inaptas, como literalmente menciona a própria ideia da eugenia, seria um modo de evitar a reprodução inadequada, com isso na perspectiva de Galton seria possível uma média populacional com as melhores características humanas e melhoria da raça humana em geral.

[...] esse sentido, em sua opinião, melhorar as condições sociais não seria o resultado, como muitos apregoavam, da melhoria das condições ambientais, salariais, educacionais, higiênicas, mas antes devido às medidas eugênicas, ao ampliar a ocorrência das melhores qualidades e impedir a proliferação das piores, as condições sociais problemáticas sofreriam uma melhora substancial em função da proliferação de indivíduos destituídos de comportamentos degenerativos. Na perspectiva galtoniana, os problemas sociais derivariam da proliferação de indivíduos que se reproduziram mantendo no conjunto populacional, durante gerações consecutivas, características comportamentais e mentais viciosas, criminosas e degenerativas (CONT, 2008, p. 2008)

Na visão de Galton, as características humanas eram inatas do próprio indivíduo e não de acordo com o meio como outros atores de sua época defendiam. Ferreira (2017) resume bem a visão de Galton quando afirma que, o movimento eugenista não passava de uma tentativa de justificar a exclusão do negro na sociedade.

Segundo Santos *et al.* (2016), a eugenia ganhou espaço no Brasil a partir do movimento sanitarista no século XIX que acreditavam que o insucesso econômico e cultural do Brasil se devia ao fato dos homens mestiços e sua inutilidade decorrentes de

fatores patológicos, os quais encontrariam solução para o avanço do Brasil no conjunto de ações relacionadas às ideias eugenistas, como exemplo a esterilização involuntária aplicada pelo Estado. Outros intelectuais alinhados ao racismo científico propagavam a inferioridade do negro e dos mulatos e, os malefícios do cruzamento sexuais entre indivíduos de raças diferentes (brancos e dos/as negros/as), ato considerado promíscuo, visto que só produziriam pessoas incapazes que impossibilitaria o progresso do país.

As teorias raciais relacionam certas características físicas, morais e culturais à capacidade mental e ao nível civilizatório de indivíduos e grupos. Assim, as sociedades humanas foram estruturadas de maneira diferenciada considerando a etapa de desenvolvimento que estavam. Para tal, a Europa era considerada como marco nivelador, um modelo de superioridade e civilização enquanto os não-brancos, e principalmente africanos e indígenas, eram inferiores, bárbaros e atrasados.

De acordo com as teorias mais tradicionais, os mestiços e mulatos traziam consigo os defeitos da raça, sendo considerados perigosos, preguiçosos, entretanto os intelectuais sanitaristas discordam em certa medida de tais afirmações, posto que consideravam que o problema não era totalmente do determinismo biológico, isto é, a ideia de que o comportamento humano é conduzido pelo genes, entretanto o racismo científico e as teses eugenistas não se afastaram das suas análises, visto que a questão da raça, clima, ambiente natural e comportamento ainda influenciava o pensamento sanitarista.

A eugenia chegou à América do Sul por intermédio dos livros e dos artigos produzidos em numerosa quantidade nos Estados Unidos e na Europa. Por aqui, encontrou solo fértil. Casou-se muito bem com um conjunto variado de ideias. Algumas delas existiam, pelo menos desde a metade do século XIX, e tentavam explicar a experiência histórica em torno das populações escravas. Outras, espetacularmente desenvolvidas após 1870, almejavam construir um mundo moderno e científico, colocando os países nos trilhos do progresso. Certamente, um dos motivos mais importantes para o desenvolvimento do eugenismo nas três primeiras décadas do século XX estava na preocupação com o controle da população de ex-escravos que estavam em processo de proletarianização (SANTOS *et al.*, 2016, p. 32).

Conforme Lilia Schwarcz (2012, p.17) raça, no Brasil, nunca foi um termo neutro, posto que se associou com frequência a uma imagem típica do país, oscilando entre versões ora mais positivas, ora mais negativas. Muitas vezes, na vertente mais

negativa de finais do século XIX, a mestiçagem existente no país parecia atestar a própria falência da nação.

Outro autor também se destaca entre os que prestaram esse serviço de produção intelectual negativada sobre a comunidade negra, assumindo posição de destaque entre os defensores do racismo científico, a saber o antropólogo Cesare Lombroso, que por meio da Cronologia técnica e a antropologia criminal justificava que a criminalidade era um fenômeno físico hereditário. Baseado nas concepções de Cesare Lombroso, Nina Rodrigues, em seus estudos sobre criminologia a partir de tipologias raciais, concluiu que ser negro era predisposto a criminalidade reafirmando em diversas teses que o negro era “agente criminológicos” e que por isso oferecia atraso cultural à sociedade (ANDRÉ, 2009, p. 38-44).

O Estado Brasileiro não ficou de fora do processo de exclusão e desumanização do negro, tudo era legalmente autorizado, assim como as Ciências Sociais o mesmo assumiu papel de peso atuando na produção de leis racistas respaldadas nas produções científicas da época. Grada Kilomba (2019) enfatiza que “o racismo não é apenas um fenômeno ideológico, mas também institucionalizado, [...] o racismo institucional opera de tal forma que coloca sujeitos brancos em clara vantagem em relação a outros grupos racializados” (KILOMBA, 2019, p. 77-78). Ainda nas reflexões da autora,

O racismo é revelado em um nível estrutural pois as pessoas negras e *People of Color* estão excluídas das maiorias das estruturas sociais e políticas. Estruturas oficiais operam de uma maneira que privilegia manifestamente seus *sujeitos brancos*, colocando membros de outros grupos racializados em uma desvantagem visível, fora das estruturas dominantes. Isso é chamado de *racismo estrutural* (KILOMBA, 2019, p. 77).

O projeto racista percorre tempos históricos e é por isso que antes, durante e após o processo da abolição do sistema escravista no Brasil é possível identificar uma série de leis que demonstram a incisiva atuação do Estado brasileiro. A seguir se destaca algumas leis durante o processo de fissuras do sistema escravagistas e após a abolição do sistema que constroem e impulsionam a subalternidade e desumanização na historiografia do negro no Brasil.

| LEI/ DECRETO PORTARIA | ANO | TEMPO HISTÓRICO |
|---|---|-------------------|
| Lei nº. 1, de 1837, e o Decreto nº 15, de 1839, sobre Instrução Primária no Rio de Janeiro, | Artigo 3º São proibidos de frequentar as Escolas Publicas: 1º Todas as pessoas que padecerem molestias contagiosas. 2º Os escravos, e os pretos Africanos, ainda que sejam livres ou libertos | Antes da abolição |
| Consolidação das leis civis de 1858 | “Os filhos de escravas (Cod. da Luiziana Arts. 491 e 492) entao na ordem dos fructos naturaes, como as crias dos animaes. É um caso, sobre cousas moveis, de domínio originário para os particulares^ como foi sobre ímmoveis para o Estado o dominio originaria ao território do Império. Vid. Not. ao. Art. 53 supra. ” | Antes da abolição |
| Lei Áurea 1888 | abolição formal do sistema escravocrata | Abolição |
| DECRETO Nº 847, DE 11 DE OUTUBRO DE 1890 | lei da vadiagem ou criminalização do negro | Após a abolição |
| Decreto nº 9.081, de 3 de Novembro de 1911 | incentivo financeiro e territorial para europeu, com o intuito de branqueamento da nação | Após a abolição |
| <u>DECRETO-LEI Nº 7.967 DE 18 DE SETEMBRO DE 1945.</u> | Lei que não permite a chegada de imigrantes negros do pacote de Benefícios aos trabalhadores estrangeiros 1945. | Após a abolição |
| LEI Nº 5.465, DE 3 DE | Lei que Beneficia filhos de imigrantes que receberam | após a abolição |

| | | |
|---------------|--|--|
| JULHO DE 1968 | terras no Acesso ao Ensino Superior 1968 | |
|---------------|--|--|

Fonte: Pragmatismo Político, 2019, adaptado. Org.: Biatrix Santos (2021)

O quadro acima elucida para além de uma ordem cronológica e leis elencadas, as evidências de uma falsa abolição, visto que contraditoriamente após a abolição, os/as negros/as tornam-se cidadãos sem cidadania, tornam-se indesejáveis, excluídos da sociedade, marginalizados socialmente e inoportuno para o mercado de trabalho, mais uma vez destituídos da própria existência humana. A única coisa que realmente se aboliu por completo foram as responsabilidades do Estado brasileiro com uma massa de dos/as negros/as soltos/as, para que encontre entre a ambiguidade da tão sonhada liberdade a própria morte (NASCIMENTO, 1980).

Logo, podemos afirmar atualmente que o combate ao racismo deve ir além de políticas públicas que promovam um trabalho no sentido de positivar as diferenças na busca pela reparação histórica e descontinuidades quanto a garantia dos Direitos Humanos para a população não branca, outrossim, carece de atuação permanente para a desconstrução da mentalidade racista que persiste em possibilitar entraves à conquista da vida digna pela população negra.

Tecendo diálogo com Almeida (2018, p. 27) o racismo tem três concepções, são “relações estabelecidas entre o racismo e subjetividade, individualista; a relação estabelecida entre o racismo e o Estado, institucional; relação estabelecida entre racismo e economia, estrutural”. A população negra localiza-se nos piores lugares na sociedade brasileira, e o Estado atua como um instrumento de legitimação do poder da branquitude e burguesia. Como traz Nascimento (1978) estamos diante do Estado genocida e racista, estado que negligencia não só processos de um racismo mascarado, mas que está a serviço e impulsiona as desigualdades raciais tão gritantes. No transcurso dos regimes políticos no território brasileiro, o Estado tem funcionado criando e fortalecendo estratégias de extermínio das populações não brancas. E é sobre a abolição oficial da escravatura e seus impactos na população recém-liberta que construímos a análise a seguir.

“Sente o drama, o preço, a cobrança: o defeito de cor no pós-abolição

A Lei Áurea escrita em menos de uma lauda não oferece aos recém “libertos” um projeto de inclusão social, um recomeço frente a isso, na dura e triste realidade, o projeto era e continua sendo de morte. Construindo um diálogo com Nascimento (1980), a Lei Áurea não passou de ato exclusivamente de natureza jurídica. Já para Lélia Gonzalez, referência na militância negra e nos estudos sobre a população negra, “O racismo, enquanto construção ideológica um conjunto de práticas, passou por um processo de perpetuação e reforço após a abolição da escravatura, na medida em que beneficiou beneficia a determinados interesses” (GONZALEZ, 2018, p. 64).

Em solo brasileiro, existiu a luta secular dos/as negros/as escravizados/as e nascidos/as sob o sistema escravista que nunca aceitaram passivamente a escravidão e ao longo da história colecionaram lutas, revoltas, insurreições e construíram novas formas de sociabilidade, a exemplo dos quilombos. Vale o destaque de que a lei só foi assinada devido ao processo de insubmissão dos negros e pela pressão externa da Inglaterra que visava acessar o mercado consumidor.

[...] tudo que diz respeito à nossa abolição oficial, que dizer puramente formal, está umbilicalmente vinculado à revolução industrial inglesa; a emergência de produção baseada no trabalho livre necessitava de mercado para a sua manufatura industrial (NASCIMENTO, 1980. p. 64)

A abolição da escravatura relacionou-se com uma série de eventos ocorridos no Brasil e no mundo, seja a expansão dos movimentos antiescravistas e antitráfico que ocorriam na Europa desde o século XVIII, as revoltas de escravos no Caribe, tanto no Haiti, como em ilhas inglesas que aterrorizavam as elites brasileiras, a agitação quanto a proclamação da República, por fim, a pressão inglesa sobre o Brasil com vistas ao novo modo de produção. A própria presença de jovens africanos recém-escravizados nas plantações e nas cidades brasileiras expandiu o debate acerca do “perigo africano”, a percepção que a presença africana ameaçaria a ordem constituída.

O Brasil foi o último país a abolir o sistema escravista e só assim o fez, devido às fissuras e ao definhamento do sistema, não houve caridade por parte da Coroa brasileira, nem tão pouco piedade em relação aos negros como contam ainda os livros didáticos que figuram a imagem da princesa Isabel como uma abolicionista (ANDRÉ, 2009).

Diversos pesquisadores afirmam a presença ativa da população negra no processo de abolição da escravidão no Brasil. Intelectuais, parlamentares, profissionais liberais, sobretudo escravizados, homens livres e pobres são sujeitos ativos na História do país. O movimento abolicionista agregou diversos níveis e esferas, das camadas populares e, principalmente da população escravizada que resistiu a escravização, mobilizaram-se para enfraquecer a autoridade dos senhores através de revoltas, fugas coletivas, entre outras ações. Entre as lideranças mais conhecidas do movimento, destacaram-se Luis Gama, Francisco José do Nascimento, João da Cruz e Souza, José do Patrocínio e André Rebouças, além de Joaquim Nabuco.

No período da República em 1889, um ano após a abolição a situação racial brasileira era desastrosa, já que sem inclusão social, o negro foi obrigado a ocupar as margens da sociedade e sem espaço igualitário no mercado de trabalho, ocupava os postos de empregos mais subalternos. Florestan Fernandes (1978) ao prefaciar o livro *O Genócidio do Negro Brasileiro* de Abdias do Nascimento (1978, p. 37), “desde o processo da escravidão, do período colonial aos dias atuais, o que se fez e o que se faz com os negros e seus descendentes é um genocídio institucionalizado e sistemático”.

Neste período, emana uma tensão onde os ex-escravizados e seus descendentes buscavam se distanciar do passado escravista e traçaram outras formas de ser e viver na nova condição como liberto. As primeiras décadas do século XIX colocavam em pauta a discussão sobre propriedade, liberdade e cidadania.

A abolição não pôs fim ao processo negacionista e genocida de pessoas negras, ela agravou, principalmente na área econômica. Na escravidão a mão de obra negra possuía alguma validade⁵. Posteriormente a população negra foi condenada à periferia da sociedade de classes como se não pertencesse à ordem vigente expondo assim um extermínio moral e cultural com implicações econômicas e demográficas.

⁵ Segundo Clovis Moura (2020) “Não apenas a grande quantidade de escravos importados, mas a continuidade dessa importação conseguiram manter por tempo tão longo o sistema, através de mecanismo reguladores que permitiram substituir o escravo morto ou inutilizado por outro, sem que isso desequilibrasse o custo de produção das mercadorias por aquele produzidas. Ao contrário. Se os senhores de escravos assim procediam, eram porque sabiam que uma peça comprada e produzindo durante sete anos (a média de vida útil do escravo) daria lucro suficiente para descartá-la após esse período e substituí-la por outra, que iria produzir o mesmo ciclo de trabalho, em iguais condições”. MOURA, CLOVIS. *Quilombos: resistência ao escravismo*. 1ª ed. São Paulo: Expressão popular, 2020, 163p.

É importante destacar que no início do período do Brasil República as teorias racistas já estavam consolidadas no imaginário social e serviram como impulso para manter viva a discriminação e segregação racial entre brancos e negros (SILVA, 2012). O mito dos três P's (preto, pobre e perigoso) originado das pesquisas de Cesare Lombroso que afirmava que os negros nasciam com predisposição para a criminalidade, ou seja, o crime era compreendido como uma questão patológica, sociológica e psicológica e não se configurava em uma questão meramente moral. Assim como Cesare Lombroso, os demais autores incluídos na escola positivista acreditavam que o indivíduo seria produto do meio genético e social específico e que era dever da ciência descobrir o que levaria o indivíduo ao crime, devido a essas ideologias cresce a crença no “criminoso nato” que influenciaram os códigos penais da época e ainda hoje persistem ⁶(ANDRÉ, 2009, p. 138-139). De acordo com Maria da Consolação André (2009, p. 139) em referência a Ribeiro (1995) no seu livro *Cor e criminalidade* o registro ilustra que

Na literatura do início do século XIX sobre criminalidade era comum a afirmação de que o crime era determinado biologicamente. O médico baiano Nina Rodrigues (1894) afirmava que as pessoas de raça preta e da = mestiça eram mais afeitas ao crime do que as pessoas da raça branca. Não teriam alcançado a evolução racial, moral e jurídica dos “povos civilizados europeus”. Nina Rodrigues costumava lançar mão de estatísticas para corroborar as suas hipóteses sobre as causas do crime, interpretava-as como uma confirmação da propensão biológica dos pretos e mestiços ao crime. O sociólogo Euclides da Cunha (1936), seguindo Nina Rodrigues, também defendia a idéia de que os pretos e os mestiços tinham uma inclinação fisiológica para o crime, mas advertia que determinadas condições mesológicas também condicionavam a predisposição para crime (ANDRÉ, 2009, p. 139 *apud* RIBEIRO, 1995, p. 94)

Os pensamentos fluentes na época mostram a proporção da ferida racial. O pensamento de Nascimento (1978, p. 87) sobre a discriminação racial entre branco e negro é preciso ao verificar a profundidade da desigualdade racial que se encontra no país. A ideologia hegemônica apoiava a discriminação econômica, um exemplo é a discriminação em postos de trabalhos³ que até 1950 a raça era fator explícito de não aceitação em vagas de trabalho, anúncios em faixadas de lojas e empresas eram de fácil identificação, demonstrando que negros não eram bem vindos “não se aceitam pessoas

⁶ Pacote moro: mais morte, mais prisão aos pretos e pobre e perseguição aos opositores Cf: <https://coalizaonegrapordireitos.org.br/2019/09/03/pacote-moro-mais-morte-mais-prisao-aos-pretos-e-pobres-e-perseguciao-aos-opositores/> Acesso em 06 jan. 2022

de cor” e isso mesmo após Lei Afonso Arino⁴, de 1951 que, em tese, proibia a discriminação racial, mas não abalou as estruturas racistas dos setores da sociedade, pois não era cumprida e nem de fato executada. Tínhamos mais um ato exclusivamente de natureza jurídica e de fato puramente simbólico. Para Nascimento (1978, p. 85) é possível perceber após a lei, uma suavização e envios de mensagens implícitas aos negros, “procura-se pessoas de boa aparência” o que na visão de Abdias apenas bastava substituir “boa aparência” por brancos, ou seja, a ordem das palavras não alterava a mensagem pois a discriminação contra a população negra continuava ativa.

Como exemplo, pode-se observar a maior empregabilidade branca, isto é, a rejeição por parte dos empregadores em contratar funcionários negros. Um recorte de gênero nesta discussão revela ainda como mulheres brancas eram mais empregadas em ocupações profissionais que tratavam diretamente com o público, onde mulheres negras eram vetadas em função da “*boa aparência*”: Um recorte etário nos dados do IBGE de 1976, analisados pela autora, revelavam ainda a necessidade das famílias negras de colocarem seus filhos menores de idade no mercado de trabalho para complementar a renda familiar (GONZALEZ, 2018, p. 18).

O sociólogo Oracy Nogueira (2006) analisa o modo de atuação do preconceito racial à época como um preconceito de marca, o que na visão do autor não passa de uma renomeação da expressão preconceito de cor, trata-se de “uma preterição”. Para o autor em questão, o preconceito racial pode ser compreendido como uma ação desfavorável que culturalmente condiciona a população negra portadora do estigma pela aparência, devido a sua ascendência étnica, podendo ser identificado quando se exerce em relação a fisionomia, traços físicos, gestos, sotaque, e aqui destacamos também o cabelo⁵, então podemos defini-lo como um preconceito de marca.

Assim, no Brasil, a intensidade do preconceito varia em proporção direta aos traços negróides; e tal preconceito não é incompatível com os mais fortes laços de amizade ou com manifestações incontestáveis de solidariedade e simpatia. Os traços negróides, especialmente numa pessoa por quem se tem amizade, simpatia ou deferência, causam pesar, do mesmo modo por que o causaria um “defeito” físico. Desde cedo se incute, no espírito da criança branca, a noção de que os característicos negróides enfeiam e tornam o seu portador indesejável para o casamento. Assim, é comum pessoas adultas brincarem com um menino branco, dizendo-lhe que, quando crescer, ele irá casar com uma mulher preta. Geralmente, insiste-se na brincadeira, até que a criança se irrite e proteste (NOGUEIRA, 2006, p. 296)

André (2008) ao dialogar com as reflexões de Campos (2005) revela que os grupos dominantes sempre produziram a estigmatização do espaço apropriado pela

classe trabalhadora, onde o favelado é considerado classe perigosa, que representava o diferente, o outro em relação a ocupação do espaço urbano e que a cor continuava a ser elemento fundamental, porém a favela escondia parte dessa diferença étnica, visto que negros, brancos, paraíba, baianos, entre outros atores sociais são antes de tudo pobres, mas não classificados em geral como às classes que ofereciam perigo, entretanto o estigma atingia por mais que generalizado o negro, e em cheio o negro favelado. Vale destacar que pela lente interseccional outros eixos de poder para além da raça, classe e gênero que são estruturantes, se articulam determinando as experiências como origem, faixa etária.

A escravidão e o processo de relações inter-raciais⁶ deixaram consequências, entre elas a miscigenação. Cabe destacar que esse processo não se deu de forma pacífica, mulheres negras foram violentadas, como bem analisa Lélia Gonzalez

O resultado da violenta ação das mulheres negras por parte da minoria branca dominante; os senhores de engenho, os traficantes de escravos etc. E este fato teria dado origem na década de 30, a criação do mito que até os dias de hoje, afirma ser o Brasil uma democracia racial, Gilberto Freyre, famoso historiador e sociólogo brasileiro, é seu principal articulador com sua "teoria" do "lusotropicalismo". O efeito maior desse mito é a crença de que o racismo é inexistente em nosso país, graças ao processo de miscigenação (GONZALEZ, 2018, p. 19)

Sobre esse assunto Munanga (1997) ressalta que não podemos observar o processo de miscigenação apenas pelo prisma biológico ocorrido através do fluxo de genes entre populações diferentes, haja vista que a construção desse pensamento é consolidada por meio de ideias sobre os indivíduos que a compõem e seus comportamentos, sendo a sua interpretação dada através do cunho científico, mas também popular, por isso carrega consigo muitas ideologias. Para o autor, a "noção da mestiçagem parece mais ligada à percepção de senso comum do que ao substrato genético" (MUNANGA, 1997, p. 18).

André (2006) alerta que devemos sempre recordar que a miscigenação foi utilizada como ato político, ideológico e racista. E que a miscigenação é um fenômeno que acontece frequentemente quando há encontro entre raças e que o fato foi pressuposto para a sustentação da democracia racial que fazia na abolição de diferenças e da ilusão do embranquecimento à possibilidade de minimizar a tentativa de apagar problemas sociais.

A inserção na sociedade brasileira das teorias raciais importadas evolucionistas e a intensificação sobre a temática da mestiçagem se deu na segunda metade do século XIX. Este movimento ocorreu no período do debate em alta sobre a abordagem cidadã que os escravizados e seus descendentes seriam incluídos ou não. Frente ao declínio da noção de hierarquia racial aportada na pureza sanguínea, as teorias raciais surgem com argumentos biológicos, compreendidos como científicos e legítimos para estabelecer critérios de distinção socioracial.

As teorias raciais serviram como margem para que na República se adotassem projetos de embranquecimento da nação, pois nesse momento a conclusão das classes dominantes era que o Brasil tinha um defeito de cor, sendo preciso solucionar para que a nação progredisse. A conjuntura consistia em impasses para o Brasil, ao passo que a perspectiva racial nas teorias reforçava as diferenças sociais na época do pós-abolição, mas também apresentava uma ideia pessimista para o destino da nação, levantando o paradoxo de como avançar se o país era tão negro, o que acarretou em diversas estratégias que no fundo grita a morte da população negra no país. De acordo com Lilia Schwarcz (2015)

[...] no Brasil as teorias ajudaram a explicar a desigualdade como inferioridade, mas também apostaram em uma miscigenação positiva, contanto que o resultado fosse cada vez mais branco. Tingido pela entrada maciça de imigrantes — brancos e vindos de países como Itália e Alemanha —, introduziu-se no Brasil um modelo original, que, em vez de apostar que o cruzamento geraria a falência do país, descobriu nele as possibilidades do branqueamento. Dessa forma, paralelamente ao processo que culminaria com a libertação dos escravos, iniciou-se uma política agressiva de incentivo à imigração, ainda nos últimos anos do Império, marcada por uma intenção também evidente de “tornar o país mais claro”. (SCHWARCZ, 2015, p. 31)

É apenas no final do século XIX e começo do século XX que se identifica uma nova postura do Estado e da elite brasileira que empenha energias na busca por meio de teorias desenvolvidas por pensadores europeus ocidentais para encontrar resposta para a situação miscigenada.

As teorias raciais perduraram como justificativa para o racismo e desigualdade socio-racial até a década de 1930, estando em conflito desde a década anterior com uma nova perspectiva era debatida no Brasil: a ideia que neste território imperava uma harmonia racial. Apesar de desde o final do século XIX, já estivesse sendo discutido

entre os intelectuais e pensadores da época, foi apenas a partir das décadas de 1930/1940 que a democracia racial, que neste texto enfatizamos essência enquanto mito, se fortalece e ganha mais adeptos, sendo abraçada pelo Estado brasileiro.

No entanto, é através das formulações de pensadores brasileiros que se encontram propostas originais. O sociólogo Gilberto Freyre nesse período histórico se destaca por ser um dos que rompem com as formulações do racismo científico, ao tecer contribuições que afirmavam uma suposta harmonia entre as raças (negros, portugueses e índios). A sua obra ocultava as relações opressivas entre negros e brancos no Brasil colônia e não admite a existência do preconceito racial. Sua obra de mais destaque *Casa Grande e Senzala*, é uma construção fantasiosa e romantizada do passado caracterizada pela ausência de preconceito e discriminação racial entre negros e brancos, que retratava uma boa convivência entre as raças onde era possível desfrutar das mesmas oportunidades, bem como descreviam a figura do colonizador como benevolente e do colonizado como passivo.

Na obra *Casa-grande & Senzala* identifica-se uma organização da ideia de democracia racial, mesmo sem nunca ter citado o termo. As ideias de Freyre contribuíram na construção do mito da democracia racial, posto que o livro apresentava em seu conteúdo a configuração do conceito, o qual foi incorporado no imaginário popular respaldado pela postura do Estado que na segunda fase da República buscando a afirmação de uma identidade nacional não poupava elogios a mistura das raças, o que não é de se espantar, apesar dos diversos projetos de extinção e o controle/domínio da raça negra, por meio o escravismo incluindo aqui as violências característica deste sistema, das falsas leis de leis liberdade; o racismo científico, que tinha como plano de fundo o branqueamento da raça mediante o incentivo territorial e financeiro à europeus, entre outros. Ao reivindicar o título de exemplo para a humanidade, afirmando uma suposta democracia racial e fazendo uso até mesmo da imprensa para tal, o Brasil no cerne da perversidade que o constitui, exige um alto grau de cinismo.

De fato, é complexo compreender e analisar as especificidades e dinâmicas nas relações raciais brasileiras onde o colonialismo e a colonialidade se estruturam enquanto norma instituindo violências, controles, apropriação dos sujeitos não brancos e da natureza. No país mestiço, elementos da cultura negra, criminalizados e perseguidos como o samba, o Carnaval, a Capoeira e a Feijoada, sofrem com tentativas de

destituição da sua marca de origem africana e, são vistos gradativamente enquanto símbolos oficiais da nacionalidade e uma manifestação da mestiçagem que conferiram ao Brasil um título antes jamais tido. A mistura racial, antes tão abominada, se torna expressão da tolerância racial e uma marca nacional brasileira.

Abdias do Nascimento (1978, p. 82-83) afirmou que o mito da democracia racial “orgulha-se com a proclamação de que o Brasil tem atingido um alto grau de assimilação da população de cor dentro do *standard* de uma sociedade próspera”. Mas a realidade mostrava o contrário, Silva (2015) retrata que o mito da democracia racial tinha em seus objetivos, desarmar “uma bomba étnica” e amenizar o conflito racial entre brancos e negros, fazendo com que os indivíduos negros passassem a acreditar parte da comunidade nacional enquanto a estrutura de privilégios sociais continuava servindo a população branca e excluindo a comunidade negra.

A “democracia racial”, no Brasil, foi mais um mito que uma realidade, ainda que o poder desse mito fosse significativo. A imagem de tolerância e de mobilidade social encorajou a quietude dos negros, deixando-os na base da pirâmide social sem reações de grande impacto. (...) (...) foi o ‘maior inimigo’ e o impedimento para a formação da identidade e da mobilização (SILVA, 2015, p. 04 *apud* MARX, 1996, p. 161.164).

Para Munanga (1999), a grande contribuição de Gilberto Freyre foi ter mostrado através de sua obra um outro olhar sobre a mestiçagem frente a outros intelectuais da época, esta ainda era um dano irreparável para o desenvolvimento da nação, mas para Freyre era uma vantagem, pois transformava o entendimento de mestiçagem em algo positivo sob o aspecto de degenerescência. É importante destacar que Freyre considerava a miscigenação positiva devido a abertura de embranquecimento da raça.

As discussões sobre o mito da democracia racial auxiliou na superação da ideia das características fenotípicas e genotípicas de uma raça que determinava a moral, a capacidade intelectual e personalidade das pessoas. É importante alerta que o debate não percorreu apenas o campo acadêmico da sociedade, estava presente na narrativas das organizações negras no enfrentamento ao racismo, apesar do mesmo vigorar até os dias atuais, sem base acadêmica ou biológica, o racismo persiste de maneira não oficial aliado às ideias de mestiçagem, tolerância racial e assimilação cultural e aqui enfatizamos explicito direto para a sociedade como todo, visto que embora tenhamos ações e legislações que atinge negativamente o público não branco e cristão, esta

discriminação não é percebida pela sociedade sem que haja ampla mobilização dos movimentos sociais negros e, apesar disso ainda há recusa para admitir o racismo intrínseco nas práticas e condutas tendo como fundamento a ideia de inexistência do racismo e/ou um falso local de vítima situado por pessoas negras.

Gilberto Freyre completa a perspectiva da identidade nacional que há muito tempo vinha sendo desenhada, para mais é da ideia das misturas das raças que nasce o mito da democracia racial que acaba tendo uma profunda inserção na sociedade brasileira, exaltando a ideia de uma convivência pacífica entre as raças e camadas sociais que permite a classe dominante dissimular desigualdades e aos membros das comunidades não brancas de terem consciência das estratégias silenciosas de exclusão social, encobrindo sempre o preconceito racial e a necessidade de denunciar a realidade da população negra no território brasileiro.

Silvio Romero, João Baptista de Larceda e Afrânio Peixoto são intelectuais que defenderam a mestiçagem enquanto mecanismo de assimilação racial dos grupos lido como inferiores, isto é, a mistura levaria ao desaparecimento dos negros e, conseqüentemente o embaquecimento. Cabe o registro de intelectuais negros que foram explicitamente críticos e antirracistas como o professor Hemetério dos Santos, o médico psiquiatra Juliano Moreira e o deputado Monteiro Lopes, além desses, alguns intelectuais brancos que teciam críticas as teorias raciais fundamentados principalmente no âmbito imperialista e a ardilosidade científica, como Alberto Torres e Manoel Bomfim.

De acordo com Petrônio Domingues (2005), a democracia racial significativa em tese um sistema racial sem barreiras legais ou institucionais para a promoção da igualdade racial e em certa medida desprovido de qualquer discriminação ou preconceito. Do ponto de vista da formação a proclamação da República deveria estabelecer a cidadania para todos sem distinção, e o desfrutar dos direitos sociais como saúde, educação, moradia, lazer, etc. Deveria ser partilhado igualmente com o negro, entretanto o Art. 70 da Constituição de 1889 título IV estabelecia que pessoas analfabetas eram proibidas a competir cargos eletivos e ser votadas. Tal evidência confronta a suposta democracia racial que o Estado exaltava, posto que a população negra era, em sua maioria, analfabeta como consequência dos longos anos do período escravista e falta de acesso à educação formal, para população negra continuava a

mantinha em desvantagem diante de um cenário montado para a exclusão social, onde as oportunidades não eram iguais.

Entretanto a falta de acesso do negro na República era compreendida pela elite brasileira como resultante das suas próprias deficiências e limitação, já que abolida a escravidão, o novo regime republicano era o símbolo puro da cidadania e igualdade. A realidade continuada de pobreza dos negros era vista como a confirmação da não eficiência, da preguiça, incapacidade e ignorância da raça que não sabia aproveitar as oportunidades do novo regime (DOMINGUES, 2005, p. 116-117).

Quando respaldava o mito da democracia racial, o negro assumia o “vírus” da fracassomania. “A culpa não é dos brancos - é nossa! Pois os meios estão ali ao nosso alcance e disposição”, dizia um jornal da “imprensa negra”.⁴ As deficiências eram, em geral, também vistas como herança da escravidão. A degradação moral, social e cultural do cativo teria deformado a mentalidade do negro, desviando-o da escola e do trabalho.⁵ Segundo essa concepção, o negro passaria a conceber a liberdade como o oposto ao trabalho, à responsabilidade e à disciplina. Além disso, o racismo científico referendava a hipótese segundo a qual tais deficiências eram mais de natureza biológica que cultural. (DOMINGUES, 2005, p. 117)

Para Domingues (2005), a ideia de democracia racial abraçada amorosamente pela elite e República brasileira trazia as saídas estratégicas que evitava ou ao menos tentava apaziguar as tensões raciais existentes e uma possível incorporação dos negros contra os ex-senhores na reivindicação de justiça com as próprias mãos, além de abrir margens para que o Estado brasileiro se isentasse de qualquer projeto de política compensatória em benefícios dos afrodescendentes, bem como incentivava os senhores, ex-proprietários de escravos de qualquer responsabilidade em razão de que a República estabelecia condições de “trabalho livre para todos”.

Saindo dos homens da ciência, tendo como adepto o Estado, ganhando a sociedade brasileira, o mito da democracia racial se consolidou enquanto verdade por décadas no país. Entretanto já nos anos de 1950 e nos anos posteriores, estudiosos, parlamentares e intelectuais negros e brancos como Costa Pinto, Roger Batide, Florestin Fernandes, Roberto da Matta, Abdias do Nascimento, Lelia Gonzalez, Maria Angélica de Mott Maués e Amauri de Souza apresentam a realidade, isto é, o oposto a democracia racial pregada.

A partir de investigações científicas e revisões sobre as relações raciais, os intelectuais citados problematizam a ideia de paraíso racial, seja numa perspectiva mais geral do problema que destaca o racismo como estrutura que atinge a população negra como também a sociedade brasileira, ou na perspectiva mais específica mediante análise comparativa de indicadores que informam a raça como estruturante para as desigualdades socioraciais, com ênfase nas marcas da discriminação. Os intelectuais em pauta constituem a noção da democracia racial enquanto mito.

Conhecido nas Ciências Sociais, autor da tese da integração do negro na sociedade de classes, Florestan Fernandes, ao analisar questão racial a luz das desigualdades, problematiza a ideia de tolerância racial frente ao que é possível ser verificado: um sistema de conduta que no aspecto prático atuava como um abismo afastando os variados grupos sociais de oportunidades e direitos, apesar de não ser oficializado pelo Estado, assim como em outros países.

Na história do Brasil é possível encontrar resposta para compreendermos o lugar social e econômico que foi dado ao negro pela sociedade brasileira, [...] Como ex-agentes do trabalho escravo e do tipo de trabalho manual livre que se praticava na sociedade de castas, o negro e o mulato ingressaram nesse processo com desvantagens insuperáveis. As conseqüências sociopáticas da desorganização social imperante no “meio negro” ou da integração deficiente à vida urbana concorreram para agravar o peso destrutivo dessas desvantagens, aniquilando ou corroendo até as disposições individuais mais sólidas e honestas de projetar “o homem de cor” no aproveitamento das oportunidades em questão (FERNANDES 2008, p.301).

De acordo com Munanga (2010), a sociedade brasileira reconhece a existência da discriminação racial, e avalia como algo ruim e feio, mas não demonstravam ter preconceito, assim surge a máxima “o Brasil é um país racista, sem racista”, onde a estrutura racial a luz da branquitude paira no ar, mas não é assumida ou responsabilizada no sentido tanto punitivo como de um problema a ser enfrentado.

Assim como na abolição, temos mais uma vez o Estado brasileiro e sua elite branca articulando-se em mitos para se eximir das obrigações com a população que sofreu com a ferocidade do colonialismo e construíram a nação nos seus mais diversificados aspectos. Sair ileso de um processo de mais de 300 anos de escravidão é

um privilégio herdado por pessoas brancas, visto que a população negra na atualidade ainda colhe os danos.

E se nos mais de 300 anos que a população negra condicionado a escravidão não parou a busca por liberdade, o cenário de entraves no período após a abolição não paralisou a população em questão ainda que o governo não apresentasse interesse em resolver a situação. Aos negros restou a participação em protestos, revolta e denúncias, na reivindicação por melhores condições de vida e trabalho, por igualdade no tratamento, visibilizada, reconhecimento, autonomia e espaços de ação, reivindicação ainda hoje levantadas pelos movimentos negros no Brasil e, omissa na historiografia oficial brasileira que não se deteve para reconhecer e visibilizar a presença política nos primeiros anos da república.

A luta dos negros não cessa na conquista formal da liberdade, lutar pela vida digna e plena no contexto de outrora até os dias atuais significa reconhecer e reafirmar a luta pela cidadania e direitos humanos, considerando a raça enquanto elemento fundante e mobilizador da desterritorialização dos negros africanos, como também ponderando a cultura e coletividade que nos constitui. O próximo capítulo pauta as mobilizações negras no período do Brasil república.

2. “GUERREIRO, POETA, ENTRE O TEMPO E A MEMÓRIA”: a rearticulação do movimento negro brasileiro nas fases da República

Quando a militância negra afirma “os nossos passos vêm de longe” reconhece tal como Sankofa que a história do povo negro no Brasil é uma narrativa de luta coletiva. A visibilidade da pauta racial é resultado dessa luta histórica que ocorre em diversas áreas de significações políticas, teóricas e epistemológicas que por meio de agendas e acordos, consolidam novos regimes de enunciação constituída pela sociedade civil organizada que reivindicam novas pautas e níveis de ação (OLIVEIRA, 2006. SANTOS, 2006). É neste sentido que o capítulo em pauta se põe na perspectiva de um esforço analítico acerca do processo de articulação e atuação dos movimentos sociais negros, os quais instituem na agenda pública a discussão das relações raciais, o que abarca variadas dimensões da vida e, no presente trabalho monográfico nos dedicamos ao olhar da educação no ensino superior.

Nascimento (1978) nos alerta sobre uma das tentativas consolidadas pelo Estado, como por exemplo, o ato de apagamento histórico realizado pelo então ministro das Finanças Rui Barbosa, que em 1899, cem anos após abolição, que ordenou a queima de todos os arquivos relacionados a escravidão, entre eles estavam arquivos sobre o tráfico negreiro, registro estatísticos sobre a população negra da época. A ideia central de tal atitude era dar uma espécie de *restart* (reinício) na história do país e, para isso era necessário apagar os arquivos relacionados à população negra do Brasil.

A memória racial brasileira também guarda outras estratégias dentro do contexto de apagamento racial visando a perfeita implementação da imagem que o Brasil trabalhava incansavelmente para consolidar internacionalmente a noção de Democracia Racial. Notoriamente a articulação do Estado implicava na proibição da discussão racial entre os brasileiros, sobretudo entre os negros, posto que poderiam utilizar-se da discussão para a reivindicação de dignidade, identidade e justiça.

Para Abdias Nascimento (1978), queimar arquivos e implementar modos de impedir a discussão racial era de extrema importância para o Estado que centrava esforço para difundir a ideia do “todos nós somos brasileiros” ocultando a ferida racial existente, e de fato, todos eram brasileiros, entretanto tendo a cor/raça como determinante para a vida em sua plenitude. Qualquer tentativa de movimento de

conscientização afro brasileira ela considerado subversivo, uma ameaça à ordem, uma tentativa por parte dos negros de impor uma supremacia racial. Segundo o autor,

O objetivo não expresso dessa ideologia é negar ao negro a possibilidade de autodefinição, subtraindo-lhe os meios de identificação racial. Embora na realidade social o negro seja discriminado exatamente por causa de sua raça e da cor, negam a ele, com fundamentos na lei, o direito legal da autodefesa. A constituição do país não reconhece entidades raciais; todo mundo é simplesmente brasileiro. Mas o preceito, ao se tornar operativo, ganha uma dupla qualidade de ferramenta usada convenientemente no interesse da estrutura do poder, e de arma imobilizadora apontada na direção das massas afro-brasileiras. Nenhum meio legal de protesto, de busca de alívio contra a injustiça racial, existe para o grupo discriminado e oprimido, desde que a lei formal e distante recolhe a todos em seu seio “democrático”. (NASCIMENTO, 1978, p. 78)

No que diz respeito ao pós-abolição e início da república, houve muita luta por parte da população negra que não encarou de maneira passiva ou sem esbanjar reações as diversas tentativas de mascarar o racismo por parte do Estado brasileiro e sua elite composta por ex-senhores de engenho. Convém aprofundar sobre como o movimento negro reagiu às tentativas de consolidação da democracia racial.

Cabe destacar a Guerra de Canudos (Bahia, 1896), o trabalho na Guarda Negra (1888), a Revolta da Vacina (Rio de Janeiro, 1904), a candidatura e eleição de Monteiro Lopes para a Câmara dos Deputados (Rio de Janeiro, 1909), a Revolta da Chibata (Rio de Janeiro, 1910), a visibilidade popular alcançada pelo abolicionista José do Patrocínio, o músico negro Eduardo das Neves, o capoeirista Francisco Ciríaco, esses momentos e referências históricas potencializaram a politização da situação negra no país e a participação política numa sociedade racista.

Nas primeiras décadas do século XIX, o país contava com uma das maiores populações de escravizados do Continente americano, bem como a maior concentração de africanos fora da África e, conseqüentemente, o maior quantitativo de descendentes livres de africanos na América. Posterior ao processo de independência do Brasil ocorreu diversos debates sobre a definição de cidadania, onde a partir da Assembleia Constituinte em 1823 foi pautado às categorias de brasileiros e membros da sociedade brasileira, o que resultou na aprovação do parágrafo que reconhecia como cidadãos os “libertos que adquiriram sua liberdade por qualquer título legítimo”, bem como os nascidos livres no Brasil ou naturalizados, sendo distinguidos no âmbito dos direitos políticos condicionado a propriedade e a renda. Cabe destacar que a igualdade civil

significa necessariamente o exercício pleno de cidadania, principalmente se considerarmos o contexto de uma sociedade escravista moderna.

Apesar das tentativas de repressão, de acordo com Petrônio Domingues (2007), os anos 1889-1937 marcam a primeira fase do movimento negro, a qual é caracterizada pelos movimentos de mobilização racial. Nos primórdios da República, a população negra experienciou projetos sociopolíticos marginalizadores e subalternizador, onde a noção de raça foi fortalecida e alcançou critério de classificação social e justificativa para violência e desigualdade.

A população negra foi impedida de acessar espaços e encontraram diferentes barreiras para direitos e oportunidades, como as restrições no acesso a instituições educacionais públicas e privadas, dificuldades para assumir cargos políticos ou vagas conquistadas em concursos públicos, além de intimidação e violência policial, estando expostos a maneira de trabalho racialmente desigual, como se a escravidão ainda existisse.

As coletividades negras foram fundamentais para explicar a realidade da população negra no enfrentamento às faces dos racismos expressões nas relações políticas, econômicas, culturais e sociais diariamente no cenário da república. Eram organizações constituídas por mulheres e homens negros, com vista a ocupar espaços de atuação dos seus interesses individuais e coletivos na sociedade, as quais sofriam restrição para inserção e presença nas instituições de caráter semelhantes coordenadas pela branquitude. No contexto de mobilização, os recém-libertos fundaram clubes, associações e grêmios, que aglomeravam bastante força a luta negra contra o racismo e discriminação racial.

Domingues (2007) afirma que nessa época surge a imprensa negra com um objetivo bastante definido de tratar a questão racial vivenciada por pessoas negras. A imprensa negra desempenhava um papel importante na luta negra e conseguia reunir um número expressivo de negros que escreviam sobre as mazelas vivenciadas pela raça. Além disso, recuperava e criava memória sobre o passado dos afrodescendentes, passado este que o Estado tentou apagar por meio da queima de arquivos e criminalização da cultura, todavia a memória negra se fazia presente por meio da oralidade para o registro dos fatos históricos na primeira fase do movimento negro.

Vale pontuar as sociedades beneficentes e de auxílio mútuo, associações operárias, time de futebol, os jornais e as instituições educacionais voltadas à formação da população negra. A Escola Progresso e Aurora construída em maio de 1908 em São Paulo, o Colégio São Benedito, fundado em 1902, construída por professor negro e mantida pela Federação dos Homens de Cor, os times de futebol Cravos Vermelho, São Geraldo, Onze Galos Pretos, situados em São Paulo são referência, formadas pela população negra, para afirmativa que a luta não findou, mas se organizou a partir outras instituições com fins para emancipação negra. Esses passos na primeira década da república, além do próprio processo organizativo no período colonial enfatizam o que atualmente persiste-se em afirmar, a população negra sempre esteve por conta própria na luta pela vida e autonomia, traçando estratégias diversas para viver no Estado genocida e sociedade racista que ainda hoje persistem em não nos incluir. E cientes que a atuação por vezes não gera diretamente a conquista de direitos, mas apresenta e impulsiona a politização da temática racial enquanto prática do cotidiano, bem como possibilita compreender a dinâmica do racismo em seus *modus operandi*.

Mas o caráter político do movimento negro na primeira fase, só chega na década de 1930 com a fundação em 1931, em São Paulo, da Frente Negra Brasileira (FNB) que logo foi considerada a mais importante organização negra do país, desempenhou papel fundamental na organização de escolas, grupo musical, teatro, departamento jurídico e médico, cursos de formação política, tudo voltado para pessoas de cor (DOMINGUES, 2007).

Nessa fase as mulheres negras se destacam, e não por acaso, já que segundo Lélia Gonzáles (2018) o longo período de marginalização social relegou as mulheres negras a condição de setor mais oprimido e explorado da população brasileira.

Que se pense, a partir daí, nos obstáculos a serem superados pelo movimento negro e, sobretudo, por um movimento mulheres negras (que já existe), já que os efeitos da desigualdade racial são muitos mais contundentes que os da desigualdade de sexual. Em consequência, ser mulher e negra (ou negra e mulher?) implica em ser objeto de um duplo efeito de desigualdade muito bem articulado e manipulado pelo sistema. (GONZALEZ, 2018, p. 104)

Por mais que o Estado tentasse mascarar a ferida racial, as tensões existentes eram latentes. A segunda fase do movimento negro classificado por Domingues (2007, p.107) entre os anos de 1945 a 1964, teve como característica bastante expressiva a

repressão política e a continuidade de impedimento de qualquer movimento que contestasse o comportamento racial. É com a queda da ditadura de Getúlio Vargas, então presidente do Brasil que o movimento negro ressurge com maior organização na cena política do país, houve um aumento significativo nos aglomerados de reivindicações por parte do movimento, em virtude do racismo estrutural e sua consequente e crescente falta de inclusão social da comunidade negra, principalmente em posto de emprego, devido a discriminação racial.

O racismo opera negando sua existência para existir. Negar o racismo e seus impactos para a população negra se caracterizou como uma das formas do racismo operar e permanecer atuando nos âmbitos sociais dominantes no Brasil nos primórdios da república. As denúncias da discriminação racial e a fundação de instituições negras com vista ao enfrentamento ao racismo eram condenadas e invisibilizadas socialmente. A população negra ativa na política era qualificada como racistas às avessas e de tentativa de promoção segregação racial, o que ainda hoje, persiste encontrando oposições nas mais diversas histórias, problemáticas que a população negra vivencia.

Segundo Domingues (2007), a tarefa do movimento negro nessa fase era mais intensa, mas não tão importante quanto a primeira, devido aos desdobramentos do racismo caracterizado pela discriminação racial. Além disso, as relações raciais nesse período mostravam a situação precária que os negros se encontravam em razão da marginalização social imposta pela classe dominante. Nessa fase outra grande entidade de representação negra surge, a União dos Homens de Cor - UHC que tinha como objetivo “elevar o nível econômico e intelectual das pessoas de cor em todo o território nacional, para torná-las aptas a ingressarem na vida social e administrativa do país, em todos os setores de suas atividades”. (DOMINGUES, 2007, p. 108). Nessa fase do movimento também nasce o Teatro Negro Experimental (TEN), Abdias do Nascimento era a principal liderança.

[...] fundamos em 1944 , no Rio de Janeiro , o Teatro Experimental do Negro TEN com os seguintes objetivos básicos: a) resgatar os valores da cultura africana preconceituosamente marginalizados à mera condição folclórica, pitoresca ou insignificante; b) através de uma pedagogia estruturada no trabalho de arte e cultura, tentar educar a classe dominante "branca", recuperando a da perversão etnocentrista de se autoconsiderar superiormente europeia , cristã, branca, latitla e ocidental; c) erradicar dos palcos brasileiros o ator branco maquilado de preto, norma tradicional quando o personagem negro exigia

qualidade dramática do intérprete; d) tornar impossível o costume de usar o ator negro em papéis grotescos ou estereotipados: como moleques levando cascudos, ou carregando bandejas, negras lavando roupa ou esfregando o chão, mulatinhas se requebrando, domesticados Pai Joões e lacrimogêneas Mãe Pretas; e) desmascarar como inautênticas e absolutamente inúteis a pseudocientífica literatura que focalizava o negro, salvo raríssimas excessões, como um exercício esteticista ou diversionista: eram ensaios apenas acadêmicos, puramente descritivos, tratando de história, etnografia, antropologia, sociologia, psiquiatria, etc., cujos interesses estavam muito distantes dos problemas dinâmicos, que emergiam do contexto racista da nossa sociedade. (NASCIMENTO, 1978, p. 129).

Já com a militância artística nas artes cênicas considerando a questão racial do sistema prisional no Teatro do Sentenciado. Abdias ao fundar o TEN, direciona na recuperação da trajetória Brasil e África usurpada pelo colonialismo europeu, proporcionando a construção da idade negra cultural, arte e na Educação no país, bem como evidenciou as barreiras enfrentadas pela população negra na sociedade brasileira racista e reivindicando uma nova narrativa, o uso do corpo político que se anuncia. No cerne desta experiência emergem grandes nomes artísticos e de luta na denúncia da discriminação racial como Ruth de Souza, Lea Garcia, Guerreiro Ramos e outras figuras ilustres em peças com elencos negros como “Anjo negro”, “Sortilégio”, “o Filho Pródigo” e “Drama para Negros e prólogo para os brancos” (NASCIMENTO, 2019), Antes da formação do TEN não era visível elencos negros atuando nas peças de teatro no Brasil.

O Teatro Experimental do Negro publicou no primeiro número do jornal Quilombo, o “Manifesto à Nação Brasileira” elaborada durante a Convenção Nacional do Negro Brasileiro, realizada em 1945 e 1946, no Rio de Janeiro, onde se apresentava o primeiro posicionamento formal de uma proposta por ações afirmativas ancorada na defesa da reparação dos danos causados pelo racismo da república no Brasil. “Com a instauração da ditadura militar em 1964, o TEN ficou moribundo, sendo praticamente extinto em 1968, quando seu principal dirigente, Abdias do Nascimento, partiu para o autoexílio nos Estados Unidos” (DOMINGUES, 2007, p. 111).

A terceira fase do movimento negro tem como contexto o golpe militar, o qual representou uma desmobilização da atuação da luta negra no Brasil, devido à forte repressão militar, os ativistas negros eram acusados de criar um problema que no Brasil não existia, o racismo. A acusação sempre marcou as fases do movimento negro

brasileiro, todavia a terceira fase demonstra a atuação do braço armado do Estado sob o regime de ditadura e a forte perseguição aos negros que representavam uma afronta ao sistema ditatorial de 1964². O movimento negro precisou atuar numa espécie de clandestinidade para continuar a luta contra o preconceito racial e desmascarar a falsa democracia entre negros e brancos. Diante do sistema ditatorial a reorganização política negra só foi possível na década de 1970, mas precisamente em 1978 com a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), a conjunta da reorganização política negra tinha como inspiração as lutas pelos direitos civis nos EUA, onde se destacou Martin Luther King, Malcon X e os Panteras Negras, esse cenário contribuiu para que o MNU incorporasse um discurso mais radical contra a violência racial e a discriminação. O MNU significou e nos dias atuais ainda significa um marco na história da organização negra do país (DOMINGUES, 2007).

O objetivo era fortalecer o poder político do movimento negro. Nesta nova fase, a estratégia que prevaleceu no movimento foi a de combinar a luta do negro com a de todos os oprimidos da sociedade. A tônica era contestar a ordem social vigente e, simultaneamente, desferir a denúncia pública do problema do racismo. Pela primeira vez na história, o movimento negro apregoava como uma de suas palavras de ordem a consigna: “negro no poder!” (DOMINGUES, 2007, p.115)

Dentro do contexto de criação do Movimento Negro Unificado um importante protesto realizado na frente do Teatro Municipal de São Paulo realizado contra a morte de Robson da Luiz em 1978 torturado brutalmente, marcava a trajetória do movimento e a criação de uma das mais importantes cartas da história da luta negra.

Ilustração 2 Carta aberta à população contra o racismo

Hoje estamos na rua numa campanha de denúncia!

Campanha contra a discriminação racial, contra a opressão policial, contra o desemprego, o subemprego e a marginalização. Estamos nas ruas para denunciar as péssimas condições de vida da Comunidade Negra.

Hoje é um dia histórico. Um novo dia começa a surgir para o negro!

Estamos saindo das salas de reuniões, das salas de conferências e estamos indo para as ruas. Um novo passo foi dado na luta contra o racismo.

Os racistas do Clube de Regatas Tietê que se cubram, pois exigimos justiça. Os assassinos dos negros que se cuidem, pois a eles também exigimos justiça!

O MOVIMENTO UNIFICADO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL foi criado para ser um instrumento de luta da Comunidade Negra. Este movimento deve ter como princípio básico o trabalho de denúncia permanente de todo ato de discriminação racial, a constante organização da Comunidade para enfrentarmos todo e qualquer tipo de racismo.

Todos nós sabemos o prejuízo social que causa o racismo. Quando uma pessoa não gosta de um negro é lamentável, mas quando toda uma sociedade assume atitudes racistas frente a um povo inteiro, ou se nega a enfrentar, aí então o resultado é trágico para nós negros:

Pais de família desempregados, filhos desamparados, sem assistência médica, sem condições de proteção familiar, sem escolas e sem futuro. E é este racismo coletivo, este racismo institucionalizado que dá origem a todo tipo de violência contra um povo inteiro. t: este racismo institucionalizado que dá segurança para a prática de atos racistas como os que ocorreram no Clube Tietê, como o ato de violência policial que se abateu sobre Robson Silveira da Luz, no 44º Distrito Policial de Guaianazes, onde este negro, trabalhador, pai de família foi torturado até a morte. No dia 19 de julho, Nilton Lourenço, mais um negro operário, foi assassinado por um policial no bairro da Lapa, revoltando toda a comunidade e o povo em geral.

Casos como estes são rotina em nosso país que se diz democrático.

E tais acontecimentos deixa mais evidente e reforça a justiça de nossa luta, nossa necessidade de mobilização .

É necessário buscar formas de organização. É preciso garantir que este movimento seja um forte instrumento de luta permanente da comunidade, onde todos participem de verdade, definindo os caminhos do movimento. Por isto chamamos todos para engrossarem o MOVIMENTO UNIFICADO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL.

Portanto, propomos a criação de CENTROS DE LUTA DO MOVIMENTO UNIFICADO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL, nos bairros, nas vilas, nas prisões, nos terreiros de candomblé, nos terreiros de umbanda, nos locais de trabalho, nas escolas de samba, nas igrejas, em todo o lugar onde o negro vive: CENTROS DE LUTA que promovam o debate, a informação, a conscientização e organização da comunidade negra, tornando-nos um movimento forte, ativo e com batente, levando o negro a participar em todos os setores da sociedade brasileira.

Convidamos aos setores democráticos da sociedade que nos apoiem, criando as condições necessárias para criar uma verdadeira democracia racial.

CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL!

CONTRA A OPRESSÃO POLICIAL!

PELA AMPLIAÇÃO DO MOVIMENTO !

POR UMA AUTÊNTICA DEMOCRACIA RACIAL!

“Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial”

Fonte: NASCIMENTO, 1978, p.134-135

Conforme o documento, o principal objetivo era denúncia a discriminação racial fortalecendo politicamente o movimento negro. Com o Movimento Negro Unificado o debate acerca da questão da identidade negra toma força. O Movimento Negro Unificado traz a radicalidade, expressa a revolução quanto aos modos organizativos dos movimentos negros, logo se expandiu territorialmente ocupando vários estados e ampliou seu escopo de atuação e valores orientadores, aderindo ao programa político a defesa da desmistificação da democracia racial brasileira; organização política da população negra; a conscientização política da população negra e popularização do movimento; formações de redes na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; combate aos discursos hegemônicos, organização para enfrentar a violência policial; engajamento nos sindicatos e partidos políticos; luta pela inserção da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, além da busca de alianças nacionais e apoios internacionais. É nesta perspectiva de luta enquanto construção diária e educação como via para a emancipação que o próximo item da sequência a análise sobre resistência na educação e a educação como arena política de enfrentamentos.

Construção da luta e resistência negra na educação

A Educação sempre foi tema de lutas históricas do movimento negro e não por acaso, posto que a memória cronológica do acesso à educação escolar para negros no Brasil revela as origens do abismo de desigualdade educacional entre negros e brancos na atualidade. A educação no bojo do movimento negro no Brasil é considerada um instrumento de importância capital para combate ao racismo e salvaguarda a integração e prosperidade da população negra na sociedade (DOMINGUES, 2009, p. 963).

De acordo com Almeida e Sanchez (2016) a primeira constituição brasileira, promulgada no ano de 1824 por D. Pedro I, no período do império estabelecia educação

primária gratuita a todos os cidadãos menos para a população negra escravizada, a única exceção era a autorização do acesso ao ensino para negros alforriados.

Em 15 de outubro de 1827 foi publicada a primeira Lei nacional acerca da instrução pública, que vigorou até 1946, entretanto essa instrução não tratava dos negros e o acesso à educação escolar (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016, p. 235) apenas orientava as autoridades territoriais como deveria se estabelecer as escolas e quais as prioridades do ensino, como mostra o Art 6º

Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os princípios de moral chritã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana (BRAZIL, 1827).

Segundo Almeida e Sanchez (2016), é apenas na década de 1850, mais precisamente no ano de 1854 que surge uma outra legislação após a constituição de 1824 que tocava explicitamente sobre a educação dos negros, o decreto de nº 1.331. Todavia só reafirmava formalmente uma situação posta: a proibição dos negros escravizados ao acesso à educação escolar em qualquer nível educacional. É de suma importância evidenciar que nesse período já havia um pequeno quantitativo de pessoas negras alforriadas que faziam parte de um contingente social pobres no período imperial e que por serem considerados livres conseguiam ter acesso a Educação escolar oferecida pelo império, entretanto não podemos ocultar as dificuldades da permanência em tal espaço.

Nesta perspectiva Almeida e Sanchez (2016) destaca que algumas dificuldades se mostram dentro de duas naturezas: a pobreza e a discriminação racial, posto que a população negra não detinha bens materiais e vivam em um grau de miserabilidade altíssima, sendo na maioria das vezes incapazes de custear merendas, materiais escolares, uniformes e custo com descolamento para sedes escolares. No caso particular das crianças negras além de vivenciar as dificuldades já listadas, ainda lidavam com altas jornadas de estudo e trabalho para ajudar na renda familiar, tal situação demonstra desvantagem educacional quando relacionadas as crianças brancas, filhos dos senhores fazendeiros com grande poder aquisitivo e por isso recebiam educação escolar em casa a partir da contratação de professores particulares.

A escola tinha uma missão muito bem formulada, pois era articulada e desenhada para o "ensino de comportamentos adequados, combativa às culturas populares, sob um modelo eurocêntrico de ensino e de sociedade desejada que visava à homogeneização cultural e à invenção de uma cidadania nacional, era vista como condição de progresso do Brasil" (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016, p. 236). Ou seja, ocultamente havia um processo de doutrinação das camadas mais pobres da sociedade composta majoritariamente pela população negra a partir da escola, a qual é utilizada como mecanismo de fortalecimento do controle social e da manutenção do poder.

Em 1878 um decreto possibilitou que negros libertos maiores de quatorze anos pudessem participar de cursos noturnos e no ano consecutivo instituiu-se a obrigatoriedade do ensino dos sete aos quatorze anos e caiu o veto que proibia a frequência dos escravos nas escolas públicas. É a partir desse ponto que os escravizados passaram aderir conhecimento formal em escolas profissionais e com isso possibilitar o repasse da educação a outros negros em espaços informais. Entretanto a reforma Rivadávia Correia colocou entraves ao que aparentemente se mostrava como um possível processo educacional para os negros (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016). Almeida e Sanchez (2016) dialoga com Garcia (2007) para apresentar que a reforma Rivadávia Correia estabeleceu protocolos admissionais, como exames e cobranças de taxas, o que impediu a entrada da população abastada nas instituições oficiais de ensino, tornando a educação um privilégio. "Para a escola pública deixar de ser indigente, foi necessário que também a sua clientela fosse outra – crianças de famílias de 'boa procedência'" (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016, p. 238 *apud* VEIGA, 2008, p. 514).

Conforme Mendes (2011) após a abolição e estabelecimento da República a situação educacional dos negros não obteve progresso, posto que a liberdade formal e o novo regime não ampliou o acesso educacional para a comunidade negra compulsoriamente alvo do preconceito e da discriminação racial. Na República, a maioria da comunidade negra era analfabeta. Mendes (2011) revela que em São Paulo no final do século XIX e início do século XX era possível perceber uma segregação entre negros e brancos em espaços religiosos, públicos e particulares, além de escolas onde negros não poderiam se matricular.

Como bem elucida Domingues (2008, p. 518), "se a Abolição não resolveu muitas das necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais do negro, ela lhe abriu

a possibilidade de organizar-se em condições diferentes daquelas da escravidão, com graus significativamente diferentes de liberdade”.

É diante dessa conjuntura marcada pelo racismo e na evidência da falsa cidadania propagada pelo Estado que um grupo de negros começa a se organizar de forma mais ativa reivindicando diversas para a comunidade negra, entre as pautas principais se encontrava a educação, essas iniciativas se encontram dentro da primeira fase do Movimento Negro, onde o mesmo também organiza-se na consolidação de escolas específicas para pessoas negras, dado o fato da segregação racial existente e do não usufruto da cidadania propagada pelo Estado (DOMINGUES, 2008, p. 518).

Apesar da estratégia do oferecimento da educação escolar, as organizações sociais negras encontraram dificuldades. Mendes (2011) relata que essas escolas eram precárias no aspecto financeiro, o que impactava e acabava refletindo no aspecto estrutural, quanto no aspecto pedagógico, infelizmente a situação era apenas um dos vários reflexos da situação socioeconômica da população negra nos períodos da República brasileira, como consequências muitas dessas escolas acabavam fechando por não dispor de recursos e a educação dos negros dentro dessas iniciativas acabava sendo interrompidas diante dos fechamentos prematuro das escolas. Domingues (2008, p. 518) descreve outras iniciativas protagonizadas pelo Movimento Negro na busca de serem reconhecidos verdadeiramente como cidadãos e adquiriram direitos iguais e vivenciar uma cidadania plena, como o surgimento de associações negras nas primeiras décadas do século XX que tinham um trabalho voltado para Educação de pessoas de cor, pois compreendiam que a Educação era um dos caminhos indispensáveis para a solucionar a situação do negro na sociedade brasileira.

A educação era concebida por aquelas associações como “uma maneira de o negro ganhar respeitabilidade e reconhecimento, de habilitá-lo para a vida profissional, de permitir-lhe conhecer melhor os seus problemas e, até mesmo, como uma maneira de combater o preconceito” (DOMINGUES, 2008, p. 518. *apud* PINTO, 1993, p. 238).

Dentro do cenário de iniciativas para educar a comunidade negra é importante nos debruçarmos no importante papel desenvolvido pela Frente Negra Brasileira (FNB)

A FNB foi resultado do acúmulo de experiência organizativa dos afro-paulistas. De 1897 a 1930, contabilizou-se cerca de 85 associações negras funcionando na cidade de São Paulo, sendo 25 dançantes, 9

beneficentes, 4 cívicas, 14 esportivas, 21 grêmios recreativos, dramáticos e literários, além de 12 cordões carnavalescos (DOMINGUES, 2004, p. 329).

A Frente Negra Brasileira criou vida em 16 de setembro de 1931 após o golpe de Estado de Vargas, em um cenário em que nem a Esquerda, muito menos a Direita dos partidos políticos incluía em seus programas as causas reivindicadas pela comunidade negra. Abandonados pelo Estado, partidos políticos e outros movimentos sociais de base, no dia 16 de setembro de 1931 funda-se a Frente Negra Brasileira.

Fica fundada nesta cidade de São Paulo, para se irradiar por todo o Brasil, a Frente Negra Brasileira, união política e social da Gente Negra Nacional, para afirmação dos direitos históricos da mesma, em virtude da sua atividade material e moral no passado e para reivindicação de seus direitos sociais e políticos, atuais, na Comunhão Brasileira. (DOMINGUES, 2008, p. 521).

Segundo Almeida e Sanchez (2016), a Frente Negra Brasileira foi entre as diversas organizações do Movimento Negro a que teve mais adeptos e que obteve maior grau de estruturação. A FNB tinha um objetivo específico, a promoção da educação política que abrangesse a formação tanto cultural quanto moral, além da alfabetização ou escolarização da população negra visando com isso a superação o alto grau de atraso socioeconômico e intelectual que se encontravam, visava também impulsionar o aumento da participação política dos negros no cenário nacional e debater e propor soluções para problemas vivenciados pela população negra. De acordo com Almeida e Sanchez (2016, p. 239) em conformidade com Araújo (2007) e Domingues (2007), “jornais publicados pela militância negra cobravam, dos pais e mães, a matrícula das crianças nas escolas, associando o problema da baixa escolarização da população negra também à desmobilização da própria população”, tal cobrança nos demonstra a preocupação da Frente Negra Brasileira com a Educação das crianças negras, na iniciativa fica evidente o quanto para o Movimento a Educação se mostrava como um caminho legítimo de quebra de lugar social imposto.

O Movimento Negro se posicionava politicamente e se mobilizava em torno de pautas de interesse nacional e reivindicações de outros movimentos sociais em defesa do direito à educação e outras pautas, assumia o papel do Estado muitas vezes na busca de suprir a necessidade educacional da sua população (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016). Para a FNB a Educação era a principal arma contra o preconceito, uma vez que a

população negra instruída ganharia respeito e espaço na sociedade e que o progresso viria por meio da Educação.

A Imprensa Negra e, sobretudo o jornal da própria FNB sempre mostrava a importância do acesso da comunidade negra a Educação, fazendo levantamento de dados de analfabetismo e carência educacional, a FNB acreditava que o alto grau de analfabetismo era uma consequência do processo de escravidão que ainda perdurava no pós-abolição fazendo com que a comunidade negra fosse cada dia mais marginalizada e o seu potencial intelectual fosse a cada dia menosprezado pelo Estado e pela sociedade. "O fracasso de nossa gente foi simplesmente porque mostraram-nos a liberdade esquecendo-se de nos abrir a porta que a ela conduz – o livro" (DOMINGUES, 2008, p. 523 *apud* A Voz da Raça, 8 jul. 1933, p. 4). Convém o registro da afirmativa "a instrução bem disseminada na raça será a maior e a mais importante conquista desta entidade" (Domingues, 2008, p. 524 *apud* A Voz da Raça, set. 1936, p. 4).

Com a chegada do Estado Novo a Frente Negra Brasileira foi extinta, isso por causa do Decreto de Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1937, que dissolvia partidos políticos e ainda proibia a criação de novos, como a Frente Negra Brasileira tinha puramente um caráter político e além disso associativo acabou sofrendo perseguição até a sua extinção. Apenas com o fim do Estado novo foi possível uma rearticulação da FNB e o retorno da atuação dos movimentos sociais negros, que mantiveram a educação como central.

Mantendo a educação como prioridade de suas reivindicações, voltaram a oferecer escolas de Educação Básica, que continuaram sendo o principal foco de atuação, mas também passaram a preocupar-se, embora de forma embrionária, com a cobrança de provisão de educação escolar gratuita pelo Estado, bem como com o acesso de negros ao Ensino Superior e com a permanência destes nos estabelecimentos de ensino, em todos os níveis educacionais. Foram pensadas, no âmbito desses movimentos sociais, as primeiras Universidades Afro Brasileiras (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016, p. 240).

Não à toa a preocupação de cobranças mais fortes ao Estado nessa então nova conjuntura do Movimento Negro Brasileiro após o fim do Estado Novo veio à tona, visto que os anos de 1937 a 1945 foram anos de grande autoritarismo, repressão e centralização política pelo executivo nacional, fazendo com que vários movimentos e até mesmo câmara municipais, partidos políticos e movimentos sociais fossem

consecutivamente, fechadas, extintos e dissolvidos. Esse período fica conhecido na história do Brasil como ditadura Vargasista e segundo Almeida e Sanchez (2016) em referência a visão de Duarte (2000, p. 240), a escola torna-se um espaço extremamente conservador e detentor dos bons costumes, responsável pela padronização dos indivíduos “que colaboraria para a regeneração e higienização das famílias e de seus hábitos, considerados inadequados à coesão social, à obediência a um órgão central, à segurança nacional, e ao fortalecimento da pátria”. E se já não havia espaço para a discussão da inclusão do negro em espaços educacionais oferecidos pelo Estado, no período da ditadura Vargasista toda manifestação em prol era fortemente reprimida e taxada como separatistas.

Conquistas significativas: histórias, trajetórias e leis

Com o fim do Estado Novo, novas organizações negras começam a criar vida e somar-se a luta por Educação, como por exemplo, União dos Homens de Cor, fundada em Porto Alegre em 1943, conforme Almeida e Sanchez (2016) e Silva (2003), a Organização era destinada a luta contra o preconceito racial e atuava no campo educacional por meio da assistência social proporcionando a alfabetização. Tinha iniciativa na construção de escola, possuía forte atuação na política nacional e entre as suas reivindicações principais estava o ensino público universal para que o negro pudesse ser inserido no processo educacional, mas enquanto a demanda não fosse atendida propunha que o Estado brasileiro fornecesse como contra partida a inserção dos negros em estabelecimentos de ensino superior entre eles os militares como pensionistas do Estado.

A luta por educação e inclusão social sempre esteve atrelada as reivindicações e iniciativas dos Movimentos Negros. É possível evidenciar tal afirmação dado a pauta da Educação estar presente em várias fases dos Movimentos Negros brasileiro e suas organizações como, por exemplo, no Teatro Negro Experimental- TEN, fundado por Abdias do Nascimento, que também marca a história da luta por Educação e inclusão social da população negra ao protagonizar iniciativas de alfabetização para negros, denunciar o racismo institucional de escolas, propor uma legislação antidiscriminatória para o Brasil, além de denunciar as falsas narrativas propagadas por livros didáticos infantis sobre a história do país.

O TEN visava a estabelecer o teatro, espelho e resumo da peripécia existencial humana, como um fórum de ideias, debates, propostas, e ação visando à transformação das estruturas de dominação, opressão e exploração raciais implícitas na sociedade brasileira dominante, nos campos de sua cultura, economia, educação, política, meios de comunicação, justiça, administração pública, empresas particulares, vida social, e assim por diante. Um teatro que ajudasse a construir um Brasil melhor, efetivamente justo e democrático, onde todas as raças e culturas fossem respeitadas em suas diferenças, mas iguais em direitos e oportunidades. (NASCIMENTO, 2003, p. 16)

Entre as diversas iniciativas do Teatro Experimental do Negro - TEN, estava o *Jornal Quilombo*, meio de comunicação impresso que dialogava com a comunidade negra nos anos de 1940. Tal jornal deixa evidências do alinhamento político com a luta por Educação para os negros ao coloca explicitamente a defesa da pauta entre seu programa e objetivos.

NOSSO PROGRAMA

Trabalhar pela valorização e valoração do negro em todos os setores: social, **educacional**, cultural, político, econômico e artístico.

Para atingir esses objetivos QUILOMBO propõe- se:

1- Colaborar na formação da consciência de que não existem raças superiores e servidão natural conforme nos ensina a teologia, a filosofia e a ciência:

2- Esclarecer ao negro de que a escravidão significa um fenômeno histórico superado, não devendo, por isso, construir motivos para ódio ou sentimento e nem para inibições motivadas pela cor da epiderme que lhe recorda sempre o passado ignominioso:

3- Lutar para que, enquanto não for tornado gratuito o ensino em todos os graus sejam admitidos estudantes negros como pensionistas do Estado, em estabelecimentos particulares e oficiais de ensino secundário e superior de todos o país, inclusive nos estabelecimentos militares;

4- Combater os preconceitos de cor e de raças e as discriminações que por esses motivos se praticam, atentando contra as civilizações cristãs, as leis e a nossa constituição;

5- Pleitear pra que seja previsto e definido crime de discriminação racial e de cor em nossos códigos, tal como se fez em alguns estados de Norte-America e na constituição Cubana de 1910. (Quilombo: vida, problemas e aspirações do negro. Rio de Janeiro, ano I, nº. 1, 09 dez. de 1948, p. 02). (Grifo meu)

Havia um diálogo entre os Movimentos Negros da época e conexão entre as pautas, a defesa da inclusão de negros como pensionistas do Estado em

estabelecimentos de ensino em seus mais variados graus, aparece tanto como reivindicação da União dos Homens de Cor como do Teatro experimental Negro, posto que, o período de 1940 vivenciava uma forte discussão sobre a redemocratização do país pós Ditadura Vargas e também se encontrava diante de uma forte discussão sobre a nova constituição, a Carta Magna de 1946. É neste cenário que os Movimentos Negros reestruturados pós ditadura do Estado Novo iniciam uma série de debates e criam proposições direcionadas ao Estado.

Nesse período, o Movimento Negro lançou uma carta manifesto em defesa da democracia com as principais reivindicações para a constituição, “[...] no sentido de explicitação do caráter multirracial da sociedade brasileira, embora ainda não sugerisse que essa explicitação fosse feita no ensino” (GONÇALVES; SILVA, 2000; SISS, 2003). Catoia (2018) aponta que os Movimentos Negros realizaram uma convenção intitulada de Convenção Nacional do Negro, que definiram diretrizes e propostas para o combate da discriminação racial e de cor no âmbito nacional com o intuito que fosse considerado e inserido no texto constitucional de 1946, todavia a Carta magna desconsiderou parcialmente os debates sociais e políticos ofertados, historicamente, pelos movimentos negros, em virtude da compreensão do Estado Brasileiro que tais propostas feriam o sentido mais amplo de democracia por defender ações focada em um grupo específico, logo o que foi possível em termos de ganhos e avanços dos debates propostos foram a citação dos Termos “Raça” e “Classe” no Capítulo II que trata sobre os Direitos e Garantias individuais, no parágrafo 5º, como aponta Catoia (2018)

§ 5o E’ livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. E’ 82 Constituições Brasileiras assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de **raça** ou de **classe**. (BRASIL, 1946) (**grifo meu**)

As propostas idealizadas pelos Movimentos Negros tinham como plano de fundo, o cenário histórico em que foram impostos e permaneciam sem mobilidade social diante da isenção do Estado perante os problemas socioeconômicos e culturais que a população de cor se encontrava, visavam uma compensação por tantas desigualdades em que eram e até os dias atuais permanecem acometidos. Ressalto que

dentro das inúmeras propostas elaboradas pelas organizações negras a de admissão de negros em instituições de ensino contrariava em cheio o mito da suposta democracia racial que pairava sobre aquela conjuntura, além disso os movimentos apontavam e denunciavam corriqueiramente o fato de o ensino da História do país ser propagada puramente a partir de narrativas eurocêntricas e que colaboravam com uma visão de subalternização e servidão natural da comunidade negra.

Almeida e Sanchez (2016) revelam que é através das constatações que grupos negros passaram a pressionar o poder público para que houvesse inclusão da história da África e dos africanos, da luta e participação dos negros na construção do país e formação da sociedade, bem como atrelado as reivindicações estava também a propagação da cultura brasileira nas escolas, posto que havia uma projeto consolidado para que as escolas atuassem como espaço de correção e padronização de comportamento e repressão das culturas populares fortemente presenciada na época do império como outrora já alertado, mas que ainda se mostrava atuante diante dos entraves sobre os assuntos relacionados a raça e a cultura do povo negro.

Nos anos 1960 o Movimento obteve um avanço bastante simbólico, visto que a Lei de Diretrizes da Educação Nacional faz referência ao preconceito racial como forma de condenação “qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça” (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016, p. 45). Nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que a seguiram, nos anos de 1968 e 1971, essa redação foi mantida e não surgiram outras referências à questão racial.

Entretanto com o advento da ditadura militar iniciada em 1964, os fluxos dos pequenos avanços foram temporariamente suspensos e a discussão acerca das temáticas relacionadas a raça foram fortemente reprimidas, como reflexo tivemos sufocamento dos movimentos sociais negros. É nos anos 1970 que o Movimento negro retorna ao centro da construção histórica da luta por Educação, e tem como marco desse retorno o surgimento do Movimento Negro Unificado - MNU, que leva adiante as reivindicações outrora protagonizadas nos anos anteriores pelas iniciativas negras ao longo do desenhar da história. Para elucidar o entendimento segue abaixo um quadro cronológico dos avanços importantes relacionados a educação após a fundação do movimento negro unificado.

- 1978- **FUNDAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO**

Entre as principais bandeiras se encontrava a inclusão da temática racial nos currículos escolares e o combate a narrativa eurocêntrica sobre o negro e história do Brasil posto que o mito da democracia racial autorizava sutilmente a discriminação entre negros e brancos além dos requisitos das teorias racistas do século XVII ainda presente no imaginário social (André, 2009; Almeida, 2016)

- 1980 - **PROPOSTAS DE REFORMA CURRICULARES -**

Alguns intelectuais negros do núcleo Afro-brasileiro da universidade federal da Bahia, propõe: “que o ensino de 1º, 2º e 3º graus contemplasse a disciplina de Pedagogia Interétnica, incluindo estudos a respeito da cultura, literatura, poesia, dança, música e dramaturgia africana e afro-brasileira, e a História do negro sob três enfoques: o africano escravizado no Brasil, o negro liberto e os africanos e afrodescendentes contemporâneos” (ALMEIDA e SANCHEZ, 2016, p. 242).

- 1986- **CONVENÇÃO NACIONAL “O NEGRO E A CONSTITUINTE” -**

É sem sombras de dúvidas uma das mais importantes iniciativas articuladas pelo Movimento Negro brasileiro. A convenção reuniu entidades negras de todo o país com o objetivo de elaborar propostas para a nova Constituição Federal, a carta magna de 1988 vigente na atualidade. De acordo com Gomes *et al.* (2018, p. 931), a convenção e os encontros descentralizados que antecederam a Assembleia Nacional Constituinte tinha dentre os objetivos a organização do Movimento para influir nos conteúdos da CF/88 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 visando a inserção da discussão sobre o tema racial nos processos, para que as políticas públicas sobre educação tivesse um olhar multicultural da sociedade brasileira em especial sobre a população negra. As críticas do Movimento já na Constituinte tinham um objetivo bastante lúcido, pôr fim a narrativa que fundamentava a matriz educacional e suas orientações eurocêntricas que propagava o mito da democracia racial. Para o Movimento Negro, a Constituição Federal de 1988 refletiria a densidade de sua atuação política e o reconhecimento de lutas históricas como, por exemplo, o reconhecimento das terras quilombolas e a criminalização do racismo, entretanto no tocante ao debate

levantado pelos Movimentos Negros sobre Educação as reivindicações não foram contempladas por completo.

Na ocasião, o movimento apontava a necessidade de que o sistema educacional reforçasse as implicações da discriminação racial e do racismo na contenção da mobilidade social da população negra. A ênfase sobre essa realidade acaba por ser demasiadamente prejudicada por causa da não incorporação da noção de raça nas premissas que fizeram parte da discussão dos direitos e da organização do sistema educacional nacional (GOMES *et al.*, 2018, p. 931).

Na Assembleia Nacional Constituinte a temática racial foi abordada dentro da categoria de grupos minoritários na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, que integrava a Comissão Temática da Ordem Social. O trabalho desenvolvido pela subcomissão resultou na aprovação de um anteprojeto e tinha bastante proximidade com as pautas que o Movimento Negro já levantava e defendia como propostas para viabilização de direitos (GOMES *et al.*, 2018).

Ilustração 3 Anteprojeto elaborado pela Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias

Artigos encaminhados à Comissão da Ordem Social Negros

Art. 3º – Constitui crime inafiançável subestimar, estereotipar ou degradar grupos étnicos, raciais ou de cor, ou pessoas pertencentes aos mesmos, por meio de palavras, imagens ou representações, através de quaisquer meios de comunicação.

Art. 4º – Não constitui privilégio a aplicação, pelo Poder Público, de medidas compensatórias visando à implementação do princípio constitucional de isonomia a pessoas ou grupos vítimas de discriminação comprovada.

Art. 5º – A Educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação, afirmando as características multiculturais e pluriétnicas do povo brasileiro.

Art. 6º – O ensino de “História das Populações Negras do Brasil” será obrigatório em todos os níveis da educação brasileira, na forma que a lei dispuser.

Art. 7º – Caberá ao Estado, dentro do sistema de admissão nos estabelecimentos de ensino público, desde a creche até o segundo grau, a adoção de uma ação compensatória visando à integração plena das crianças carentes, a adoção de auxílio suplementar para alimentação, transporte e vestuário, caso a simples gratuidade de ensino não permita, comprovadamente, que venham a continuar seu aprendizado.

Art. 8º – O Estado garantirá o título de propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades negras remanescentes de Quilombos.

Art. 9º – Lei Ordinária disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 10º – O País não manterá relações diplomáticas e não firmará tratados, acordos ou convênios com países que desrespeitem os direitos constantes da Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como não permitirá atividades de empresas desses países em seu território.

Fonte: Gomes *et al.* (2018) *apud* Rodrigues (2005)

- **1988- PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -**

Almeida e Sanchez (2016, p. 242) elucida que a Constituição de 1988 trouxe inovações, fruto das lutas históricas do Movimento Negro. A Carta magna reconhece a Educação de Jovens e Adultos como direito para quem não obteve acesso a escolarização na idade ideal, classificou o racismo como crime inafiançável e imprescritível, também reconhece a pluralidade e diversidade da composição brasileira e ainda indica a necessidade dos currículos escolares refletir tal pluralidade. Gomes *et al.* (2018, p. 939) aponta as questões que permaneceram na Constituição da República Federativa do Brasil, dentro dos princípios fundamentais:

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação

Entre Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

XLII – A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Seção II – Da Cultura

Art. 215 – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Título IX – Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 242 – [...]

§ 1º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Disposições Transitórias

Art. 68 – Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Fonte: Gomes (2018, p. XX) *apud* Rodrigues (2005)

A Constituição Cidadã, como também é chamada a Carta Magna vigente, ao registrar em seus artigos os direitos humanos com atenção as relações étnico raciais, traz o repúdio do racismo abrindo precedente para o crime ao sentimento religioso e injúria racial, afirma como pilar a tão sonhada Igualdade e Justiça (mesmo que passível de diversas interpretações, tendo como fundamento a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial datada de 1965.

- **1987- PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS, REALIZADA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

A inclusão da classificação racial possibilita verificar com dados oficiais a realidade racial no país. A classificação auxilia na identificação e mapeamento do perfil das pessoas a fim de caracterizar, à luz da dimensão étnico racial a população brasileira com intuito de monitorar, formular e efetivar políticas públicas afirmativas destinadas a população não-branca. O ano de 1987 foi marco para a inclusão da classificação racial na pesquisa oficial a nível nacional, o que facilita na demonstração da desigualdade

entre as raças, sobretudo negros e brancos, em diversos âmbitos, mas com destaque a Educação escolar. A partir da inclusão da classificação racial foi possível identificar um índice elevado de analfabetismo, exclusão e reprovação entre negros e brancos (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016, p. 243).

Ao criticar a concepção da democracia racial ancorado nos altos índices de discriminação, Munanga afirma a dinâmica do racismo em negar sua existência assim sendo, se faz preciso o reconhecimento da importância da inclusão da classificação racial, dado que explana o racismo em sua estrutura e caminhos para o seu enfrentamento.

No ato da pesquisa, a inclusão gera a reflexão da afirmação racial e possibilita construir estratégias com propósito de conscientizar a sociedade tanto, no ângulo do estado da importância da autodeclaração, como para a sociedade civil organizada, a qual pleiteou tal conquista, de trabalhar a identidade não-branca a fim de incentivar o protagonismo da população

- **1990- MOVIMENTO NEGRO E AS REIVINDICAÇÕES E AÇÕES DE ACESSO DO NEGRO AO ENSINO SUPERIOR.**

Com os dados do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD evidenciando a disparidade racial quanto a analfabetismo entre brancos e negros, os movimentos negros incidem, respaldados com os dados oficiais, na denúncia, bem como afirmando a educação como via para a população negra alcançar novos patamares. Nos anos 1990 eclodiram reivindicações do movimento negro relacionadas a Educação superior. Dentro das principais reivindicações estava a realização de cursos pré-vestibulares para jovens carentes, criação de Universidades negras e do estabelecimento das cotas raciais nas instituições públicas e privadas de Ensino Superior (ALMEIDA E SANCHEZ 2016, p. 243).

Ao longo do território brasileiro, foram criadas instituições e organismos com intuito de formar e reivindicar o acesso ao ensino superior, a exemplo dos Pré-Vestibulares para Negros e Carentes (PVNCs), no Rio Grande do Sul, desde 1992, o Cecune desenvolve o Projeto Universidade Livre, a Afrobras em São Paulo (1990), organização responsável pela fundação da Universidade Zumbi dos Palmares.

Segundo Nascimento (2008), algumas organizações negras que atuavam nos trâmites jurídicos no que tange ao racismo, no processo formativo de professores e na construção de materiais didáticos, como o Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdade (Ceert), o Instituto Padre Batista e a Organização das Mulheres Negras (Geledés), de São Paulo e o Núcleo de Estudos Negros (NEN), de Florianópolis. A continuidade na luta por essas organizações até os dias atuais revela a complexidade da luta na superação do racismo.

- **1995- MARCHA ZUMBI DOS PALMARES CONTRA O RACISMO, PELA CIDADANIA**

A Marcha aconteceu na ocasião de homenagem aos 300 anos do assassinato brutal da liderança do maior quilombo brasileiro Zumbi dos Palmares, símbolo de resistência do escravismo colonial. O ato ocorreu em Brasília-DF na Esplanada dos Ministérios, com mais de 30 mil participantes. A articulação estruturou uma manifestação de “indignação e protesto contra as condições subumanas em que vive a população negra” (NASCIMENTO, **ANO**, p. 1995). Nessa ocasião foi elaborado um documento que foi entregue ao então presidente Fernando Henrique Cardoso, o documento intitulado Por uma Política Nacional de Combate ao Racismo e a Desigualdade Racial, que reivindicava “o combate à discriminação racial no ensino, a revisão de livros didáticos e programas de ensino, voltada para as questões raciais, e a formação permanente de professores no mesmo sentido” (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016, p. 243).

A Marcha Zumbi dos Palmares resultou na promoção, por parte do Estado, de espaços de diálogos sobre as temáticas das relações raciais, a discriminação e políticas públicas para combate da desigualdade racial. Assim, a incidência política dos movimentos negros culmina na criação de Grupo de Trabalho Interministerial Para a Valorização da População Negra (GTI), o Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação (GTEDEO) e o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

- **1995 - REVISÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO**

“As reivindicações dos movimentos negros foram atendidas e os livros didáticos foram revisados, com vistas a disseminação de conteúdos que não reproduzissem ideais discriminatórios sobre a população negra” (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016, p. 243).

A revisão dos livros didáticos tramita condicionada a finalidade de favorecer a construção do conhecimento de maneira a estabelecer relações de trocas de significado, sentidos e conhecimentos entre professores e estudantes. Logo, este movimento avaliativo pedagógico anunciou a necessidade de enfrentar os preconceitos e estereótipos nos materiais didáticos que até os dias atuais não assegura a mesma quantidade de figuras e personagens negros e brancos, bem como um olhar mais atento sobre a pluralidade étnico racial de forma profunda nos livros e permanente nos currículos. Ainda há um determinado estereótipo em relação ao sujeito negro ilustrado que, por vezes, impossibilita a apresentação e compreensão da diversidade da comunidade negra.

Partindo da perspectiva que a sociedade precisa respeitar as identidades culturais pertencentes aos povos e comunidades constitutivos do país e legitimado por vias legais, inserido na instituição escolar, o docente para o êxito no seu objetivo, carece de materiais didáticos que possibilitem o compartilhamento de interpretações e definições desta diversidade, auxiliando a construção do conhecimento. A revisão tem no cerne a preocupação com o respeito às diversidades étnico-raciais nos mais variados aspectos (histórico, cultural, religioso) como premissa a salvaguarda do direito à afirmação da identidade e proteção e transmissão da cultura para novas gerações.

Por fim, vale destacar, a reflexão de Munanga (2001, p.12) no que tange o combate ao racismo “os caminhos não são separados nem solitários, mas a especificidade exige abordagens diversas sem perder o rumo do diálogo e troca de experiência”.

- **1995- DECRETO PRESIDENCIAL, O GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL DE VALORIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA**

Dentro dos objetivos estava a discussão, elaboração e implementação de projetos políticos para valorização dos afro-brasileiros. O Grupo era dividido em áreas temáticas, uma das quais era a Educação. Entre as propostas especificamente voltadas para essa área, estavam a de impulsionar a produção de material didático-pedagógico voltados às relações raciais no âmbito da Educação Infantil e de estimular a produção de materiais didático-pedagógicos que enfatizaram a história, cultura e tradição dos afro-brasileiros, bem como capacitar professores para trabalhar com o tema das relações raciais, incluindo-as no currículo da Educação Básica. (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016).

Kilomba (2019) destaca a existência de forma simultânea de três características basilares do racismo, são elas: a construção da diferença entre pessoas em função da raça, como se o sujeito não branco fosse diferente do sujeito branco, considerado norma, padrão e universal, e partindo da branquitude como ponto de agradabilidade da premissa o sujeito não-branco é visto como “o outro”, bem como a diferença entre sujeitos quanto aos valores hierárquicos e, por fim as relações de poder se articular com o preconceito conforma a supremacia branca, isto é, o racismo. Isto posto, a população negra sempre foi considerada atrasada, selvagem, ignorante; e ao colonizador era conveniente esta condição com intuito de mantê-lo fora de todo processo de inserção social. Neste sentido, pensar a valorização da população negra é ainda pensar na valorização do “outro”, que ainda sofre com processo de desumanização e subcidadania.

Os movimentos negros na luta pela vida se posicionam na cobrança de políticas de valorização que visibilizem a identidade negra, para a construção de uma cidadania mais crítica e mais participativa, e o reconhecimento da sua participação no desenvolvimento do país. De forma ampla, o que estava em pauta não era tão somente o reconhecimento, da transmissão das tradições, culturas e saberes da população que tem como fundamento a oralidade, sensível ao tempo e ao compartilhamento, mas a valorização da vida, da humanidade e da sensibilidade de um povo que resiste ao racismo como projeto de morte.

- **2001- I CONFERÊNCIA MUNDIAL CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL, A XENOFOBIA E AS FORMAS CONEXAS DE INTOLERÂNCIA, EM DURBAN.**

Também chamada Conferência de Durban, este marco apresentou a necessidade de adoção de medidas afirmativas para a superação das desigualdades sociorraciais não apenas na escala local, outrossim a escala global, partindo da compreensão do racismo como elemento estruturante das relações sociais a nível intercontinental. O Brasil foi bem representado por uma grande delegação composta por representantes do governo brasileiro e do movimento negro nacional, cuja responsabilidade estava a elaboração de um documento oficial no qual se reconhecia a indispensabilidade de adoção de políticas para promoção da igualdade racial (PIR) em todos os âmbitos da sociedade brasileira.

Ao final do evento, o Brasil assumiu acordo internacional, se comprometendo com a agenda da promoção da igualdade racial. Foram elaboradas uma Declaração e uma

Plataforma de Ação, nas quais se afirmava a crença na vinculação entre o direito à educação e a luta contra a discriminação racial. De acordo com Soares (2016), a conferência foi um marco, posto que o Estado brasileiro diante da pressão dos vários movimentos negros nacionais presentes assume que o país é racista e acorda por meio de tratados e outras conferências internacionais o compromisso de contribuir com a mudança de tal problemática. É a partir desta conferência que o então presidente Fernando Henrique Cardoso passa a desenvolver uma série de programas de Combate ao Racismo e de equidade, como por exemplo: o Programa Bolsa-Prêmio, do Instituto Rio Branco – Ministério das Relações Exteriores, criado em 2002; O Programa Diversidade na Universidade, criado em 2002, no Ministério da Educação; a inclusão dos quesitos cor e gênero nos programas de capacitação profissional do Ministério do Trabalho e no Ministério da Saúde.

A Conferência de Durban estabelece um divisor de águas para adoção das ações afirmativas no território brasileiro, uma vez que o Sistema de Cotas adotadas, a princípio, na Universidade de Brasília é um mecanismo de enfrentamento ao racismo que é reproduzido por estados a partir da mobilização para entrada no texto normativo. Em diálogo com Gomes (2017, p. 14), professora e referência na temática da Educação para as Relações Étnicas Raciais ERER, o movimento negro assume o papel “como movimento educador, produtor de saberes emancipatórios e um sistematizador de conhecimentos sobre a questão racial no Brasil”.

- **2003 - ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, A LEI 10.639/2003.**

Na luta pelo enfrentamento ao racismo no ambiente escolar, a Lei 10.639 representa um grande ganho político para o Movimento Negros pois “a alteração acaba por implementar a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos níveis Fundamental e Médio do ensino brasileiro”. (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016, p. 244)

Foi preciso alterar a edição das leis, não apenas para inclusão nos currículos da questão étnico-racial, mas para a mudança no olhar nas disciplinas em busca da valorização e reconhecimento do protagonismo negro e indígena na construção do país destituído da visão eurocêntrica e do mito da democracia racial. Segundo Nascimento (1993):

É antiga a preocupação dos movimentos negros com a integração dos assuntos africanos e afro-brasileiros ao currículo escolar. Talvez a mais contundente das razões esteja nas consequências psicológicas para a criança afro-brasileira de um processo pedagógico que não reflete a sua face e de sua família, com sua história e cultura própria, impedindo-a de se identificar com o processo educativo. Erroneamente seus antepassados são retratados apenas como escravos que nada contribuíram ao processo histórico e civilizatório, universal do ser humano. Essa distorção resulta em complexos de inferioridade da criança negra, minando o desempenho e o desenvolvimento de sua personalidade criativa e capacidade de reflexão, contribuindo sensivelmente para os altos índices de evasão e repetência. (NASCIMENTO, 1993, p. 11)

A perversidade do racismo de forma direta ou indireta no ambiente escolar atinge desde os anos iniciais a autoestima e o desenvolvimento das crianças e adolescentes negras, haja vista que é na escola onde a diversidade cultural se expressa com a presença dos/as estudantes e toda comunidade escolar. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (2007; 2012), conselheira relatora da Lei no 10.639/03, afirma que:

A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenhados em promover condições de igualdade no exercício de direitos sociais, políticos, econômicos, dos direitos de ser, viver, pensar, próprios aos diferentes pertencimentos étnico-raciais e sociais. (SILVA, 2007, p. 490)

[...] educação das relações étnico-raciais é fundamental para a consolidação da sociedade brasileira enquanto uma democracia da construção da sociedade brasileira, que visa garantir, a todos os grupos sociais iguais direitos, poder e autoridade. O que se alcançará quando cada cidadã, cidadão conhecer e valorizar as histórias e cultura dos povos que originam e têm consolidado a nação. Para tanto, é indispensável diálogo entre distintos pontos de vista, disposição, conhecimentos e serenidade para estabelecer negociação entre diferentes posições e concepções, para compor iniciativas, formular, gerenciar a execução, executar, avaliar políticas públicas que gerem impacto em condições de vida e da cidadania. (SILVA, 2012, p. 04)

A Educação para Relações étnico-raciais representa um marco na democracia e na promoção da igualdade racial, posto que atua frente ao apagamento e invisibilidade da população negra, afirmando as expressões e manifestações culturais e assim, fortalecendo a luz da negritude uma afirmação racial para além da perspectiva eurocêntrica e racista.

A Lei 10.639 ou Lei das Relações Étnico raciais é essencial na estratégia de afirmação positiva da identidade negra no ambiente escolar e para a visibilidade de

referências positivas e significativas para a população negra, seja a partir da noção da pluralidade étnico-racial presente na LBD, seja a partir de sujeitos/as que incidiram socialmente com vista a cidadania plena dos negros/as.

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nos currículos da Educação Básica sob decisão política acarretou em fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional passou por outra alteração com a criação da Lei 11.645/2008 que estabelece a obrigatoriedade não só do ensino da história e cultura afro-brasileira, como também a história e cultura indígena.

- **2012- LEI nº 12.711, DE AGOSTO DE 2012- LEI DE COTAS.**

Diante do cenário de discriminação social e exclusão, a lei de cotas representa uma das mais importantes conquistas do Movimento Negro, visto que pode ser considerada parte da concretização das demandas e inclusão social do negro na sociedade por meio de políticas públicas costuradas por um caminho em que o negro sempre apontou como libertador, a Educação. É apenas no ano de 2012 que uma das reivindicações que atravessou etapas do movimento negro brasileiro pode enfim se tornar uma ação afirmativa.

Cotas Raciais: Nossa Ponte De Inclusão

O contexto histórico revelado até aqui nos elucida que entre as diversas bandeiras levantadas pelo Movimento Negro em suas diversas etapas, a Educação se revelava como foco principal, não apenas por uma questão de garantia de acesso igualitário entre brancos e negros, mas como um caminho de inclusão social e libertador das amarras sociais que colocava a população negra em um lugar subalternizado em questões socioeconômicas quando relacionado a outros grupos raciais.

Domingues (2005) nos alerta que o Brasil tem como uma das suas principais características a segregação racial, e que os principais atingidos por tal fenômeno ao longo da história como outrora já exposto criaram estratégias, atalhos e apontaram caminhos para que o Estado brasileiro se propusesse a reverter. Todavia, para que o Estado brasileiro trabalhasse em prol de uma iniciativa ampla e que aglomerasse as

reivindicações históricas de mais negros nos espaços educacionais em diferentes níveis, foi preciso um intenso caminho de reivindicação por ações afirmativas para negros como um ponto de reparação social histórica ao cenário imposto a população negra.

O que são ações afirmativas?

O debate sobre ações afirmativas se consolidou na década de 1990 e desencadeou um forte acervo de produções sobre a temática. Domingues (2005, p. 166) em diálogo Gomes (2001) afirma que as ações afirmativas podem ser compreendidas como "um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate da discriminação de raça, gênero etc., bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado". O autor nos revela que as primeiras ações afirmativas foram conquistadas pelo Movimento Negro dos Estados Unidos que lutavam pelos direitos civis.

As ações afirmativas possuem alguns objetivos que, segundo Domingues (2005) em referência a Joaquim Barbosa Gomes (2001), produzem transformações culturais, pedagógicas e psicológicas, contribuindo assim, com a quebra do imaginário racista e da subordinação racial e de gênero, como também coíbe a discriminação presente e reduz seus efeitos combatendo a perpetuação. Além disso, auxiliam na inclusão de grupos minoritários em diferentes setores da sociedade.

André (2009, p. 174) em conformidade com Gomes (2003) aponta que as ações afirmativas auxiliam no processo de mitigação e redução dos efeitos da discriminação produzida no passado. Neste sentido, as ações afirmativas são entendidas como mecanismos para fomentar cidadania.

Em relação aos afro-brasileiros aparecem dois impasses: a) se no Brasil há o mérito de uma abordagem compensatória, apesar das estatísticas não deixarem dúvidas sobre o quanto o sistema escravagista influenciou a estratificação social e, portanto, foi causador do direcionamento para o alto índice de desigualdade entre herdeiros do sistema e, b) se o mérito será o de usufruir do que é considerado como justiça distributiva buscando a igualdade material para todos (ANDRÉ, 2009, p.175).

Conforme Munanga (2010) ao contrário do entendimento comum à sociedade brasileira, o surgimento das cotas enquanto política de ação afirmativa foi pioneiramente estabelecida na Índia, com objetivo de romper com a segregação entre as castas que afetava os “intocáveis”

Por isso, a Índia foi o primeiro país a instituir a política das cotas em benefício das castas dos intocáveis, em 1950, ou seja, três anos após sua independência, obtida em 1947. Porque, apesar de ter sido juridicamente anulado o sistema de castas, os dirigentes indianos tinham consciência de que as crenças religiosas têm mais força de coação numa sociedade de crentes do que as leis, daí a necessidade e a urgência de programar políticas públicas de ação afirmativa em vez de se limitar ao espírito das leis repressivas, sabendo que embora necessárias não surtiriam as mudanças esperadas. (MUNANGA, 2010, p. 05)

Para Magalhães (2017), as cotas como uma modalidade das ações afirmativas no Brasil são uma realidade histórica, mas apenas destinada para uma camada social, com classe e raça bem definida, a população branca. A Lei Federal nº 5.465 de 1968 conhecida como “Lei do Boi” exemplifica os primórdios da cota à moda brasileira, posto que reservava vagas em escolas de nível médio, técnico e superior sob o custeio do Estado Brasileiro. Os cursos atingidos pela reserva de vagas eram sobretudo o de Agronomia e Medicina Veterinária, entretanto era necessário a ligação com a agropecuária que poderia ser por meio da sindicalização rural, residência em áreas definidas como rurais e a posse de terras.

Neste ponto é importante destacar que os beneficiados com a reserva não era a população negra, o processo educacional dessa população foi tardio devido a uma série de leis racista que proibiam o acesso à educação, conforme já exposto anteriormente. Quem usufruía de tal benefício governamental era em sua maioria filhos de fazendeiros.

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Medicina Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio (BRASIL, 1968).

As cotas como modalidade de ação afirmativa só começam a ser percebidas de forma negativa quando as mesmas viram reivindicação da população negra com o objetivo de corrigir a desigualdade educacional sustentada historicamente pelo Estado brasileiro com o auxílio do mito da democracia racial que afirma a inexistência da discriminação racial e nega fatos evidentes no cotidiano brasileiro para quem observa à luz da justiça racial (MUNANGA, 2010). Apesar das reivindicações históricas e do entendimento dos Movimentos Negros da educação como um lugar de virada, ou seja,

ponte para mobilidade social, as cotas para negros/as só foram alcançadas como ação afirmativa garantida pelo Estado no ano de 2012, no governo petista da presidenta Dilma Rousseff.

O reconhecimento constitucional das ações afirmativas para a população negra através Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF 186 foi formalizado mediante a Lei nº. 12.711/2012, comumente conhecida como Lei das cotas que garante a reserva de 50% das matrículas nas universidades e institutos federais de educação a estudantes negros e provenientes de escolas públicas.

As cotas raciais podem ser compreendidas como ação afirmativa que visa à proteção e inclusão de determinados grupos marginalizados, também pode ser entendida como uma política compensatória. Para Domingues (2005) as cotas raciais podem ser uma reserva de um percentual específico para a população negra principalmente relacionada ao acesso à universidade. Diante da aprovação em 2012 da Lei de Cotas, a sociedade dividiu opiniões e colocou em cheque a sua constitucionalidade, uma parcela se utilizou do argumento de que as cotas raciais são um privilégio concedido à população afro-brasileira, tendo como base a crença no mito da democracia racial. Mas o que estava por trás de tais posicionamentos contrários quanto a políticas de cotas para negros/as no acesso à universidade, era a manutenção dos espaços de poder diante da possibilidade da política criar fissuras em estruturas de caráter elitista e segregacionistas que tem forte base no racismo institucional, como é o caso das universidades públicas que se encontravam historicamente a serviço da elite branca do país que sempre deteve a produção do conhecimento formal.

Domingues (2005) aponta mais um dos vários argumentos utilizados contra as cotas raciais, o qual baseia-se na melhoria da educação do ensino fundamental e médio da rede de ensino público, entretanto uma proposta não anula a outra e os defensores das cotas raciais não excluem dos debates o resto do quadro educacional, pois compreendem que as cotas raciais enquanto uma saída emergencial e que a melhoria de toda a cadeia educacional demandaria mais tempo. Uma população refém da desigualdade e exclusão social precisa de medidas urgentes que promovam melhorias na atualidade.

Muitas estratégias foram utilizadas com o objetivo de barrar ou esvaziar o sentido do sistema de cotas, como por exemplo, em diálogo com Delcele Queiroz (2012) a criação de manifesto assinado por intelectuais e artistas em 2006 contrários ao sistema de cotas e ao estatuto da igualdade racial, o documento foi encaminhado ao Congresso Nacional. Em seguida tivemos uma ação movida contra a UnB (Universidade de Brasília - uma das pioneiras no sistema de cotas) pelo Partido Democratas (DEM), partido político de filosofia conservadora liberal alegando o descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), e no ano seguinte a aprovação das cotas como lei, tivemos as primeiras fraudes nas universidades públicas assunto que passaremos a discorrer no próximo capítulo.

3. Cotas raciais: avanços, fraudes e ameaças

As ações afirmativas introduzidas nas Instituições de Ensino Superior (IES) públicas emergem como reivindicação imperativa no final do século XX e se estende para o século XXI, inclusive se inserem no transcurso histórico de alternância de poder de campos opostos. Tal política remete a luta por direitos impulsionada pelo Movimento Negro no Brasil, a datar da década de 1970 ao denunciar a narrativa vigente da harmonia racial, invisibilizando as desigualdades raciais. Após 10 anos da normalização das ações afirmativas no Brasil na modalidade de cotas no ensino superior é possível verificar os impactos da política tanto na sociedade brasileira quanto nos sujeitos/as beneficiários/as, bem como no posicionamento do Estado. Neste subitem é abordado os desafios, os avanços e às outras discussões ensejadas pela política.

A entrada e permanência da população negra nos IES têm provocado a discussão em torno da produção de conhecimento sobre o negro na universidade. Vale lembrar que os/as negros/as não eram considerados como sujeitos políticos e produtores/as de conhecimento. Por muito tempo, a exclusividade do espaço acadêmico implicou na produção de conhecimento baseados na racionalidade, neutralidade e visões eurocêtricas do mundo tanto necessárias a continuidade no poder dessa elite, como fundamentados nos lugares de privilégios assumidos e experienciados pelo grupo e perpetuantes na subordinação de certos grupos.

Longe de afirmar que os/as estudantes negros/as pesquisam apenas sobre temática racial ou a exclusividade da temática por parte desses sujeitos, nos deteremos à temática para pontuar sobre os/as sujeitos/as cotista como produtores de conhecimento

acadêmico. É evidente que ao longo desse transcurso histórico os olhares sobre/da população negra é alterado⁷, se anteriormente pode ser verificado concepções e teorias que negavam o racismo e as resistências instituídas pelos não brancos ou situava a população negra apenas como objeto ou simples informante na produção do saber, agora temos de maneira crescente o enfrentamento a esses pressupostos, negros/as como sujeito de investigação. Neste sentido, Gomes argumenta

as instituições públicas de Ensino Superior, após a implementação das ações afirmativas mediante a Lei 12.711/12, têm que lidar com a chegada de sujeitos concretos, com outros saberes, outras formas de construir o conhecimento acadêmico e com outra trajetória de vida, bem diferentes do tipo ideal de estudante universitário hegemônico e idealizado em nosso país. Temas como diversidade, desigualdade racial e vivências da juventude negra, entre outros, passam a figurar no contexto acadêmico, mas sempre com grande dificuldade de serem considerados legítimos. (GOMES, 2017, p. 114)

Uma simples pesquisa no Catálogo de Tese e Dissertação da Capes⁸ com a palavra-chave população negra permite verificar a caminhada gradativa e o *boom* do debate, conforme os anos nos institutos de ensino superior numa escolaridade mais avançada que é a pós-graduação que tem como critério prioritário graduação. Do ano de

⁷ Para aprofundar neste debate indicamos como imprescindível a tese de doutoramento de Sueli Carneiro (2005) que pauta o debate sobre o negro no Brasil para fundamentar a concepção de epistemicídio, a autora afirma que há um campo de saber que institui também um campo de disputa e de poder, em nível internacional, no qual os estudiosos brasileiros devem entrar. Portanto, sobre a eleição do negro como “objeto de ciência”, estabelece-se um campo de saber, que institui um campo de poder, de prestígio e glórias. Que, sobretudo, se constitui em um espaço de disputa de saber e poder para brancos e entre brancos, o que em contrapartida descarta o negro da condição de produtor de saber e detentor de poder. A convocação de Sílvio Romero não será em vão e assiste-se a partir do final do século XIX um crescente processo de objetivação do negro nas ciências sociais no Brasil. Inicialmente impulsionado pela antropologia, os estudos sobre o negro avançarão para as relações raciais, e mais recentemente, para as desigualdades raciais envolvendo diversas disciplinas, passando contemporaneamente a um campo de disputa também de emergentes intelectuais e ativistas negros. Com toda essa vasta produção teórica sobre o negro, chegamos em 1988 diante da seguinte situação: em 1988, data da celebração do Centenário da Abolição da Escravidão, uma comissão de notáveis intelectuais e pesquisadores brasileiros especializados na temática racial foi formada sem a presença de um negro sequer. O coordenador desta comissão explicou da seguinte maneira a ausência de um intelectual negro naquela comissão: “O problema é que até agora não conseguimos encontrar num país elitista como o nosso, nenhum negro que seja doutor em história. Por mais que procurássemos”. (revista Veja, nº 835, 05 Set. 84). Como consequência desse processo de produção de saberes sobre o negro, durante o século XX assiste-se à proliferação de institutos de pesquisas, centros de estudos africanos ou de relações raciais em todo o país, que titularam e tornaram célebres pesquisadores e intelectuais brancos especialistas em “negro”, ratificando a máxima de Sílvio Romero. Saberes e instituições apropriadas por brancos, conformando além de interpretações, modos de subjetivação para o negro. Este é o fator explicativo da impossibilidade de um século após a Abolição ser impossível para a “intelligentzia” local encontrar um historiador negro apesar da vasta produção historiográfica de, por exemplo, um Joel Rufino, um Clóvis Moura ou Milton Santos, entre outros, já tinham àquela época. Cf. CARNEIRO, Aparecida Sueli; FISCHMANN, Roseli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005, p. 59/60.

⁸ Cf: www.catalogodetese.capes.gov.br

1987, a datar do primeiro ano apresentado pelo catálogo em relação à produção a 2022, ano vigente, foi apresentado o quantitativo de 116.497 produções, se comparamos o período das décadas de 1980/1990 juntas a 2020 até o presente ano, podemos verificar que o número de produções do segundo momento duplica, teremos respectivamente 4.9% a 12.6% do total, os períodos dos anos 2000 conta com 24.7% e a década de 2010 quantifica 57.7% do total de produções.

O dado revela a ampliação do debate sobre a população negra⁹ e uma potência para instituição da concepção de raça, para além de recorte, como uma centralidade que fortalece e se consolida na agenda pública, acadêmica e política mesmo que, de forma insuficiente a demanda, lenta e localizada em algumas instituições, numa perspectiva mais crítica aliado ao que preconiza o Movimento Negro, apesar dos variados desafios em torno disso, inclusive a invisibilidade dessas produções nos currículos.

O ingresso e permanência dos/as estudantes cotistas acarreta na produção de conhecimento e de novas epistemologias, concepções e pautas que indicam as diversas localizações sociais de fala e corpo, as quais destacam a preocupação com outras narrativas, mas, sobretudo, indicam passos de lutas pelo acesso à educação e enfrentamento ao racismo. Nilma Lino Gomes (2017, p.67) traz ao debate a contribuição rumo à educação libertadora e emancipatória dos “saberes produzidos pela comunidade negra e sistematizados pelo Movimento Negro Brasileiro”, os quais tangem às formas de ser, estar e intervir no mundo pelos/as negros/as e constituem “saberes identitários, os políticos e os estético-corpóreos”.

Neste movimento, os corpos negros no espaço acadêmico se anunciam e enunciam reivindicando horizontalidade ao enfrentar o silenciamento, a falta de acolhimento, o epistemicídio e outros elementos fruto do racismo, afrontando o sistema excludente e conhecimentos universalizantes, constituindo seus quilombos, espaços de organização política e acadêmica como NEABs, Grupos de Pesquisa e coletivos estudantis que apresentam aos lugares que estão localizados denúncias e soluções para

⁹ A pesquisa brasileira sobre desigualdade racial e racismo teve um crescimento expressivo em quantidade de publicações nas duas últimas décadas, quando passou de apenas cinco artigos publicados em 1999 para 147 em 2018, um aumento de 28 vezes. O levantamento foi feito pela reportagem a partir de dados da base Web of Science, que congrega boa parte da produção acadêmica global em diversas áreas do conhecimento. Atualmente, o Brasil é o quinto maior produtor de artigos que contêm expressões como "desigualdade racial" e "racismo", com 4% da produção global (os Estados Unidos lideram, com 59%). A produção mundial quase quadruplicou no período. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2019/11/numero-de-artigos-sobre-racismo-aumentou-28-vezes-em-20-anos-no-brasil-ck37han1b010q01pcdro7re2q.html> Acesso em 05 març. 2022

acolhimento e permanência desses, nos currículos e na própria formação acadêmica, fugindo da neutralidade característico do lugar.

O Movimento Negro e parceiros qualificam o debate sobre a democratização do acesso ao ensino superior ao ponderar que tal postulado está além da ampliação do quantitativo de matrículas ou de abertura de novas instituições de ensino, sem que essas ações e as próprias instituições já consolidadas garantam a entrada e permanência de grupos raciais historicamente vulnerabilizados. De acordo com Gomes (2017),

Nesse novo processo, o movimento se destaca pela sua atuação na esfera jurídica, política, social e econômica, via a cobrança da garantia de oportunidades iguais e do direito à educação, assim como na esfera acadêmica, via demanda pela implementação das políticas de ações afirmativas; notadamente na questão das cotas raciais (democratização do acesso e garantia da permanência). Se antes o Movimento Negro já articulava a denúncia do racismo com a construção de novas práticas sociais e educativas, a partir do ano de 2000 a sua estratégia de ação se volta para a implementação de políticas sociais específicas que contemple a raça; ou seja, políticas de igualdade racial. (GOMES, 2017, p. 50).

Existe um fortalecimento do deslocamento da narrativa que situa a desigualdade social, mas sobretudo enfatiza o racismo atuante tanto de forma isolada como articulado com a classe como eixo de opressão. A importante obra denominada: O Movimento Negro Educador produzida por Nilma Lino Gomes (2017) aponta que o movimento negro é uma força, em suas palavras, um ator político que visibilizou o racismo, escrachou a ausência de políticas públicas e cobra a responsabilidade do Estado para a promoção da igualdade racial. A autora aponta a relação da visibilidade da comunidade negra e suas lutas com as políticas de ações afirmativas enquanto ordem do dia.

As ações afirmativas na modalidade de cotas potencializam a discussão sobre relações étnico raciais dentro das instituições de ensino superior e fora delas em diversas frentes. A discussão sobre a Educação Para as Relações Étnico Raciais (ERER) normatizada pela Lei 10.639 esteve na linha frente juntos às ações afirmativas como demandas levantadas pelo Movimento Negro. As conquistas decorrentes da luta do Movimento Negro nos espaços educacionais pressionam o Estado ao empenho de considerar positivamente as diversidades e construir a democracia. Segundo Gomes (2017)

É possível perceber que o Estado brasileiro, ao reconhecer a imbricação entre desigualdades e diversidade, vem incorporando, aos

poucos, a raça de forma resignificada em algumas de suas ações e políticas, em especial na educação. Concordando com Gonçalves e Silva (2000), é possível afirmar que a sociedade brasileira não teria chegado a esse momento se não fosse a histórica atuação do Movimento Negro. Contudo, cabe ponderar que o processo de implementação de tais leis e políticas nem sempre corresponde à radicalidade emancipatória das reivindicações que o originaram. (GOMES, 2017, 36)

A EREER, mesmo com seus múltiplos desafios, tem contribuído no debate das ações afirmativas, à proporção que traz às instituições de ensino as temáticas em questão, inclusive, por vezes de forma equivocada ao destacar o processo do escravismo colonial do Brasil como ponto de partida para a população negra, apontando seus impactos e legado de desigualdade, dando relevância ao processo necessário de reparação e, com isso fomentando as trocas no que tange as cotas. Esse movimento resulta em deslocamentos, indagações e repercussões em relação ao ensino contando com lutas por mudanças curriculares e a criação de disciplinas obrigatórias nas instituições públicas de ensino.

Primeiro, faz-se necessário reconhecer a universidade enquanto um espaço de poder e envolvido em relações de poder em sua atuação, isto é, onde os eixos de poder vão atuar condicionando experiências para os/as sujeitos/as. A presença de cotistas exige um olhar sobre a capacitação da comunidade acadêmica e da própria instituição em receber esses/as sujeitos/as, notadamente frente aos aspectos elitista, seletivo e segregador que caracteriza o histórico das IES no Brasil.

Essa capacitação perpassa tanto os currículos enquanto direcionamento estrutural, como também por ações de curto prazo no sentido de letrar racialmente os profissionais das instituições, considerando que ninguém nasce racista e a grande aposta do Movimento Negro na potência emancipatória da educação, como também penalizações quanto ao crime de racismo e injúria racial, tal como preconiza a legislação. Neste cenário, a implementação de políticas de ação afirmativa na modalidade de cotas nos estabelecimentos de ensino superior busca a assegurar a reparação social e econômica, trazendo no seu cerne a possibilidade de transformação das estruturas de produção das desigualdades sociais e raciais no país, mas apresenta a impossibilidade de revisão curricular, ao indicar a necessidade de superar a produção e narrativa científica dos mecanismos ideológicos que estão no fundamento racismo.

O preconceito racial de forma explícita se destina a sujeitos/as racializados/as historicamente marginalizados que fizeram uso de políticas com princípio racial. Neste

sentido, para além de racismo explícito amplamente veiculado¹⁰, quando não abafado dentro das instituições ou até mesmo retraídos nas pessoas afetadas pelo medo da retaliação, descrença no sistema de justiça ou pior, a falta de discernimento do aspecto racial da violência, os estudantes cotistas enfrentam as narrativas que consolidam violência simbólica em relação ao seu desempenho.

O racismo enquanto hierarquizador de grupos raciais atua ainda alicerçado nas ultrapassadas teorias raciais ao ponto de se manifestar na análise do desempenho escolar. Dentre as narrativas polêmicas acerca das cotas está a perda de qualidade do ensino em decorrência da má qualidade do ensino público, está guardada intrinsecamente a suposta inferioridade intelectual do/a negro/a. O discurso recorre ao significativo valor do mérito intelectual tanto no processo seletivo admissional quanto no rendimento escolar para desvalidar a importância das cotas.

Os questionamentos fundamentados em elementos meritocráticos e na perda de qualidade das universidades assombram os estudantes ao ponto de doarem energia e tempo para o espaço acadêmico no sentido de sua aprovação e êxito, podendo acarretar no adoecimento em paralelo com a presença do racismo neste local.

Máximo (2019) analisa o desempenho acadêmico dos estudantes ingressantes dos cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Uberlândia - UFU após a implementação da política de cotas com vista à produção de um diagnóstico institucional referente ao período de 2013 a 2017. Para tal, faz um levantamento bibliográfico sobre o desempenho acadêmico de cotista e não cotista sob o recorte temporal de 2006 a 2018 no portal de periódicos da CAPES e no portal do Google Acadêmico, os quais a partir de análise quantitativa e descritiva com aplicação de técnicas e testes estatísticos apresentam que

Sob a ótica dos resultados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica dos 17 trabalhos analisados, 8 estudos (47,05%) afirmam que houve diferença significativa entre o desempenho de estudantes cotistas e não cotistas, 8 estudos (47,05%) afirmam que não houve diferença

¹⁰ Preconceito nas universidades - pichações racistas, homofóbicas e machistas se espalham por instituições e expõem a violência simbólica em locais que deveriam ser o centro da luta contra a intolerância. Disponível em: https://istoe.com.br/438337_PRECONCEITO+NAS+UNIVERSIDADES/ Acesso em 20 mar. 2022

Aluno de direito da UFG denuncia ser ofendido por calouro por ser cotista: 'Entrou pelas portas do fundo'. Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2018/10/09/aluno-de-direito-da-ufg-denuncia-ser-ofendido-por-calouro-por-ser-cotista-entrou-pelas-portas-do-fundo.ghtml> Acesso em 20 mar. 2022

Blog racista ataca estudantes de universidade do Rio: página é alimentada com conteúdos racistas e homofóbicos. Disponível em: <https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/blog-racista-ataca-estudantes-de-universidade-do-rio-08012018>. Acesso em 21 mar. 2022

significativa de desempenho, e 1 estudo (5,88%) afirma que somente houve diferença significativa de desempenho para estudantes de cursos mais valorizados pela sociedade, e conseqüentemente, de maior concorrência nos processos seletivos de ingresso. (MÁXIMO, 2019, p.74).

Faz-se preciso na busca pela igualdade no contexto de sociedade excludente, verificamos os pontos de partida na competição pelo acesso e permanência nas instituições de ensino. Máximo (2019) assinala a prevalência de algumas variáveis de cunho socioeconômico e racial significativas para a divergência dos estudantes cotistas e não cotista na universidade pesquisada, a especificar:

as diferenças são em relação ao quantitativo por gênero, à distância da residência até a cidade de Uberlândia, autodeclaração de raça/cor, exercício de atividade remunerada, participação na vida econômica da família, idade de início de atividade remunerada, renda bruta mensal familiar, níveis de instrução do pai e da mãe, ocupações principais exercidas pelo pai e pela mãe, principal meio de transporte utilizado para deslocamento até a universidade, prática 100 de atividade física e formação escolar pregressa no ensino fundamental e médio. (MAXIMO, 2019, p. 99-100).

É notório, a falta de consenso quanto ao desempenho educacional e os diversos trabalhos sobre as trajetórias dos estudantes cotistas apontam essa divergência que desvelam as múltiplas experiências de vida dos/as sujeitos/as em questão determinados pelos mais variados marcadores sociais atuantes de forma individual e coletiva. Cabe enfatizar o destaque ao trabalho dissertativo de Máximo (2019), ainda que esse tenha como escala espacial específica a Universidade Federal de Uberlândia, é uma obra precisa à medida que elabora um profundo resgate dos debates empreendidos por diversos intelectuais, como também aponta uma realidade ampla sendo comum a escuta em momento de acolhimentos e rodas de diálogos dos estudantes cotistas. O autor ainda conclui que a opção metodológica das pesquisas pode implicar em modificações nos resultados finais dos comparativos de desempenho.

Dito isso, alegar para a valorização do mérito quando uma grande parcela da população foi negligenciada, impedida de ter direitos e em condição de subcidadania é desonestidade, por isso a importância, mesmo que pareça repetitiva, de historicizar a trajetória da população negra no Brasil. O discurso meritocrático legitima a desigualdade, pois culpabiliza sujeitos/as e grupos pelo fracasso, vinculando o sucesso tão somente ao esforço individual e reconhecimento privado, público e social,

desconsiderando contextos históricos, sociais, econômicos e raciais que atuam no posicionamento e acesso a bens materiais e simbólicos.

A meritocracia é um mito que negligencia as ausências do Estado na sua responsabilidade de promover direitos e oportunidades de forma igualitária, de qualidade e gratuita. Neste contexto, é importante assinalar que existe um movimento que articula a meritocracia com a falta da capacidade intelectual e cognitiva de populações marginalizadas e inseridas nelas, a população negra. O fundamento dessa narrativa se ancora no racismo científico, exportado da Europa a datar da metade do século XIX que abasteceu a elite intelectual com teorias que apregoavam a classificação e qualificação das relações sociais através do fenótipo, e notadamente a inferioridade intelectual, moral e física das populações não branca, como discutido no capítulo I. As cotas escancaram que o racismo científico ainda se presentifica no imaginário social, principalmente para afirmar o ser negro ancorado na avaliação de fenótipo, como veremos nos debates posteriormente. As ações afirmativas atacam o vínculo mérito-privilegio ao indicar as raízes dos privilégios e desigualdades no Brasil. O parecer da Procuradoria-Geral da República, na Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 41/DF afirma

[...] Avanços sociais dificilmente são indolores. Para permitir maior integração de grupos sociais notória e historicamente discriminados de forma negativa, como os afrodescendentes e as pessoas de baixa renda, em espaços sociais limitados como as instituições de ensino superior e o serviço público, é certo que alguns cidadãos terão seu interesse pessoal momentaneamente afetado. Se a lei deliberou “favorecer”, em alguma medida, aqueles grupos historicamente lesados, pessoas dos demais grupos terão menos facilidades para ingressar nesses espaços. Não há nisso ofensa inaceitável à meritocracia que deve reger o acesso ao ensino superior e ao serviço público, porquanto esse valor não é absoluto e é preservado pela própria concorrência que haverá para as vagas destinadas às chamadas cotas sociais ou étnicas. Ademais, relativizar parcialmente a estrita meritocracia em favor de maior justiça social tenderá a favorecer o próprio ambiente acadêmico e administrativo e, no longo prazo, a sociedade brasileira (à qual a universidade e a administração pública devem ser - vir, pois não são fins em si mesmas), mediante convivência entre mais pessoas e grupos diferentes, maior abertura a distintas visões e experiências de mundo e recepção da contribuição que os cidadãos dos grupos historicamente prejudicados têm a dar ao universo de pessoas que compõem essas instituições [...].

Nos 10 anos de implementação da política de ações afirmativas na modalidade de cotas nos IES, o processo de ingresso dos estudantes foi o foco principal, entretanto, a inclusão não garante necessariamente a democratização ou igualdade, se não for atentando ao processo de permanência, isso é, um dos grandes desafios das cotas. O acesso ao ensino superior, para seu êxito, precisa considerar as condições de permanência materiais e simbólicas, principalmente porque a política de ações afirmativas neste âmbito carece de articulação com políticas de educação nos seus mais diversos segmentos, para além de vínculo com as políticas de moradia, cultura, trabalho, entre outras.

Algumas dimensões são importantes para pontuarmos sobre a permanência, entre eles destacam-se que os programas universais de assistência estudantil não são suficientes para atender todas as carências dos/as cotistas, especificamente porque a raça vai atuar trazendo necessidades materiais e simbólicas que precisam ser reconhecidas, como por exemplo o racismo institucional, por sua vez demanda a providência de equipamento de acolhimento, acompanhamento, orientação e encaminhamento aos órgãos competentes para se faz justiça. Passos (2020) traz os pressupostos de Santos (2009) ao abordar a permanência a partir da dimensão material e simbólica, a primeira refere se as condições econômicas de continuidade, a simbólica, por sua vez, tange o histórico de violência experienciado por esses/as sujeitos/as. Complementa indicando o sentido do acesso ao ensino superior notadamente a mudança de vida, seja no âmbito individual ou grupal. O que nos encaminha a reflexão do *Ubuntu*, eu sou, porque nós somos, visto que toda uma rede familiar ou de amizade é mobilizada para garantir a manutenção e conclusão dos/as cotistas. Passos (2020) aponta um quadro de produções acadêmicas que tratam da permanência dos/as estudantes cotistas nas instituições públicas de ensino superior.

A Lei de cotas nos IES completa uma década no ano vigente, historicizando, a datar da sua normatização até o ano de 2016 esteve sob regência de governo progressista. Nos anos do governo progressista, a sociedade brasileira testemunhou desde a mobilização para inclusão na agenda de políticas públicas, a busca pela consolidação das políticas de ações afirmativas pelo Movimento Negro. Na transição para campos oposto e no contexto de golpe, emerge com mais intensidade a reivindicação pelo monitoramento da política em relação às fraudes por pessoas brancas.

Atualmente, com a guinada da extrema-direita ao poder, é possível verificar o recrudescimento do racismo manifestados desde a sua vocalização no genocídio¹¹ da população negra. A seguir uma tabela sobre o posicionamento público da direita em relação às cotas raciais ou que tocam diretamente os/as beneficiários desse segmento.

- Vereador do MBL quer acabar com cotas raciais em concursos públicos: “É racismo”
<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2019-01-15/holiday-mbl-cotas-raciais.html>
- Deputado Hélio Negão faz discurso contra cotas e culpa esquerda por racismo
<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/deputado-helio-negao-faz-discurso-contra-cotas-e-culpa-esquerda-por-racismo/>
- Bolsonaro volta a negar racismo e diz: "sempre questionei a questão de cotas"
<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/05/4923113-bolsonaro-volta-a-negar-racismo-e-diz-sempre-questionei-a-questao-de-cotas.html>
- Bolsonaro critica cotas e nega dívida com negros: "não escravizei ninguém."
<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/07/31/bolsonaro-diz-que-pretende-reduzir-cotas-nunca-escravizei-ninguem.htm?cmpid=copiaecola>
- “Por que não estudam?”, diz Bolsonaro sobre cotas para negros
<https://www.metropoles.com/brasil/eleicoes-2018/por-que-nao-estudam-diz-bolsonaro-sobre-cotas-para-negros>
- Bolsonaro altera regra de cotas do Prouni e facilita acesso de estudantes da rede privada ao programa
<https://www.termometroapolitica.com.br/2021/12/07/bolsonaro-altera-regra-de-cotas-do-prouni-e-facilita-acesso-de-estudantes-da-rede-privada-ao-programa/>

No governo do presidente Bolsonaro, é recorrente o reforço dos estigmas racistas, a incitação da retirada de direitos à própria retirada, a justificação ou negação da escravidão e a promoção da supremacia branca expressa desde expressões verbais a simbólicas tendo como retaguarda de forma contraditória a própria negação¹² do racismo. O posicionamento conservador neoliberal do atual governo vocaliza o mito da

¹¹Dia da Consciência Negra: deputado Coronel Tadeu rasga placa de genocídio negro na Câmara
<http://www.sjpmg.org.br/2019/11/dia-da-consciencia-negra-deputado-coronel-tadeu-rasga-placa-de-genocidio-negro-na-camara/> Acesso em 24 fev. 2022

Registro de novas armas no Brasil explode em 2020 em meio à alta de homicídios. Disponível em:
<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-27/numero-de-novas-armas-registradas-no-brasil-explode-em-2020-em-meio-a-alta-de-homicidios.html> Acesso em 24 fev. 2022

Violência, violações e desigualdade aumentaram sob Bolsonaro, diz grupo internacional
<https://www.brasildefato.com.br/2021/01/19/violencia-violacao-e-desigualdade-aumentaram-sob-bolsonaro-diz-grupo-internacional> Acesso em 24 fev. 2022

¹²Bolsonaro afirma que 'racismo é algo raro no Brasil' Disponível em:
https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/05/08/interna_internacional,1052188/bolsonaro-afirma-que-racismo-e-algo-raro-no-brasil.shtml Acesso em 24 fev. 2022

democracia racial, bem como coloca em risco a processo de revisão da política de cotas com vista a sua melhoria e restabelecimento nas instituições de ensino público superior.

[...] O português não teve problema em ir para a cama com a índia e com a negra, então não há preconceito no Brasil por causa da mestiçagem, entende? Construiu-se, a partir da mestiçagem, o mito da democracia racial, que se mantém até agora, porque qual a leitura que se faz do Brasil? Um país mestiço, que não tem negro, não tem índio, não tem branco, todo mundo é mestiço. Quem vai discriminar quem? Com isso você escamoteia os problemas da sociedade, você nega as desigualdades, você nega a discriminação racial. (MUNANGA, 2017. p 41-42).

Muito antes de assumir a presidência, Bolsonaro¹³ já apresentava o desejo de extinguir a política de cotas, nos dias atuais os/as beneficiários/as das ações afirmativas são atacados com a retirada ou flexibilização de políticas, inclusive com a extinção do Plano Plurianual (PPA) que contava várias ações voltadas as PAA's. Desde o golpe que estabeleceu o governo de Michel Temer marcado pelo retrocesso, principalmente com o controle dos gastos públicos, por intermédio da PEC 55, ou seja, restringindo o desenvolvimento de diversos direitos no país incluindo a educação em seus mais diversos níveis ao governo do presidente Jair Messias Bolsonaro que ao dar continuidade à política de cortes e retiradas de direitos, afeta diretamente a trajetória de cotistas ao atuar nos cortes orçamentais que dificultam a manutenção e funcionamento dos IES.

O ano de 2022 é crucial para continuidade e revisão da lei 12.711/2012, a revisão está em tramitação no Congresso Nacional conforme institui o texto da lei no artigo 7º da Lei de cotas: “o Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior” (BRASIL, 2012). Entretanto, os órgãos públicos responsáveis pelo monitoramento e avaliação da implementação da política afirmativa foram esvaziados e/ou sucateados pós-golpe da presidenta Dilma. Neste sentido, é notório que a política de ações afirmativas não teve o devido acompanhamento, monitoramento e avaliação pelos órgãos responsáveis por realizá-los.

¹³Bolsonaro defende o fim das cotas e denuncia racismo nas universidades do Rio. Disponível: <https://agencia-brasil.jusbrasil.com.br/noticias/1107393/bolsonaro-defende-o-fim-das-cotas-e-denuncia-racismo-nas-universidades-do-rio>

A revisão no contexto de retrocessos econômicos, políticos, sociais e educacionais é preocupante, especialmente pela narrativa midiática distorcendo o texto da Lei apregoando um possível fim da política em agosto de 2022 e pela contexto político onde tramitam no Congresso Nacional, 30 projetos que abordam acerca da revisão da lei, os quais se dividem entre prorrogar e restringir as cotas, desse total 12 projetos são favoráveis à renovação da Lei do acesso e democratização do ambiente universitário. Destacamos a tramitação em regime de urgência de um dos PLs que incidem sobre a lei, o PL 3422/2021, que estabelece a sua prorrogação por 50 anos, de autoria dos parlamentares do Partido dos Trabalhadores Valmir Assunção (Bahia), Carlos Zaratini (SP), Benedita da Silva (Rio de Janeiro) e Paulo Fernandes dos Santos, o Paulão, (Alagoas). Além de estabelecer a prorrogação da lei, o citado projeto versa sobre alguns elementos importantes para a promoção da igualdade racial nos ambientes acadêmicos a partir das cotas, como a garantia de Bolsa Permanência para estudantes, a instituição de um Conselho Nacional das Ações Afirmativas no Ensino Superior com participação social e instituição do monitoramento permanente e avaliação da política a cada cinco anos.

A luta pelas cotas raciais não se esgotou a partir da aprovação da lei, se faz necessário muita mobilização para que de fato a lei alcance os seus sujeitos de direitos, o que reflete nas reivindicações pelas mesas de verificação das cotas, liderada por coletivos negros e movimentos de todo país.

4. “SEU FILHO QUER SER PRETO! AH, QUE IRONIA!”: o mito da democracia racial à emergência da Comissão de Heteroidentificação

As ações afirmativas na modalidade de cotas raciais têm movimentado o Estado e seus organismos para alterações específicas com vista à efetivação e regulamentação da política. Anterior à legalização da Lei de Cotas, as PAA eram gestadas de forma heterogênea pelos IES, estes desbravaram iniciativas de inclusão em escala local através de legislações estaduais não instituindo instrumentos de monitoramento e controle das políticas de ingressos via ações afirmativas (Santos, 2018). No contexto de ausência de diretrizes jurídicas e o caráter iniciático da política a nível nacional, do ano de 2003 a 2012, a partir do princípio de autonomia universitária, foram adotados diferentes regulamentações e requisitos para a implantação de políticas institucionais de acesso para estudantes negros/as.

Desde que as cotas foram implantadas nos IES, mecanismos de aferição/heteroidentificação estão em curso nas universidades brasileiras, dado as fraudes nas inscrições de autodeclaração racial, retirando das vagas reservadas seus verdadeiros/as beneficiários/as e conseqüentemente não culminando com propósito da política, o que acarreta na necessidade de criação de mecanismos com fins de aferição da autodeclaração de candidatos às vagas de cotas, denominado Banca de Heteroidentificação, a qual iremos nos tratar no presente capítulo.

UFPE: ações afirmativas e mito da democracia racial

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) se insere no grupo composto por universidades brasileiras que mais tardiamente aderiram às políticas de ações afirmativas, principalmente no viés étnico racial da política. Apesar de desde o início do século XXI notadamente no ano de 2003, época que a UNB implementa a política de cotas, a UFPE ter iniciado o debate sobre a PAA, a política era tratada de forma secundária. Nas palavras de Souza (2016, p. 42), “continuou a ser superficialmente discutida nesse espaço acadêmico”.

Desde 2006, a UFPE adota a política de bônus, concentrando especificamente no aspecto social, inicialmente para candidatos do interior do estado, ainda não contando com a política de interiorização dos IES, a adesão ao sistema visava possibilitar o acesso à universidade para essa população. No ano de 2009, a UFPE adota uma

bonificação de 10% no processo seletivo de vestibular tendo como beneficiários/as candidatos/as oriundos de escolas públicas. O bônus atuava na quantidade de vagas ocupadas, mas somente quando as notas dos/as candidatos/as já estavam próximas à média de aprovação de cursos pleiteados.

A datar de 2011, a UFPE expande o debate as ações afirmativas em decorrência da pressão estabelecida sob a universidade, o que não implicou mudança imediata ou incidência por parte da instituição. A instituição não debatia oficialmente a temática.

Começa a haver, portanto, uma maior pressão sobre essa instituição de ensino, o que não a conduziu para uma inflexão imediata na sua posição, ou mesmo, para o desenvolvimento de uma reflexão mais sistemática sobre essa proposta de política federal. A Universidade Federal de Pernambuco, em suas ações institucionais, continuou sendo resistente e opositiva às políticas de cotas raciais, haja vista que a implantação desse modelo só ocorreu por determinação da Lei 12711/12, em que a seleção do vestibular com a inserção das cotas raciais, tornaram-se obrigatórias. (SOUZA, 2016, p. 57)

Costa (2010) ao tratar sobre as ações afirmativas em textos jornalísticos da cidade de Recife, trabalha com um artigo de opinião elaborado por um professor de Ciências Humanas da UFPE, publicado em dezembro de 2008. O professor autor do artigo inicia apontando a necessidade de ações afirmativas nos Estados Unidos e o que difere, em sua opinião, da realidade brasileira. Para exemplificar a incidência do mito da democracia racial, extraímos o seguinte trecho:

A situação nos Estados Unidos era muito diversa da existente no Brasil. Lá se constatou que os cidadãos negros não tinham o mesmo acesso aos bens sociais e culturais como os brancos. Por exemplo, médicos, dentistas brancos não atendiam as comunidades negras suficientemente, sabia insuficiência de professores para as escolas nos bairros negros. Os brancos não se misturavam com os negros... . [...] Portanto, o argumento dos Estados Unidos para ações afirmativas não tem sentido no Brasil. Inclusive porque aqui não temos o apartheid, com bairros, favelas, submundos exclusivamente com populações de afro-descendentes ou de índio. A população é mista. No sul do Brasil, por exemplo, as favelas são predominantemente de populações brancas. [...] Sim, o Brasil tem uma dívida enorme em relação aos afro-descendentes, aos remanescentes indígenas e em relação aos cidadãos de baixa renda. Mas esta dívida não se remediará com cotas. (COSTA, 2010, p. 81-82)

Não é equivocado afirmar que o artigo do professor vocaliza o imaginário e o discurso da sociedade brasileira e, inserida nela, a sociedade pernambucana. Apesar de reconhecer a dívida do Estado e da sociedade brasileira para com a população negra,

desconsidera as PAA como mecanismo promotor dessa reparação, o que nos permite pensar na cordialidade usada para esconder a manutenção da hegemonia da branquitude burguesa.

O mito da democracia racial emerge como instrumento que atua de forma dinâmica controlando as relações raciais no país, à medida que ao negar o racismo¹⁴, inibe a visualização dos conflitos e desigualdades raciais, bem como limita o acesso dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito aos grupos subalternizados. Florestan Fernandes (2008) aponta que a falta de conflitos raciais, pregado pela democracia racial, é de fato um processo autoritário de dominação que de paraíso/harmonia entre os grupos raciais presentes no Brasil.

Embora tenha como resultado a segregação, o racismo no Brasil não atuou explicitamente pelo ordenamento jurídico com processo dissociativo segregacionista tal como em outros países como Estados Unidos da América e África do Sul. O racismo à brasileira (SCHWARCZ, 2012; MUNANGA, 2008) é uma prática sofisticada que atua estruturando relações sociais e raciais, através da sua dinâmica se reinventa com atribuições específicas se resguardando na suposta cordialidade brasileira para se eximir da necessidade de marcos legal para atender os mesmos objetivos. De acordo com Lilia Schwarcz

De um lado, o racismo persiste como fenômeno social, justificado ou não por fundamentos biológicos. De outro, no caso brasileiro, a mestiçagem e a aposta no branqueamento da população geraram um racismo à brasileira, que percebe antes colorações do que raças, que admite a discriminação apenas na esfera privada e difunde a universalidade das leis, que impõe a desigualdade nas condições de vida, mas é assimilacionista no plano da cultura. É por isso mesmo que no país seguem-se muito mais as marcas de aparência física, que, por sua vez, integram status e condição social, do que regras físicas ou delimitações geracionais. É também por esse motivo que cidadania é

¹⁴ Lillian Schwarcz, analisando os dados de uma pesquisa realizada pela USP em 1988, demonstra que: 97% dos entrevistados afirmaram não ter preconceito, 98% disseram conhecer, sim, pessoas e situações que revelam a existência de preconceito racial no país. Ao mesmo tempo, quando inquiridos sobre o grau de relação com aqueles que denominam racistas, os entre vistantos indicaram com frequência parentes próximos, namorados e amigos íntimos. A conclusão informal da pesquisa era, assim, que todo brasileiro parece se sentir como uma “ilha de democracia” cercado de racistas por todos os lados. (Schwarcz, 2001, 76) Dados da pesquisa feita pelo Datafolha em 1995 reafirmam esta tendência ao revelar que “apesar de 89% dizerem haver preconceito de cor contra negros no país, só 10% reconhecem ter preconceito” (Schwarcz, 2001, 77) FIGUEIREDO, Ângela.; GROSFOGUEL, Ramón. Racismo à Brasileira Ou Racismo Sem Racistas: Colonialidade Do Poder E A Negação Do Racismo No Espaço Universitário. Revista Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 223-234, jul./dez. 2009. Disponível em http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/ufg_artigo_2009_AFigueiredo_RGrosfoguel.pdf. Acesso em 09 de mar. 2022

defendida com base na garantia de direitos formais, porém são ignoradas limitações dadas pela pobreza, pela violência cotidiana e pelas distinções sociais e econômicas (SCHWARCZ, 2012, p. 35-36).

A manifestação do racismo à brasileira se dá, por vezes, na ausência direta de conflitos raciais e na negação do racismo a partir da negação da existência de raças, ao passo que produz teorias raciais que apregoam ao negro, estigmas e estereótipos que perpetuam e intensificam a marca de inferioridade ao indivíduo negro e elevam um ideal da branquitude como padrão a ser seguido e referenciado (CARVALHO, 1995).

Souza (2016) aponta que a maioria dos docentes e técnicos da UFPE, os/as que se pronunciavam sobre a questão, se mostravam contrários as ações afirmativas e sua implementação na instituição, atribuíam o caráter de “irrelevante”, “perda de tempo” e “desnecessário” ao debate frente a outras temáticas consideradas relevantes. A UFPE esteve negligente ao debate sobre as cotas até a promulgação da normativa, até este momento histórico, a universidade invisibilizava e demonstrava desinteresse sobre o que viria a ser uma política federal. Neste contexto, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiro (NEAB) foi agente acadêmico e político significativo, este ensejava a implementação das cotas e para tal fomentava ações e momentos sobre a pauta dentro do espaço acadêmico e fora dele.

A própria Gestão da universidade afirmava que se encontrava obrigada a encaminhar porque era norma, lei, contudo, preconizava que era absurdo ter de discutir essa temática. Apontando nitidamente que, se não fosse a obrigatoriedade da lei, a UFPE sequer discutiria esse tema, pois julgava irrelevante e desnecessário para ser tratado, em detrimento de outros que, segundo eles, se apresentavam como mais necessários e pertinentes. Demonstrando, portanto, desconhecimento ideológico e racismo institucional dentro do âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (COSTA, 2016, 78).

A partir dessa postura, a UFPE como instituição atua na reprodução e intensificação do mito da democracia racial. O mito da democracia racial inviabilizou o debate sobre as relações raciais a partir de uma perspectiva crítica, pelo olhar dos grupos raciais historicamente marginalizados¹⁵ no Brasil e tendo raça como eixo de

¹⁵Figueiredo e Grosfoguel (2009) afirma que “evocar o discurso da mestiçagem tem sido uma estratégia utilizada pelos autores brancos entre si e, como tal, constitui aquilo que no ditado popular denomina-se “conversa de branco”. Trata-se, portanto, de uma prática histórica instituída nas Ciências Sociais brasileiras, que reproduz a mesma lógica que operou no debate sobre a mestiçagem e a identidade nacional até os anos 30, em que os intelectuais brancos decidiam o futuro da nação através da solução

poder central, bem como atribuiu ao negro a responsabilidade da sua própria condição de subalternidade, exclusão e desigualdade isentando a responsabilidade do Estado e outros/as pela realidade da população negra brasileira.

A democracia racial tal como foi cunhada afirma a ausência de diferenciação racial entre o povo brasileiro fundamentando-se na miscigenação, bem como prega a falta de problemas para a população negra e indígena. Nos postulados se não existem tensões raciais (lê-se racismo), não existe discriminação ou desigualdade racial, apresentava como único o problema do negro já resolvido à abolição, ou seja, desloca um problema construído a partir da raça enquanto marcador estruturante capaz de conferir privilégio e inferioridade para atribuir exclusivamente a classe dos/as sujeitos/as. Nas palavras de Schwarcz (2012, p. 34) a “raça persiste como representação poderosa, como um marcador social de diferença [...] a construir hierarquias e delimitar discriminações”.

A UFPE só implementou a Política de Ação Afirmativa, no ano de 2013, com a promulgação da Lei nº 12. 711, a qual tornou constitucional a reserva de vagas nas instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação. A UFPE foi a primeira, uma das únicas universidades brasileiras, que optou pela adoção gradativa da política até chegar aos 50% das vagas em 2016 previsto no texto da Lei (COSTA, 2016).

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.(BRASIL, 2012)

A Universidade em questão implementou a PAA com a quantidade mínima exigida por Lei, o que já evidencia frente a adesão dos outros IES, uma postura diferenciada quanto a política. A UFPE disponibilizou tão somente 12,5% das vagas disponíveis, no primeiro ano, para os candidatos oriundos das escolas públicas, o que

para o problema da raça no Brasil e sobre o papel ocupado pelo mulato na hierarquia racial brasileira. Entretanto, jamais lemos um artigo sequer escrito por um mulato em que os benefícios ou vantagens de ser mulato no Brasil fossem abordados. Ao que parece, o debate ocorria em outro âmbito, contando apenas com a presença de pesquisadores brancos ou mestiços muito claros, e o mulato, silenciado, lia e aprendia sobre os benefícios e as vantagens de ser mestiço no Brasil.” FIGUEIREDO, Ângela.; GROSGOQUEL, Ramón. Racismo à Brasileira Ou Racismo Sem Racistas: Colonialidade Do Poder E A Negação Do Racismo No Espaço Universitário.Revista Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 223-234, jul./dez. 2009. Disponível em http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/ufg_artigo_2009_AFigueiredo_RGrosfoguel.pdf. Acesso em 14 de mar. 2022

equivale a 870 das 6.961 vagas oferecidas pela instituição naquela época, ou seja, 870 vagas destinadas igualmente para os dois recortes da política aos candidatos/as cujas famílias possuem renda per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, por pessoa, bem como aos estudantes negros/as, pardos/as ou indígenas (COSTA, 2016).

COSTA (2016), no seu trabalho dissertativo, afirma que o Conselho Universitário e a Pró-reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROACAD tinham discurso meritocrático contra a política de cotas, ao passo que também atuavam dificultando a partir da morosidade e procrastinação o processo de debate rumo a implementação e efetivação da política. Em um dos relatos do trabalho conta que “o setor que mais deveria promover, era o mais conservador. Percebi que a PROACAD é um “terreno movediço” [...]. A gestão dizia temos que encaminhar porque é a norma. É um absurdo temos que discutir esse tema (COSTA, 2016, p. 49)”.

Na compreensão da atuação do racismo na dinâmica institucional tem-se uma manifestação no campo das discriminações indireta que busca preservar o status e cultura da branquitude como superior e dominante e tem seu fundamento por meio de consensos (ALMEIDA, 2018).

A morosidade e mudança por obrigação promovida pela UFPE evidenciam a busca pela manutenção da instituição escolar para perpetuação da desigualdade e padrão do antigo e vigente racismo. O racismo institucional se configura como uma lente para análise das desigualdades raciais no contexto do fazer institucional, das oportunidades e condições ofertadas pelas instituições.

O racismo institucional produz a naturalização da hierarquia social, dado que seu funcionamento confere restrições/acolhimento, privilégios/desvantagens a partir da raça dos/as sujeitos/as ou grupos. O racismo institucional, ideológica e materialmente arraigado nas estruturas do Estado e dos serviços e das pessoas que nele trabalham, não é uma declaração aberta, outrossim simbólica que tem uma função significativa na construção racial dos/as sujeitos/as e na reprodução da dominação dos grupos raciais (ALMEIDA, 2018; WENERCK, 2013).

No debate acerca da implementação das ações afirmativas já se fazia ausente mecanismos de monitoramento e fiscalização da política, o que evidentemente trouxe implicações na experiência universitária dos/as cotistas como não cotistas, visto que para exitosa efetivação, a universidade precisa se adequar para acolher, acompanhar e orientar os/as sujeitos/as que adentram a partir da política. O êxito das PAA está na entrada e conclusão do curso pelos cotistas, longe do vislumbrado, o que se verifica é a

falta de compromisso da universidade resultando em trancamento, desistência e evasão dos/as cotistas. O que inclui a necessidade como já apontado no capítulo 2, à realização de diagnóstico para compreensão das dinâmicas e realidades dos estudantes cotistas, seus desafios e demandas no espaço acadêmico, bem como fiscalização por parte da instituição da autodeclaração étnico racial, o que veremos agora.

Breve concepção sobre a Comissão de Heteroidentificação

As comissões de heteroidentificação buscam inibir fraudes, averiguar as denúncias de acadêmicos/as fenotipicamente não lidos/as socialmente como pessoas negras, bem como reduzir os processos judiciais, assim como visa garantir segurança e previsibilidade, assegurar que todos os optantes pelas cotas raciais sejam submetidos ao processo fazendo jus ao objetivo da política voltada aos sujeitos/as afetados pelo racismo.

Adilson Pereira dos Santos (2018), referência no debate sobre as mesas de heteroidentificação, em diálogo com a vivência e estudo formulado pelo prof. intelectual baiano Hélio Santos (2002), relata que celebrou a sanção da Lei de Cota, pois representava um caminho com vista à universidade inclusiva, mas deixou em registros a preocupação com a implementação da política, posto que anteriormente não se tinha parâmetros a nível nacional para aplicação das ações afirmativas, com o marco normativo estabelecer-se-ia a necessidade de capital humano e material. Uma das preocupações do prof. Hélio Santos discutida por Adilson P. dos Santos (2018) é a comprovação da condição de beneficiário/a das cotas raciais através da autodeclaração. Nas suas palavras

a comprovação da condição de beneficiário das cotas raciais por meio da autodeclaração é sempre polêmica para pretos e pardos e inaceitável para indígenas. Nas IES que adota[vam] cotas raciais para negros, existem mecanismos distintos de comprovação. Ressaltamos, inclusive, que no voto pela admissibilidade das cotas a Suprema Corte admitiu, além da autodeclaração, a possibilidade do uso da heteroidentificação. Há quem defenda a combinação destes dois procedimentos, visando ao combate a fraudes (SANTOS; 2012 *apud* SANTOS; 2018).

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186 e da Ação Declaratória de

Constitucionalidade (ADC) 41, pauta o princípio antidiscriminatório ao reconhecerem a constitucionalidade da política de ação afirmativa em universidades públicas no ADPF e no segundo julgamento, no contexto das ações afirmativas nos concursos públicos, instituiu a legalidade do controle social através das comissões de heteroidentificação, notadamente estabeleceu o uso de critérios de heteroidentificação, para mais da autodeclaração. Ambos os marcos legais, embora versem sobre ações afirmativas, são distintos quanto ao período histórico no contexto das políticas em questão, logo também no que se refere a mecanismos de fiscalização e controle, contando com a constituição das comissões como mecanismo de regulação e avaliação da política na Lei nº 12.990.

A Lei nº 12.711/2012 é importante via de legitimidade jurídica-social, entretanto apresenta uma lacuna jurídica quanto ao instrumento de fiscalização para adequada implementação das PAA, isto inclui mecanismo de repressão às fraudes. O que levou a compreensão que a autodeclaração seria o único requisito para a entrada nas vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas, conseqüentemente diminuindo a leitura social da importância de comissões de aferição das instituições que as aderiram anteriormente a Lei de Cotas desde os anos 2000, bem como fortaleceu o discurso negativado sobre as cotas raciais referente à sua aplicação. Os institutos de ensino superior se fundamentam na portaria da MPDG com vista a instituir suas comissões de heteroidentificação, e a partir de atos e resoluções que os IES incluem metodologias semelhantes.

O representante do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF 4 – RS/SC/PR) e desembargador Federal Roger Raupp Rios ao pautar a compreensão das técnicas de identificação racial utilizadas para a definição dos beneficiários dessas políticas públicas defende sua contribuição para a implementação das ações afirmativas no território brasileiro. Rios (2018) trata dos desafios e perspectivas referente ao processo de autodeclaração e da heteroidentificação.

- a) a autodeclaração é ponto de partida legítimo para a definição identitária quanto ao pertencimento aos grupos destinatários das ações afirmativas;
- b) que a tarefa heteroidentificatória da comissão não implica derrogação da autodeclaração, mas atividade complementar e necessária, dissipando dúvidas e via de regra confirmatória da autodeclaração, visando à consecução dos objetivos das ações afirmativas;
- c) que, no exercício de sua tarefa heteroidentificatória, a comissão deve corrigir eventual auto atribuição identitária equivocada, à luz dos fins da política pública, iniciativa que não se confunde com lugar para a confirmação de percepções subjetivas ou satisfação de sentimentos

peçoais, cuja legitimidade não se discute nem menospreza, mas que não vinculam, nem podem dirigir, a política pública;

d) na atividade de identificação étnico-racial, o que importa, tanto para a autodeclaração, quanto para a heteroidentificação, é a raça social, uma vez que a discriminação e a desigualdade de oportunidades atuam de modo relacional, no contexto das relações sociais e intersubjetivamente;

e) que a previsão de consideração exclusiva dos aspectos fenotípicos, presente na política pública, deve ser compreendida contextualmente, uma vez que a compreensão da raça social, da identidade racial e do racismo subjacentes às ações afirmativas é sociológica, política, cultural e histórica, e não em investigações biológicas;

f) que a autodeclaração requer interpretação cuidadosa, livre de preconceitos ou desconfianças prévias de dolo maldoso ou simulação quando legitimamente questionada a identidade autoatribuída, dada a complexidade do fenômeno identitário, onde um mesmo indivíduo pode experimentar uma multiplicidade de identidades nos diversos ambientes em que vive e transita, num mesmo momento ou ao longo de sua trajetória de vida;

g) que a comissão pode deliberar por identidade étnico-racial diversa daquela inicialmente autodeclarada, com a consequente exclusão do certame do candidato auto declarante, sem que esteja presente má-fé, em virtude de conclusão por identidade étnico-racial social diversa daquela autodeclarada;

h) que a imputação de declaração falsa na auto atribuição identitária, decorrente do compromisso institucional com a higidez da política pública, deve ser reservada somente para a hipótese em que efetivamente o candidato tenha agido conscientemente de má-fé, em situações onde não pare dúvida;

i) que as decisões da comissão, sempre que concluírem por atribuição identitária diversa daquela autodeclarada, requerem decisão fundamentada, tomada por unanimidade ou por maioria de votos (conforme dispor o respectivo regimento), sempre possibilitando a presença, a ampla defesa e o contraditório pelo candidato. (RIOS, 2018, p. 2014- 2015)

É de suma importância referenciar os argumentos acima, posto que assinala a necessidade de políticas para que os/as beneficiários/as sejam realmente aqueles que são afetados diariamente pelo racismo e desigualdade racial, bem como se contrapõem a noção do suposto tribunal racial presente no imaginário social nos espaços acadêmicos e fora dele.

Cabe destacar o I Seminário Nacional Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a Atuação das Bancas Verificadoras de Autodeclaração na Graduação, ocorrido em agosto de 2018, em Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo

Grande, no qual foi produzido coletivamente a designada “Carta de Campo Grande”, tendo como signatários o Grupo de Trabalho 21 “Educação e Relações étnico-raciais” da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação, juntamente com representantes de 75 Instituições (instituições de ensino superior públicas e privadas, por entidades do Movimento Negro e por organizações públicas e da sociedade civil).

O documento construído coletivamente apresenta recomendações e sugestões advindas das realidades das universidades públicas do país. Dentre as orientações: a necessidade de instrumentos de controle social da política, o caráter educativo da fiscalização das cotas e a centralidade na efetivação do objetivo das ações afirmativas de perspectiva racial. Neste esforço, o documento propõe:

1. REAFIRMAR a necessidade e urgência da implementação das bancas de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos em todas as instituições de ensino superior públicas.
2. DESTACAR a dimensão pedagógica das comissões de heteroidentificação, bem como a sua capacidade de assegurar que a política de ação afirmativa, se volte efetivamente aos seus destinatários.
3. RECOMENDAR que a aferição da autodeclaração seja realizada antes da confirmação definitiva da matrícula.
4. SUGERIR que o MEC e as instituições de ensino promovam campanhas publicitárias, visando apresentar os objetivos da Lei de Cotas e a quem se destinam as vagas por ela reservadas.
5. MANIFESTAR a importância de garantir práticas de acolhimento pedagógico para os candidatos ingressantes pelas cotas antes da aferição, com informe sobre as ações afirmativas e os procedimentos adotados pela banca.
6. REITERAR que as bancas tenham total apoio institucional, no que se refere à estrutura física, operacional, de recursos humanos e capacitação.
7. REAFIRMAR que a operacionalização das bancas seja de responsabilidade das instâncias de gestão no sentido de viabilizar a atuação técnica dos membros.
8. REIVINDICAR que os membros da banca sejam remunerados pelas atividades desenvolvidas em sua atuação.
9. REPUDIAR E COMBATER toda a forma de racismo institucional.
10. AMPLIAR o debate com a gestão universitária sobre a importância e a necessidade do apoio aos programas de ação afirmativa e de permanência material e simbólica.
11. ACONSELHAR que os gestores promovam por meio das suas instâncias, de capacitação cursos sobre raça, racismo, discriminação, desigualdades raciais, em parcerias com Neabs/Neabis e núcleos correlatos que atuam com estas temáticas.

12. RECOMENDAR que os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) e o Movimento Negro participem na formulação de políticas de ingresso, acesso e permanência da população negra nas instituições de educação superior.

13. INDICAR que as bancas sejam compostas por especialistas em relações étnico-raciais, ou por pessoas devidamente capacitadas, e que sejam periodicamente, cursos ou oficinas sobre promoção da igualdade racial e de combate ao racismo para todos os participantes.

14. ALERTAR para os casos de denúncias infundadas de fraudes que visam desacreditar o sistema de cotas e a atuação das bancas.

15. RECOMENDAR a realização de seminários anuais com a inclusão das universidades estaduais a partir de 2019, a fim de garantir a socialização de experiências e aprimorar os procedimentos adotados.

16. ENSEJAR que os gestores institucionais propiciem espaço de informações e capacitações sobre as políticas afirmativas e a atuação das bancas.

17. REIVINDICAR ao MEC e SEPPIR que juntamente com a ABPN e o GT21 da ANPED, elabore portaria normativa, análoga à do MPOG, a ser aplicada nas reservas de vagas para PPI instituídas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. Tal portaria deverá fixar os parâmetros mínimos para o funcionamento das comissões, respeitadas as especificidades de cada instituição.

18. SUSCITAR que nos encontros regionais da Anped seja reservado espaço para debates sobre a atuação das comissões e das políticas de ações afirmativas.

19. RECOMENDAR que os membros das bancas de heteroidentificação sejam nomeados da administração central, reitoria, pró-reitorias, ou de acordo com a realidade de cada instituição.

20. ORIENTAR que as instituições agilizem os processos de apuração de denúncias, promovam os desligamentos cabíveis e adotem procedimentos que possibilitem a realização das matrículas dos candidatos lesados pelas fraudes.

21. PADRONIZAR os procedimentos para casos dos alunos PPIS em trânsito, visando garantir o direito à vaga.

22. CRIAR mecanismos de certificação interinstitucional por meio do qual um/a candidato/a com matrícula validada pelo critério étnicoracial, seja dispensado/a de se submeter à banca, na hipótese de nova matrícula.

23. AMPLIAR o debate sobre permanência de alunos PPIS em seminários estaduais e municipais;

24. RECOMENDAR a inserção dos programas de ação afirmativa no PDI

25. INSTITUCIONALIZAR os núcleos de estudos afro-brasileiros na estrutura organizacional da reitoria, como núcleo suplementar;

26. GARANTIR o sigilo dos membros das bancas de heteroidentificação, nos moldes da orientação normativa n. 04/2018. (Carta de Campo Grande, 2018).

A pressão ao MEC, às IES, à SEPPIR e até ao Ministério Público estabelecida pelos Movimentos Negros, estudantis e intelectuais e outros sujeitos/as de influência se expressa na orientação de número 17 (dezesete) da Carta, o qual se aporta na trajetória histórica da população negra no Brasil rumo à conquista reparativa através das ações afirmativas com beneficiários/as determinado para demandar mais atenção e controle sob a política.

No ano de 2015, o Conselho Nacional do Ministério Público¹⁶ realizou audiência pública denominada Fraudes nos Sistemas de Cotas e Mecanismos de Fiscalização, tendo como pauta a aplicação da Lei 12.990 e as formas de aferição da veracidade da autodeclaração étnico racial. Tal audiência foi fundamental para a constituição da Orientação Normativa 03/2016. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – revogou a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da gestão de Michel Temer, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 é o único dispositivo jurídico que legisla sobre os procedimentos e metodologias com fins de fiscalização da autodeclaração, por isso, apesar de versar acerca dos concursos públicos federais, é empregado como parâmetro para concursos a nível estadual e municipal e, principalmente as instituições de ensino superior por meio da Lei de Cotas; visto a falta de diretrizes do Ministério da Educação no que tange ao controle e fiscalização para adequada aplicação das cotas raciais (NUNES, 2018, p.18). O documento recente estabelece normas que asseguram maior homogeneidade na implementação da Lei no que tange aos processos de heteroidentificação, o que representa um avanço sob os aspectos gerais de monitoramento da política.

¹⁶Afirmou que a literatura sociológica lhe possibilitou o entendimento do binômio: reconhecimento e reparação, para compreender as ações afirmativas. E a partir desse binômio notou que nenhum outro sistema de inscrição, que não a autodeclaração, atenderia a ideia de se identificar para exigir uma reparação social e histórica. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portaldatransparencia/atividade-fim/audiencias-publicas-realizadas-res-92-cnmp/157-fraudes-nos-sistemas-de-cotas-e-mecanismos-de-fiscalizacao-o-papel-do-ministerio-publico> Acesso em 03 abr. 2022

Estabelecimento da Comissão de Heteroidentificação na UFPE

O motivo para um olhar mais atento ao processo de autodeclarações decorre da política de cotas poder ser ocupada por quem não faz jus à política e, segundo Georgina Nunes (2018), neste sentido, reedita as tensões de uma sociedade fortemente racializada que se esconde em discursos de democracia racial ou de uma insustentável dúvida acerca de quem é negro/a no Brasil.

Entretanto, apesar do conhecimento por parte das gestões universitárias que passaram pela UFPE de que era necessário estabelecer mesas de verificação das cotas raciais, a constatação nunca foi assunto de grande relevância. No caso particular da Universidade federal de Pernambuco se destacava a longa manutenção de mecanismo falho de aplicação política de cotas que até o ano de 2018 não contava com nenhuma espécie de fiscalização, visto que o processo de autodeclaração era feito por meio do preenchimento de um questionário socioeconômico. O não estabelecimento

anteriormente das mesas de verificação das cotas raciais pela UFPE pode ser compreendido como um exemplo de “boicote formal” que reflete o racismo institucional da mesma, posto que toda política pública promovida pelo Estado precisa necessariamente de mecanismos que fiscalize, avalie e a direcione para o grupo à qual foi criada. No âmbito institucional, “o racismo (...) limita a partir de algumas práticas institucionais as escolhas, os direitos, a mobilidade e o acesso de grupos de pessoas a determinadas posições ou ao seu desenvolvimento pleno” (CAVALLEIRO, 2001, p.77).

O processo de auto declarar-se por meio de um questionário socioeconômico abriu margens para reivindicações de identidades raciais a qual alguns indivíduos não estavam inseridos e ofereceu uma maneira institucionalizada de fraudar a sistema de cotas raciais da instituição, posto que a universidade pouco de atentava para a fiscalização da ação afirmativa.

Pelos registros conhecidos a datar do segundo semestre de 2016, a Reitoria da UFPE foi alertada sobre fraudes na autodeclaração étnico-racial na lista do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM a partir de denúncias encaminhadas à Coordenação do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual por estudantes desse curso, não só ela como também o Ministério Público Federal. Ao todo foram identificados cinco estudantes das entradas semestrais de 2016.2 e 2017.2 ocupando vagas destinadas a estudantes negros/as e indígenas. Em forma de organização para debater essa situação foi aprovado no colegiado do Curso de Cinema da UFPE, a realização de uma sessão-

debate com o curta-metragem USP 7%, que discute a presença de negros/as na universidade pública.

Em concordância com Gleidson Renato Martins Dias (2018, p. 144), a fraude deriva da “imprudência da instituição pública ao qual não tomou as devidas providências para que a política seja direcionada aos verdadeiros sujeitos de direitos das cotas raciais”, logo, a atitude da instituição pode ser classificada como negligência.

A autodeclaração por si só é insuficiente para garantir que a política de cotas raciais alcance a comunidade negra, diante das manobras pensadas e efetuadas pelo grupo racial branco com o intuito de manter os privilégios do acesso educacional, entre elas o crime de fraudes. No caso específico do grupo racial negro é essencial o estabelecimento das mesas de verificação das cotas raciais, pois atuam como fiscalizadoras do sistema de cotas, entre outros mecanismos que auxiliem no ingresso universitário.

Embora as ações ocorridas em 2016 acarretassem em desconforto na instituição, foi em 2017 que a pauta das fraudes ganhou maior visibilidade e tomou conta do ambiente universitário de forma intensa na UFPE, principalmente pela ocorrência, no dia 01 de março de 2017, de um cine debate no hall do Centro de Artes e Comunicação – CAC promovido por um grupo de estudantes do curso de cinema, tendo como pauta as ações afirmativas na modalidade de cotas raciais. A sessão debate se transformou em assembleia estudantil, onde diante da massiva participação dos estudantes negros, os estudantes de cinema alertaram sobre a descoberta de fraudes no curso, por meio da averiguação da lista de entrada, turno e tipo de cota do ENEM, bem como incentivaram que outros estudantes fizessem o mesmo nos seus cursos e, pautando também a exemplificação da resolutiva por outras universidades federais, onde foram criadas comissões de aferição da autodeclaração étnico-racial. A ocasião contou mais de 100 estudantes e com as falas de representações do Blogueiras Negras, do Coletivo Cara Preta, Cabelão PE, do Quilombo Raça e Classe - PE, do NEAB - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros UFPE e do Slam das Minas PE.

Posteriormente, houveram iniciativas lideradas por grupos de estudantes negros/as com objetivo de discutir as cotas raciais. O tema foi abordado na palestra ofertada pelo Coletivo Afronte, coletivo de estudantes negros/as, mobilizados pela percepção de fraudes e pelo questionamento “por que tantos querem ser preto/a”? no

dia 30 de março de 2017, intitulado “Afroconvêninência: as fraudes nas cotas raciais”, que tratou da formação racial brasileira, a construção e implementação da Política de Ações Afirmativas na modalidade de cotas raciais e inserida nela a implementação de comissões de aferição da autodeclaração ao longo de outros IES, contado como a palestra de Mônica Oliveira, referência negra atuante na Rede de Mulheres Negras de Pernambuco e Rede de Mulheres Negras do Nordeste, e vinculada a extinta Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, trabalhando na pasta das Políticas de Ações Afirmativas no governo da presidenta Dilma Rousseff. Na chamada do evento registra-se a seguinte afirmativa:

O Coletivo Afronte começa o ano com um tema que incomoda bastante o Movimento Negro: a afroconveniência. É difícil ver nossas conquistas, que conseguimos com tanto sangue, choro e esforço serem usadas de formas arbitrárias, de modo que os nossos não sejam contemplados. (COLETIVO AFRONTE, 2017)

Quase um ano depois, no dia 08 de março de 2018 foi criada a Frente Contra as Fraudes nas Cotas Raciais, com participação de movimentos estudantis negros, Neabi e sociedade civil organizada. A Frente Contra as Fraudes nas Cotas Raciais sistematizou uma série de suspeitas de fraudes e tornando pública a notícia. Com a sistematização das primeiras denúncias feita pela Frente foi possível chegar à constatação de que haveria possibilidade de outras fraudes para além do ano vigente, visto que, não existia a devida atenção a políticas de cotas desde o ano de 2013, tínhamos um modelo de instituição que apesar de executar a política obrigatoriamente estava de costas para ela.

Ilustração: Registro da reunião do dia 08 de março de 2018



Nesta reunião também estavam presente o vice-coordenador do NEAB (Núcleo de Estudos Afro Brasileiro -UFPE) Profº Drº José Bento, que se mostrou solidário a luta e se engajou com a juventude negra contra as fraudes, desde então as reuniões da frente aconteciam na sala do NEAB, e contavam com a participação inicialmente de alguns professores negros, estudantes e movimentos negros internos externos a universidades.

Para tal estratégia foi pensada tendo em vista alcançar os outros campi que compõe a UFPE, a produção de formulário e um e-mail onde os alunos poderiam denunciar as suspeitas de fraudes para o movimento recém-organizado, sem a necessidade de identificação, apenas era necessário o nome completo do suspeito/a, curso, entrada, o tipo da cota, a Frente ficava encarregada de verificar as denúncias e encaminhá-la para ouvidoria.

O processo de implementação das mesas raciais na UFPE sofreu uma série de barreiras institucionais. Sobre o recebimento das denúncias pela Ouvidoria, cabe registrar a realidade encontrada quanto ao despreparo da instituição, o que reflete o racismo institucional. As primeiras denúncias oferecidas pelo grupo de estudantes negros foram recebidas pela ouvidoria com indiferença, desestímulo ao ato e com frases que afirmavam a existência de uma suposta democracia racial e insultavam o caráter político do grupo e das reivindicações.

O mito da democracia racial possibilita a omissão do Estado e seu fracasso no enfrentamento ao racismo e suas desigualdades. Neste sentido, “o racismo institucional refere-se a práticas discriminatórias que não estão explicitamente definidas na lei ou codificadas na política, mas são reproduzidas nas instituições de educação, controle social, tecnociência ou cultura” (RAMOS, 2005, p. 231).

A ouvidoria, embora criada desde 2012, não tinha instrumentais para registrar as denúncias de fraudes, bem como houve por parte dos funcionários do órgão, a negação do atendimento e emissão de posicionamento contrário à PAA na modalidade de cota, bem como a desinformação no procedimento de casos de denúncia de fraudes nas cotas raciais. A ouvidoria deveria ser o órgão responsável pelo acolhimento e escuta de manifestações da população acadêmica atuando como espaço para a qualificação do serviço público.

Inicialmente, a Universidade Federal de Pernambuco recebeu 17 denúncias de irregularidades na autodeclaração. A Coordenação do Corpo Discente da Proacad¹⁷ confirmou o vínculo de matrícula de estudantes em 11 casos. Foram registradas, pelo menos, 17 denúncias, entre elas, dez tange a pessoas que não são negras e teriam se inscrito para cotas raciais. Além disso, 1 relato indica a existência de vínculo de matrícula de estudantes e um é referente à comprovação da renda familiar.

Como um instrumento que deveria atuar como um mecanismo de auxílio e encaminhamentos das denúncias às autoridades competentes se transformou em uma barreira institucionalizada que dificultou a solução da problemática existente? Esse questionamento nos leva a reflexão sobre as ideologias escondidas nos entraves e posicionamentos da Universidade Federal de Pernambuco, a qual não se mostrou inicialmente como uma aliada na resolução da problemática das fraudes, refletindo a partir dos seus órgãos processos explícitos de racismo institucional. Segundo Telles (2003, p. 63) a democracia racial ancora-se na ideia que raça tem pouca relevância para a sociabilidade, ou seja, para as relações humanas horizontais no Brasil. Além do exposto, houve uma espécie de documento emitido pela universidade que afirmava ser impossível dizer com precisão quem é negro diante das denúncias, pois a mesma não disponha de teste sanguíneo (ANEXO II)

Nos dias 23 e 26 de março de 2018, o Núcleo de Estudo Afrobrasileiros da UFPE promoveu dois momentos em comemoração ao 6º ano de existência do núcleo. O primeiro dia corresponde à mesa redonda intitulada As Ações afirmativas e o papel dos NEABs nas Universidades, o segundo dia se deu no formato de palestra tendo como tema Cotas e Fraudes nas Universidades com o professor Dr. José Jorge de Carvalho da Universidade de Brasília, este momento foi um divisor de águas no processo organizativo e de luta contra as fraudes, dado que estava presente uma referência no debate, o autor do livro "Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior". É importante retratar a visita do professor José Jorge de Carvalho pela instituição, pois além de trazer experiência de outras universidades em relação a fiscalização, dialogou com as lideranças da mobilização apontando estratégias, também com os pró-reitores da UFPE podendo incidir sobre as dificuldades colocadas. No

¹⁷ UFPE investiga denúncias de fraude nos ingressos via cotas no Sisu 2018

Cf: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2018/04/ufpe-investiga-denuncias-de-fraude-nos-ingressos-via-cotas-no-sisu-201.html> Acesso em 12 abr. 2022

mesmo dia, a Proacad sendo uma das convidadas para estar no espaço, foi provocada a pertinência da implantação de uma comissão de verificação de cotas.

A realidade da morosidade e negligência por parte da UFPE e seus órgãos em relação a comunidade negra presente na instituição foram explicitadas e ganhando a mídia local a partir de um caso de racismo ocorrido dentro do Campus I Recife. No dia 07 de junho de 2018, dois estudantes, vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G e ao Núcleo de Língua para Estrangeiros, vestidos com roupas típicas oriundas de países africanos, foram vítimas de abordagem truculenta, tiveram uma arma apontada para as suas cabeças, sendo ordenados a levantar suas camisas por parte de um indivíduo desconhecido enquanto caminhavam no cruzamento entre o Centro de Artes e comunicação (CAC) e o Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH). A abordagem só foi encerrada quando pessoas que passavam se aproximaram questionando a ação, não obtendo resposta por parte do indivíduo armado que não consegue explicar exatamente os motivos que o levou a sacar uma arma e mirar para dois estudantes negros que apenas transitavam dentro do espaço da Universidade e logo, exhibe seu distintivo que estava pendurado num cordão no pescoço e guarda a arma na bolsa. O caso foi testemunhado por 4 pessoas, sendo denunciado à Ouvidoria da instituição e encaminhado ao Ministério Público de Pernambuco. Apesar do local ser videomonitorado, a solicitação ao Núcleo de Tecnologia e Informação (NTI) teve negativa obtendo como resposta a falta de registro de imagem no dia ocorrido.

Pelos relatos, a suspeita mais provável é que o ato foi cometido por um segurança universitário à paisana, posto que apresentou um distintivo semelhante ao usado pela Polícia Federal (PF). O caso repercutiu nas mídias digitais após a divulgação de uma nota produzida autonomamente por alguns estudantes que presenciaram o ocorrido e repercutida pelo Coletivo Cara Preta¹⁸O compartilhamento da nota na página do coletivo teve mais de 500 compartilhamentos e despertou o interesse da imprensa local.

Santos (2012) afirma que o racismo institucional é supostamente velado através de instrumentos e estratégias nos órgãos públicos, diretos ou não, que complicam a presença das pessoas não brancas em determinados espaços ou a presença do Estado onde há maior concentração da população negra. O problema no acesso não se dá

¹⁸ Nota do Coletivo Cara Preta – Cf: <https://www.facebook.com/carapretape/posts/2153152171586093>

apenas por normativas e diretrizes escritas e explícitas, mas também por barreiras formais das relações interpessoais que são reproduzidas nas instituições e/ou na formação dos agentes do Estado.

Após o ocorrido a universidade veio a público repudiar o ato de discriminação racial e convocou uma reunião de trabalho com os movimentos engajados na luta contra as fraudes para conversar sobre a questão racial, inclusive a construção de um programa de ações afirmativas na UFPE para a população negra e também indígena.

No dia 21 de junho, aconteceu a reunião convocada pela reitoria, por intermédio do NEAB UFPE e impulsionada a partir do movimento criado para combater as fraudes nas cotas raciais. A reunião contou com a participação de representantes da sociedade civil, do Movimento Negro Unificado de Pernambuco, do Coletivo de Juventude Negra Cara Preta, da Frente de Luta contra as Fraudes nas Cotas Raciais da UFPE, do Coletivo Negro de Psicologia da UFPE, GESPAR UFPE, além de alguns pró-reitores e coordenadores de centro, a exemplo o CAC. Segue registro fotográficos dos presentes na reunião.

Nem mesmo no espaço institucionalizado composto por técnicos administrativos, estudantes, professores e sociedade civil para discutir as relações étnicoraciais e PAA não ficou ileso da forte tensão de representações que tumultuavam o ambiente por discordar da importância da iniciativa e das discussões.

Ilustração 1 Reunião dos Movimentos Negros/Estudantis no contexto da luta contra fraudes



Fonte: Registro pessoal, julho de 2018

Sobre o caso de racismo contra os estudantes africanos, a universidade responsabilizou a Superintendência de Segurança Institucional (SSI) para conduzir as investigações, ficou encaminhado que a SSI teria até 15 dias para emitir uma resposta efetiva sobre as imagens de câmeras do dia do ocorrido. Contradizendo o que foi dito para os estudantes e grupos que cobram investigação e justiça, anterior a reunião, em nota a universidade afirmou que o órgão “estaria analisando imagens de câmeras de vídeo – para identificar o autor da agressão. Contatada pela SSI, a PF informou que não realizou qualquer operação no campus naquele dia”. Até o presente momento, o indivíduo armado não foi encontrado, muito menos responsabilizado.

Na reunião também ficou encaminhado à constituição de um comitê para criação do Programa de Combate ao Racismo Institucional e das Políticas de Ações Afirmativas para a população negra e indígena, que contaria com a participação dos movimentos já citados, e seria formalmente estabelecido a partir de uma portaria. Esta foi considerada um dos primeiros marcos históricos nos diálogos da comunidade Negra e indígena com gestores da UFPE sobre as suas demandas.

No dia 03 de abril, a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Proacad)¹⁹ da UFPE instituiu uma comissão de sindicância para averiguar possíveis fraudes no sistema de cotas raciais e econômicas para ingresso na Universidade. No indicativo do estabelecimento emitido pela universidade, a comissão seria composta por um representante da Proacad, um representante da Câmara de Graduação e um assistente social da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (Proaes). Diferente do orientado e acordado em reunião com os movimentos, a UFPE estabeleceu uma comissão que sequer tinha apontado representação negra, estudantil ou da sociedade civil organizada tão importante para o controle social. Neste sentido, os movimentos negros e/ou estudantis emitem uma nota solicitando uma reunião com o pró-reitor Paulo Góes e denunciando a postura da instituição (ANEXO III)

¹⁹ Proacad institui comissão de sindicância para apurar possíveis fraudes no sistema de cotas
Cf: https://www.ufpe.br/dep-design/todos-os-informes/-/asset_publisher/znKKONCGSp59/content/pro-reitoria-para-assuntos-academicos-da-ufpe-institui-comissao-de-sindicancia-para-apurar-possiveis-fraudes-no-sistema-de-cotas/40615 Acesso em 16 de abr. 2022

O caso dos dois africanos não caiu no esquecimento e durante todo período de implementação do Comitê, foi reivindicado a solução do caso, uma das primeiras respostas foi que a torre de vigilância não tinha registrado o ocorrido, por questões de mau funcionamento, o que impossibilitou a identificação de quem praticou o ato nitidamente racista contraditoriamente esta mesma torre de vigilância funciona perfeitamente quando o objetivo é a criminalização dos movimentos sociais, como foi o caso das ocupações de 2017 contra a PEC dos gastos e Escola Sem Partido, alguns estudantes foram criminalizados por depredação do patrimônio público por meio de supostas imagens.

É importante evidenciar que o Estado novamente se mostrou tardio em solucionar o tensionamento racial existente. A partir dos primeiros dias de abril de 2018, após muita pressão dos movimentos estudantis e/ou negros, a Proacad começa a emitir nota na imprensa sobre a avaliação da necessidade da implantação de verificação, ou seja, anos após a normatização da política, do debate quanto a sua constitucionalidade, a própria implementação dentro da instituição e até mesmo após várias denúncias, a universidade olha para si para investigar a validade de se ter um mecanismo de fiscalização de uma política pública. A Proacad até então se pronunciou para a verificação da autodeclaração do ano seguinte que seria o SISU 2019. Estando a avaliação sob a análise da Procuradoria Regional Federal junto à UFPE. Em nota, a universidade também afirma que tem estimulado, aliado o à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), a instituição de procedimentos padronizados referentes às cotas a serem implementadas pelas IES.

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), ligada ao Ministério Público Federal (MPF)²⁰, requisitou a todos as universidades e institutos federais informações sobre como as instituições verificam a autenticidade das autodeclarações de estudantes pretos e pardos que ingressam nos cursos por meio do sistema de cotas raciais, sendo está uma iniciativa do Grupo de Trabalho Enfrentamento e Prevenção ao Racismo, criado pela procuradoria com o objetivo de combater a discriminação e fortalecer as políticas de promoção da igualdade racial. No total foram questionadas

²⁰ MPF pede explicação às instituições federais sobre verificação de fraudes nas cotas raciais <https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/noticias/mpf-pede-explicacao-as-instituicoes-federais-sobre-verificacao/342445.html> Acesso em 12 fev. 2022

todas as 63 universidades e 41 institutos federais para saber quais instituições têm comissões e atividades para verificar a autenticidade das informações prestadas por estudantes cotistas pretos e pardos.

Segundo levantamento feito por Adilson Pereira dos Santos, pesquisador do núcleo de estudos afro-brasileiros e indígenas e pró-reitor adjunto de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), as 104 instituições de ensino superior federais do país, ao menos 18 contam com comissões de verificação, mecanismo para ir além das autodeclarações. Outras cinco admitem a possibilidade de formarem comitês. Em 2017, eram apenas nove. (O globo, 2018)

Faz-se necessário destacar a ativa atuação do Núcleo de Estudos Afro Brasileiros – NEAB, liderado pela Professora Dr^a Dayse Moura e o Professor Dr^o José Bento. Desde as primeiras denúncias de fraudes, os integrantes buscaram se engajar na luta e esteve durante todo o processo, inclusive presente no caso de racismo contra os estudantes africanos convocando ato de denúncia e acompanhando-os no diálogo com a reitoria. O Núcleo de Estudos Afro Brasileiro desempenhou um papel significativo na mobilização contra as fraudes nas cotas raciais da UFPE. O Neab tornou-se um medidor dos diálogos da reitoria com a Frente Contra As Fraudes Nas Cotas Raciais, principalmente quando houve o processo de descredibilização do movimento acarretando na dissolução e posteriormente o reagrupamento enquanto comitê de políticas de ações afirmativas.

Neste sentido, vale afirmar que uma das manobras de desmobilização instituídas pelo órgão consistia em marcar reunião em cima da hora, fugindo do rito institucional de reuniões previamente agendadas para melhor organização da outra parte interessada.

A partir do dia 24 de abril de 2018, o Coletivo Cara Preta iniciou uma mobilização nas mídias digitais e na UFPE convocando os estudantes negros/as, a juventude negra periférica, professore/as negros/as e militantes da pauta racial para aderir à campanha fotográfica intitulada Cotas sim, Fraudes não, que teve como objetivo fortalecer a luta contra as fraudes nas cotas raciais a partir de fotografias com frases de protesto que expressam o privilégio racial da branquitude e os impactos sobre os/as sujeitos/as negros, outrossim trouxessem a reflexão sobre o posicionamento dos que fraudaram as cotas raciais e o posicionamento da própria UFPE acerca das diversas

suspeitas e denúncias de fraudes que já vinham se arrastando. A seguir os registros fotográficos da Campanha Cotas sim, Fraudes Não

Ilustração 2 Campanha Cotas sim, Fraudes Não



Fonte: Acervo do Coletivo Cara Preta, 2018

A campanha repercutiu nas mídias digitais, inclusive sendo atacada por forças contrárias atribuindo identidade raciais aos sujeitos/as fotografados, na tentativa de diminuir e até mesmo negar sua negritude ao apontar uma suposta escala da categoria pardo (claro e escuro) e atribuir identidade de ultrapassada de caboclo/a. Diferente do ocorrido no processo de implementação das políticas de ações afirmativas, no processo de mobilização contra as fraudes raciais foi sentida a ausência de professores/as que trabalhavam com a cultura Afro-brasileira e a relação Brasil-África, o que poderia

evidenciar em certa medida uma dissonância ou até mesmo falta de compromisso com a pauta e os/as sujeitos/as pesquisados/as rumo ao acesso de oportunidades e direitos.

Como bem explica Bento (2002), o/a sujeito/a branco/a não se vê racializado, este/a é o próprio modelo universal de humanidade, assim a raça está para o outro, não branco. A não identificação e falta de comprometimento dos docentes brancos que trabalham com a questão racial reflete este fato do racismo e sua implicação como problema do negro sendo a sua responsabilidade a resolução, o que acarreta na construção do pacto narcísico entre os sujeitos brancos tendo como elo o silenciamento quanto a sua identidade racial, silenciada por gerações, sem que os privilégios materiais e simbólicos derivados dessa condição sejam apontados e atacados.

O nos leva a considerar que a luta pela implementação das ações afirmativas na modalidade de cotas se deu congregando docentes de diferentes raça/etnia, sendo a maioria negra e a sociedade civil organizada a partir dos Movimentos Negros e estudantis. Porém a reivindicação pela fiscalização das ações afirmativas via mesa de heteroidentificação se deu com os mesmos sujeitos, em menor número os docentes brancos, mas principalmente pelos sujeitos/as que estão dentro desses espaços e, conseqüentemente teve a juventude, fundamentada na radicalidade necessária a sobrevivência da população negra no Brasil, como protagonista do processo. É os resultados das cotas raciais e do trabalho de enfrentamento ao racismo do movimento negro dando continuidade à luta.

Após longos processos de pressão instituídos pelos movimentos negros e/ou estudantis, a UFPE estabelece as Comissões de Heteroidentificação no dia 28 de dezembro de 2018, fazendo menção ao mecanismo no edital²¹ de matrícula dos/as candidatos/as a serem selecionados no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do ano 2019. Um ano de desafio se instaura, dado que carece mostrar à sociedade pernambucana a importância da comissão e de fazer jus ao grande objetivo das ações afirmativas na modalidade de cotas.

²¹ Processo seletivo UFPE SISU 2019 Cf: <https://www.ufpe.br/documents/38970/1811278/EDITAL+DE+MATRÍCULA+UFPE+SISU+2019+-+CRONOGRAMA+E+PROCEDIMENTOS+DIVERSOS.pdf/55f1c9d4-f138-4fa6-ad02-4326522f9565>. Acesso em 19 abr. 2022

Logo, todo/a o/a candidato/a autodeclarado/a negro/a, preto ou pardo conforme IGBE, seja tanto aquele selecionado na chamada regular ou o convocado da lista de espera passará pela Comissão de Validação da Autodeclaração, diante da qual preencherá e assinará a autodeclaração étnico racial só é entregue no momento que o/a candidato/a estiver perante a comissão.

Em janeiro de 2019, foi lançado o edital via PROACAD Nº 01/2019²² para seleção para Comissões de Validação de Autodeclaração Racial. O edital apresenta como premissa aos/as candidatos/as à comissão precisam ter vinculação com o debate sobre às relações étnico-raciais, voltado-se a membros da comunidade universitária e da sociedade civil. Também institui que cada Comissão de Validação da Autodeclaração será composta de 3(três) membros titulares e seus suplentes entre professores da Educação Básica, técnico-administrativo e alunos da UFPE.

Lívia Santana (2018), jurista e promotora de justiça, recomenda que os membros das comissões de heteroidentificação sejam diversos quanto as suas identidades, isto é, diversidade no âmbito da cor/etnia, identidade de gênero, regiões dentro da própria unidade federativa, de campos de atuações diferenciados, desde que tenham relação com as relações étnico raciais e comprometidos/as com o enfrentamento ao racismo e outras formas de discriminação correlatas.

Nos relatos²³ dos/as candidatos/as aprovados que passaram pelas mesas de heteroidentificação em 2019 apontam a diversidade racial do mecanismo e reconhecem a importância para evitar fraudes. Para dar conta das relações raciais no Brasil, se faz necessárias representantes de raças diferentes nas mesas, ao ser reconhecido legalmente, a composição partindo da diversidade afirma que a identidade é relacional e contextual partindo do sujeito/a e reconhecido/a pela comunidade ou grupo racial.

Em conformidade com o estabelecido pela MPOG4/2018, o edital da UFPE estabelece as diretrizes para o funcionamento das heteroidentificação. O critério de análise racial é o fenótipo para a aferição da condição declarada.

²² Edital PROACAD Nº 01/2019 Seleção para Comissões de Validação de Autodeclaração Racial da UFPE Disponível em https://www.ufpe.br/documents/38978/0/edital_CVAutodeclara%C3%A7%C3%A3o_retificado+%281%29.pdf/ee310810-0a09-4a4c-ade2-3cb516e190f5 . Acesso em 19 abr. 2022

²³ Estudantes são reavaliados por comissão de cotas da UFPE
Cf: https://www.youtube.com/watch?v=Ow7XYESm0ts&ab_channel=vaicairnoenem Acesso em 10 jan. 2022

Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. (UFPE, 2018, p. 05)

O descarte da ascendência como critério da comissão é necessário tendo em vista que o racismo de marca atua diretamente nos corpos dos/as sujeitos/as e não, necessariamente na sua ascendência. Ou seja, mesmo se o/a sujeito/a fenotipicamente branco/a que tenha familiares negros não faz dele/a negro/a, porque não é sinônimo de negritude ou com fins das cotas, não quer afirmar que este/esta enfrenta o racismo e as desigualdades raciais. Fontura (2018) explica como atuam os fraudadores que empregam a ascendência como justificativa para fraudar as cotas raciais quando denunciados ou passam pela comissão para adentrar no ambiente universitário.

Como agem as pessoas mentirosas, trampolineiras e fingidas? Tiram a vovó e o vovô do armário. Como foram denunciadas, ao buscar defesa trazem fotos de avós pretos ou pardos. Apresentam fotos em que utilizam maquiagem para escurecer a pele. Os retratos são desfocados. Usam recursos apelativos. Apenam para declaração, para legislações. Não demonstram o mínimo constrangimento por roubarem oportunidades de quem sofre discriminação diária na sociedade racista brasileira. Sociedade que mantém firme, fixa e inamovível a mira do racismo. Sociedade que diminui oportunidades para pessoas pretas e pardas no mundo do trabalho. Sociedade que, face ao racismo estrutural, aumenta as possibilidades de pessoas pretas e pardas serem mortas, pelo simples fato de serem pretas e pardas. Tirar a vovó e o vovô do armário para conseguir vantagens, uma vez que pela miscigenação, torna-se pessoa branca brasileira, sonho de vida que muitos ostentam, significa ser ladra/ladrão de vida, de sonhos e de oportunidades de quem é reconhecidamente pessoa legítima, herdeira da luta pelo ingresso de gente preta, parda e indígena na academia, tendo em vista dividir os espaços das academias e multiplicar os saberes, enriquecendo as instituições públicas de ensino federais, estaduais e instituídos federais. (FONTURA, 2018, p. 136)

O fenótipo no Brasil é essencial para expressão da raça, sendo a identidade racial vinculada a construção histórica de raça no país. A centralidade nos aspectos fenotípicos requer um olhar contextualizado, dentro e fora da política pública, os conceitos como raça, identidade racial, racismo e afirmação racial partem do âmbito sociológico, cultural e histórico, desprezando totalmente a noção ultrapassada e conservadora das perspectivas biológicas e fazendo com que a identidade racial não seja uma escolha.

Neste sentido, voltamos aos postulados do intelectual Oracy Nogueira, os quais são fundamentais para pensarmos o racismo e seus desdobramentos nas dimensões territoriais. Nogueira (1985) pauta o racismo de marca e racismo de origem, construídos numa análise comparativa entre as realidades do Brasil e Estados Unidos da América. Existe uma tentativa de amenizar o racismo brasileiro, inclusive esse é um dos argumentos utilizados contra as ações afirmativas no Brasil, caracterizado pelo racismo de marca. A marca é o que está visível, a aparência física (corpo, cor de pele, cabelo) e outros aspectos culturais materiais, que no âmbito simbólico se expressam a partir hierarquia de privilégios e desvantagens, acolhimentos e restrições.

Quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico para que sofra as conseqüências do preconceito, diz-se que é de origem. (NOGUEIRA, 1985, p. 78-79).

Em um dos relatos presentes no canal no Youtube Vai Cair no Enem²⁴ com os/as candidatos/as revelam o processo de implementação a partir desses/as sujeitos/as. Retrata-se a seguinte fala: “a primeira vez eu fui avaliado por pessoas negras é, uma pessoa até contestou a textura do meu cabelo, eu aleguei que a textura era ruim porque eu tenho só química, tinha fotos pra provar, provei a partir da carteira de identidade. [...] Não validaram minha cor como parda”. O cabelo supostamente ruim é uma anunciação do racismo que impõe a padronização dos corpos e a inferioridade dos traços dos não-brancos. E aqui cabe ressaltar que ter cabelo crespo e cacheado que socialmente não são dignos de beleza ou apreciação, não faz uma pessoa negra no Brasil.

Neste sentido, é importante salientar o significado do letramento racial necessário a sociedade brasileira, posto que ainda no processo de mobilização contra as fraudes na heteroidentificação o pró-reitor de assuntos acadêmicos (PROACAD), Paulo Góes, enviou à procuradoria geral da UFPE questionando a legitimidade de se instalar uma comissão de aferição de fraude nas cotas raciais na UFPE. A seguir um trecho do documento

²⁴ Estudantes são reavaliados por comissão de cotas da UFPE - Mais de 180 estudantes reprovados pela comissão de avaliação de autodeclaração de cotas raciais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) passaram por reavaliação nesta quinta-feira. Confira as impressões de quem esteve no local. Cf: <https://www.youtube.com/watch?v=Ow7XYESm0ts> Acesso em 04 abr. 2022

Nas palavras do pró-reitor: “declaramos que os candidatos estarão sempre sujeitos às ‘penas da lei’ em casos de falsas declarações que visem fraudar o processo seletivo. **Contudo**, o real direito ao ingresso mediante cota racial é de difícil comprovação, posto que não existe ainda hoje uma forma objetiva e acessível de apurar-se o grupo racial ao qual pertence determinada pessoa. Na falta de um teste genético ou algo do tipo que possibilite inferir com certeza e sem margens de erro a raça de alguém, qualquer outro tipo de análise terá um caráter subjetivo, embasado em crenças de que determinadas características físicas como a cor da pele, dos olhos, ou cabelos possa enquadrar um indivíduo em um dado grupo racial, o que não corresponderá necessariamente à verdade, sobretudo em um país com alto grau de miscigenação racial como o Brasil.” (FRENTE CONTRA AS FRAUDES NAS COTAS RACIAIS, 2018, p. 02)

Nogueira (1985) afirma que não é possível entender o ser negro no Brasil sem considerarmos os traços físicos. O fenótipo são norteadores para uma expressão da raça e atuam apontando o pertencimento racial, induzindo ao racismo e, por isso é essencial no trabalho das mesas de heteroidentificação.

Percorrendo todo o debate sobre as políticas de ações afirmativas e sendo potencializada na implementação da comissão de heteroidentificação, o debate sobre ser negro no Brasil ainda é permeado por polêmicas quando a identidade racial é promotora de oportunidades e direitos. Considerando a mestiçagem, a comissão de heteroidentificação é fortemente atacada no que tange a viabilidade na definição de quem é negro/a no Brasil, pois tem como missão identificar os/as candidatos/as negros/as não permitindo que os/as brancos/as sejam beneficiados/as pela política institucionalizada para atender as minorias racializadas. Logo, permeado no discurso das pessoas contrárias as cotas são atribuídas pejorativamente a relação com os tribunais raciais. No discurso anti-cotas, essa associação se fortalece nos trabalhos da comissão, o que evidencia o desconhecimento da concepção da comissão e do próprio movimento que institui o tribunal racial.

Ilustração 4 Card Tribunal Nazista denúncia da MBL



SIGA O MBL PERNAMBUCO NAS REDES SOCIAIS: @MBL.PE

Fonte: Facebook MBL-PE, 2022

O tribunal racial se vincula a trágica e violenta ideologia nazista por estabelecerem os tribunais de inquisição. Munanga (2019) afirma a incongruência nessa associação, considerando que os tribunais levaram milhares de pessoas a morte. O objetivo da mesa não consiste em julgar a cor/raça dos/as que nela passa, tal como faziam os tribunais, longe de ser uma ação racista como falam, se apresentam como uma discriminação positiva, isto é, visa a justiça social tendo como ponto de partida o reconhecimento das desigualdades imperantes no país.

Ciente do significado do fenótipo, muitos/as candidatos/as se validam de formas diversas para forjar traços fenotípicos de pessoas negras. Do bronzamento artificial para escurecer a pele, aplique de cacheado/crespo, a maquiagem excessiva, barbas com *dreads* falsos, perucas crespas, roupas para esconder o corpo, procedimentos estéticos para aumentar boca e nariz com o intuito de ludibriar a comissão. O professor Juarez Xavier aponta a industrialização da fraude praticada por candidatos/as brancos/as.

Souza (2020) identifica quatro perfis de “fraudadores” nas cotas raciais, são eles: os fraudadores por convicção, aqueles possuem traços explicitamente caucasoides, o

que leva acreditar que estão cientes da sua identidade racial branca, mas se validam da categoria pardo para afirmar o pertencimento na comunidade negra, bem como os fraudadores aventureiros, possuem traços caucasoides não tão acentuados como o primeiro, se voltam para a ascendência como fundamento e apostam na cor parda e no local e membros da comissão para fraudar as cotas. Além desses, a pesquisadora verifica a existência dos fraudadores cínicos são brancos com poucos ou muitos traços fenotípicos caucasoides que tentam burlar os membros da comissão apostando na indústria da fraude para modificar seus traços e, por fim os fraudadores ingênuos são brancos/as que afirmam uma identidade negra que não possuem porque se imaginam negros/as, se baseiam no texto do IBGE da categoria pardo e nas experiências de vida como suposta pessoas pardas.

No primeiro momento, a opção por cotas faz-se pensar enquanto sujeito/a/e racializado. Na realidade instituída pelo racismo, onde quem não é branco se configura como “outro”, além da trajetória histórica de estigmatização e exclusão dos não-brancos afirmar a identidade racial representa um passo significativo para reconhecer a condição de privilégio ou de subalternidade vivenciada, mesmo que essa autopercepção possa mobilizar outras ações no sentido de tentativa de apoderamento da identidade do tido como outro. Fazer o sujeito branco se perceber a partir da sua branquitude é um avanço, dado que historicamente o sujeito branco é apresentado como sujeito universal. As cotas tocam na ferida da universalidade branca à medida que exige a auto atribuição como sujeito racializado.

Com as instituições das mesas, as dificuldades para efetivá-las mostravam no mínimo a desarticulação entre os setores responsáveis, contando com a dificuldade no fornecimento de materiais necessários ao trabalho como celular, notebook, do apoio logístico a abertura de salas, a demora na alimentação dos membros e os atrasos recorrentes dos ônibus responsáveis pelo deslocamento dos membros para outros campus. A UFPE a partir dos seus organismos dificultava o andamento do trabalho, alertava a desimportância do processo para a sociedade como toda, anunciando que ainda dava tempo de desistir do processo de fiscalização da política, por fim afirmava o desinteresse institucional. Tal processo não difere da implementação da política de ações afirmativas na modalidade de cotas na UFPE.

Para mais, a falta de participação da população branca na reivindicação das mesas acarretou na dificuldade de encontrar pessoas dessa identidade racial para ocupar

a mesa de heteroidentificação. É importante a branquitude ter uma representação na mesa, pois identidade é relacional, tanto individual quando coletiva.

Com o indeferimento, os/as candidatos/as brancos/as se mobilizaram fazendo manifestação de denúncia do resultado inclusive constituindo um movimento designado Somos todos Pardos. O resultado do trabalho das mesas evidencia que o discurso do senso comum que negritude é sinônimo de pobreza e o choque de ser reconhecer ou de ser atribuído a identidade racial branca, que de forma brilhante é explicado por afirma Piza (2002).

Talvez uma metáfora possa resumir o que começa a perceber: bater contra uma porta de vidro aparentemente inexistente é um impacto fortíssimo e, depois do susto e da dor, a surpresa de não ter percebido o contorno do vidro, a fechadura, os gonzos de metal que mantinham a porta de vidro. Isto resume, em parte, descobrir-se racializado(...). Porém, à medida que vai se buscando os sinais dessa suposta “invisibilidade”, vai se também descobrindo os vãos da porta. Toda porta de vidro tem vãos. Nunca estão totalmente encaixadas na moldura. (PIZA, 2002, 31-21).

Nos posicionamentos emitidos pela UFPE, é explícito que a instituição tal como no processo de implementação das ações afirmativas se viu novamente obrigada a estabelecer a fiscalização, não dispondo de explicar a importância da mesa, muito menos de defesa das ações afirmativas como política de promoção da igualdade racial tão importante para o nosso país. Em uma das entrevistas realizada pela jornalista Marina Meireles ao pró-reitor Paulo Góes concedidas ao G1²⁵ PE (2019) sobre o resultado dos trabalhos das mesas de heteroidentificação, este afirmou que “é importante dizer que isso não foi criado, estamos cumprindo a lei. [...]”É importante dizer que a universidade busca garantir os direitos de quem tem os direitos”. Os esclarecimentos públicos da própria UFPE sobre as mesas de heteroidentificação dirigem o/a esclarecido a culpabilizar a mobilização, a qual está reivindicando um direito de controle social.

Um dos elementos que cabe a preocupação é a perspectiva determinista e racista na seguinte frase: “O critério utilizado para avaliar os estudantes é de características fenotípicas, ou seja, da cor da pele e da influência do meio ambiente no candidato”. A influência do meio ambiente do candidato nada significa para heteroidentificação que

²⁵ CF: Cotistas pretos e pardos reprovados em avaliação racial pela UFPE questionam decisão – Realizada por Marina Meireles (2019) <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/educacao/noticia/2019/02/12/cotistas-pretos-e-pardos-reprovados-em-avaliacao-racial-pela-ufpe-questionam-decisao.ghtml> Acesso em 20 de abr. 2022

pondera os traços fenotípicos, essa concepção levou a sociedade a acreditar na inferioridade das pessoas residentes próximo aos trópicos inclusive acarretando em violências, mortes e escravização.

Anteriormente, a mobilização pela heteroidentificação ter ganhado repercussão midiática foi importante no sentido de engajamento e denúncia do racismo e fraude, entretanto, após a instauração das mesas, a mídia deu prioridade a vocalização de sujeitos/as contrários a fiscalização.

A postura institucional da UFPE é tão clara sobre as afirmativas que a instituição não faz o esforço de esconder, ao ponto de publicar no site oficial uma matéria acerca de tese de doutoramento, a qual defende que a política afirmativa desperta um sentimento de discriminação e de segregação na sociedade, sem sequer conferir a matéria que corresponde com o posicionamento da instituição. A questão não está na publicação da matéria afinal o que está anunciado envolve a instituição, mas de publicá-la sem apontar que necessariamente concorde com a hipótese. A seguir o registro da informação publicada.

Ilustração 5 Matéria sobre a tese de doutoramento sobre a inconstitucionalidade das cotas raciais

The image is a screenshot of the UFPE website. At the top, there is a navigation bar with the UFPE logo and name, a search bar, and user options like 'Eu sou' (I am) with icons for 'Estudante' (Student), 'Servidor' (Staff), and 'Visitante' (Visitor). Below this is a main menu with categories: Institucional, Admissão, Ensino, Pesquisa/Inovação, Extensão/Cultura, Assistência/Apoio, and Acesso à Informação. The main content area features the 'ASCOM' logo and a breadcrumb trail: 'UFPE > Institucional > Superintendências > Superintendência de Comunicação (Supercom) > Agência de Notícias (Ascom) > Pesquisas (Ascom) > Tese aponta que cotas raciais violam o princípio da igualdade'. The article title is 'Pesquisa: Tese aponta que cotas raciais violam o princípio da igualdade'. The author is 'Gina Gouveia Pires de Castro' and the date is '12/06/2019'. The article text discusses the unconstitutionality of racial quotas. To the right, there is a sidebar for 'Agência de Notícias (Ascom)' with a list of links: Sobre, Artigos, Conexão UFPE, Eventos, INCampus, Notícias, Notícias do Campus, Oportunidades, Pesquisas (Ascom), Servidor em foco, and UFPE na mídia.

Fonte: UFPE Ano: 2019

Ao não se apropriar de forma efetiva da responsabilidade que lhe é atribuída judicialmente, a UFPE se eximiu do compromisso, passando a pessoalizar uma ação configurada institucionalmente seguindo como previsto na lei. Membros da primeira mesa de heteroidentificação foram perseguidos por familiares e responsáveis de candidatos reprovados na averiguação. Candidatos e parentes encontraram alguns sujeitos/as que participaram da mobilização com fins a implementação a partir das mídias digitais e ameaçaram de processos. E até docentes foram perseguindo dentro dos seus centros. Costa (2016) traz à lembrança que a UFPE foi uma das únicas instituições que optou por implementar de forma gradual as ações afirmativas, sendo que “percentual somente ficou acima do mínimo estabelecido porque, como foi afirmado, era necessário “arredondar” o número de candidatos em cada caso”.

Carlos Moore (2006) refere que é preciso articular os órgãos ao racismo institucional, afirmando que a insensibilidade é produto do racismo, logo a desumanização e outras violências inerentes a ele não causa indignação ou remorso para a sociedade racista e, conseqüentemente os membros não brancos dela.

Um mesmo indivíduo, ou coletividade, cuidadoso com a sua família e com os outros fenotipicamente parecidos, pode angustiar-se diante da doença de seus cachorros, mas não desenvolver qualquer sentimento de comoção perante o terrível quadro da opressão racial. Em toda sua dimensão destrutiva, esta opressão se constitui em variados tipos de discriminação contra os negros. Não há sensibilidade diante da falta de acesso, de modo majoritário, da população negra aos direitos sociais mais elementares como educação, habitação e saúde. Tratando-se da participação política, os quadros dos órgãos do Executivos, do Legislativo e do Judiciário compõem-se exclusivamente de brancos, salvo raras exceções que confirmam a regra. Muitos bancos, comércios, linhas aéreas, universidades e estabelecimentos públicos e privados de todo tipo contratam apenas pessoas de raça branca, que por vezes são responsáveis pelas piores prestações de serviços à maioria da população negra. O racista nega esse quadro e, o que é pior, justifica-o. Ele combate de maneira ferrenha qualquer proposta tendente a modificar o status quo sociorracial, usando dos mais variados argumentos universalistas, integracionistas e republicanos. (...) o racista é imune a tudo quanto não sejam as razões para a manutenção dos privilégios unilaterais que desfruta na sociedade. O racismo retira a sensibilidade dos seres humanos para perceber o sofrimento alheio, conduzindo-os inevitavelmente à sua trivialização e banalização. (MOORE, 2006, p. 23).

O racismo enquanto estrutural e estruturante da sociedade brasileira se realiza nas pessoas, grupos e instituições, mediante o desenvolvimento de políticas públicas, na própria estrutura estatal e na dinâmica de organização dos Estados, se fazendo do mito

da democracia racial para perpetuar sua lógica de violência, exclusão e marginalização, mesmo que seja necessário à sua negação. Corroboramos com Werneck (2013), o racismo institucional age de maneira complexa no funcionamento das organizações, é a forma que o racismo encontrou para operar de forma organizada e sistêmica de existir nesses espaços e sujeitar o princípio da democracia e direito aos seus propósitos, implicando na inexistência, precariedade e desigualdade para a população negra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações afirmativas na modalidade de cotas implementadas nas Instituições de Ensino Superior foi um marco importante para a abertura democrática no ensino superior, entretanto apresenta inúmeros desafios ainda para entrada, permanência e êxito acadêmico, os quais perpassam tensionamentos e resistências na sociedade brasileira. Neste movimento, ao empregar o critério da raça para justiça social no contexto de políticas de ações afirmativas, o Estado reconhece legalmente que a raça é um marcador das relações sociais no país instituindo uma necessidade de revisão da concepção de raça e do mito da democracia racial basilares na construção da identidade nacional, isso é resultado de muita luta dos movimentos não brancos do país.

O movimento negro foi responsável pela inserção da raça na agenda pública, este reivindica políticas com tal especificidade com vista a enfrentar o racismo, reduzir as desigualdades dos danos causados e reparar a população negra da dívida histórica

Desde que as políticas de ações afirmativas foram implantadas nos processos seletivos das universidades públicas brasileiras, incontáveis números de fraudes nas auto-declaração racial vieram a público. As juventudes cotistas vêm sendo protagonista nos processos de denúncias de fraudes e retirada de oportunidades dos seus iguais racialmente.

A criação e implementação das comissões de heteroidentificação étnico-racial foram necessárias para conter tais fraudes e monitorar a política frente à inércia das instituições. As comissões emergem dentro das IES a partir de muita luta e mobilização dos movimentos negros e/ou estudantis que demandam das instituições públicas a justa efetivação da política e cobram a fiscalização da administração pública, a qual é responsabilidade desses aparatos estatais. Frisa-se que estamos pressionando as instituições a cumprem com suas responsabilidades.

No contexto da UFPE, o mito da democracia racial permeia todo este debate, sendo a máscara que tenta encobrir o racismo institucional praticado por sujeitos/as com aval da estrutura. O mito da democracia racial possibilita a omissão do Estado e seu fracasso no enfrentamento do racismo e suas desigualdades. Combater o racismo institucional se configura no enfrentamento de um cenário construído na história da sociedade brasileira, a qual possui dificuldade de assumir sua identidade racial, seja pelo transcurso de inferioridade atribuído aos não brancos, seja porque ao tipificar

racialmente, o/a sujeito/a racial branco/a perde sua distinção de sujeito universal, ou seja, é provocado sobre a suposta humanidade exclusiva da branquitude.

As cotas atuam no quadro de desigualdades no Brasil, tanto no âmbito sociocultural quanto político institucional, onde se presentificam o racismo institucional e o mito da democracia racial como forças discriminatórias enraizadas pelo racismo à brasileira.

REFERÊNCIAS

AD JUNIOR,. VOCE PRECISA SABER: CRONOLOGIA DO RACISMO NO BRASIL. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NJE0CcFl3lY>. Acesso em: 14 out. 2021.

ALMEIDA, Arco Antonio Bettine de et al. Os negros na legislação educacional e educação formal no Brasil. 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/Everton/Downloads/1459-9866-2-PB.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2020.

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de. et al. Os negros na legislação educacional e educação formal no Brasil. 2016. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/1459>. Acesso em: 1 nov. 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. O que é racismo estrutural?. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ANDRÉ, Maria da Consolação. O SER NEGRO: a construção de subjetividades em afro-brasileiros. Brasília: LGE, 2008.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL (Brasil). Lei n. 1, de 1837, e o Decreto nº 15, de 1839, sobre Instrução Primária no Rio de Janeiro. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/asphe/article/viewFile/29135/pdf>. Acesso em: 14 out. 2021.

BERGMANN, Barbara. In defense of affirmative action. New York: BasicBooks, 1996..

CARVALHO, Bruna Emanuele Alves de. Monitoramento de políticas públicas inclusivas: uma análise da aplicação de políticas de ações afirmativas na UFPE. Dissertação de Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste. Universidade Federal de Pernambuco. 140p

CATOIA, Cinthia de Cassia. O Movimento Negro (1940-50) e a emergência do debate político sobre legislação antirracismo no Brasil. 2018. Disponível em: <https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/841>. Acesso em: 24 nov. 2021

CHAUÍ, M. Convite à filosofia. São Paulo: Ática, 1994

CAVALLEIRO, E. S. (Org.) Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Selo Negro, 2001.

COSTA, Maria Conceição; De Oliveira Filho, Pedro. Relações raciais e ações afirmativas em textos jornalísticos da cidade do Recife. 2010. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

DOMINGUES, Petrônio. O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL E A MESTIÇAGEM NO BRASIL (1889-1930): diálogos latinoamericanos, número 010. Diálogos Latinoamericanos, número 010. 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/162/16201007.pdf>. Acesso em: 14 out. 2021.

DOMINGUES, Petrônio. Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. 2008. Disponível em: [file:///C:/Users/anabi_000/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/tcc\]/pedrono%20domingues%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf](file:///C:/Users/anabi_000/OneDrive/%C3%81rea%20de%20Trabalho/tcc]/pedrono%20domingues%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf). Acesso em: 04 nov. 2021.

FREITAS, Augusto Teixeira de. Consolidação das Leis Cíveis Vol.II. 2003. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496206>. Acesso em: 104 out. 2021.

GOMES, Nilma Lino et al. RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA: A QUESTÃO RACIAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Everton/Downloads/oooo.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2021.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: vozes, 2017

GONZALES, Lélia. PRIMAVERA PARA AS ROSAS NEGRAS. São Paulo: Ucpa, 2018.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Preconceito racial: Modos, Temas e Tempos. 2. ed. São Paulo: Cotez, 2012.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogá, 2019.

MAGALHÃES, wallace lucas. a “lei do boi” e a relação entre educação e propriedade: o caso da universidade federal rural do rio de janeiro,2017. disponível em : <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:mexhnhsozsaj:www.sober.org.br/palestra/15/1183.pdf+&cd=7&hl=pt-br&ct=clnk&gl=br> acesso em : acesso em : 16 de junho de 2019.

MAXIMO, Ricardo de Oliveira. Cotas universitárias: estudo do desempenho acadêmico e dos perfis socioeconômico e racial na UFU. 2019. 139 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Organizacional) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019. DOI <http://dx.doi.org/10.14393/ufu.di.2019.2257>

MENDES, Ana Laura R. et al. OS NEGROS E A EDUCAÇÃO: UMA LUTA CONSTANTE. 2011. Disponível em: http://revistapandorabrasil.com/revista_pandora/materialidade/ana_bruna.pdf. Acesso em: 19 nov. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. 3 ed. Belo Horizonte: Autentica, 2008.

MUNANGA, Kabengele. Teoria social e relações raciais no Brasil contemporâneo. Cadernos Penesb, Niterói, n. 12, p. 169-203, 2010. Disponível em: https://bdpi.usp.br/single.php?_id=002208484 .Acesso em 16 de junho de 2019.

MUNANGA. As ambiguidades do racismo à brasileira. In: KON, Noemi Moritz; SILVA, Maria Lúcia; ABUD, Cristiane Curi (orgs.). O racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise. São Paulo: Perspectiva, 2017.

NASCIMENTO, Abdias do. O Quilombismo. Petrópolis: Vozes, 1980.

NASCIMENTO, Abdias do. Teatro experimental do negro: trajetória e reflexões. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/B8K74xgQY56px6p5YQQP5Ff/?lang=pt>. Acesso em: 24 nov. 2021.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro, processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. *CLÁSSICOS DA SOCIOLOGIA BRASILEIRA*. vol.19 no.1 São Paulo June 2007. Disponível em : http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702007000100015&lang=pt < acesso em : 16 de junho de 2019

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no brasil. São Paulo: Revista de Sociologia da Usp, V. 19, N. 1, 2006.

NUNES, G. H. L. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/das gestores/as de ações afirmativas. In: DIAS, G. R. M.; TAVARES JUNIOR, P. R. F. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS, 2018.

PASSOS, Joana Célia dos. *Ações Afirmativas: novos caminhos para a universidade e para estudantes negros, indígenas e de escolas públicas*. In: *Ações afirmativas na universidade: abrindo novos caminhos*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2016

Piza, E. (2002). Porta de vidro: entrada para branquitude. In: Carone, I. & Bento, M. A. da S. (orgs.) *Psicologia Social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*, (pp. 59-90). Petrópolis: Editora Vozes.

PORTAL GELEDÉS (Brasil). O que foi o movimento de eugenia no Brasil: tão absurdo que é difícil acreditar. 2017. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/eugenia-no-brasil-movimento-tao-absurdo-que-e-dificil-acreditar/>. Acesso em: 14 out. 2021.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. As políticas de cotas para negros nas universidades brasileiras e a posição dos intelectuais. 2012. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/1371>. Acesso em: 19 nov. 2021.

RAMOS, S.; MUSUMECI, L. *Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RIOS, R. R. Pretos e pardos nas ações afirmativas: desafios e respostas da autodeclaração e da heteroidentificação. In: DIAS, G. R. M.; TAVARES JÚNIOR, P. R. F. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

SANTOS, Adilson Pereira dos; ESTEVAM, Vanessa da Silva. As comissões de heteroidentificação racial nas instituições federais de ensino: panorama atual e perspectiva. In: *Anais Eletrônicos... X Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros. (Re)Existência Intelectual Negra e Ancestral*. Uberlândia/Minas Gerais: ABPN, 2018. Disponível em: https://www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1538350288_ARQUIVO_TrabalhoAdilson.pdf. Acesso 15 abr. 2022

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira*. cor e raça na sociabilidade brasileira. 2015. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/35023.pdf>. Acesso em: 14 out. 2021

SOUZA, Marcilene Garcia de. *Cotas raciais nos concursos públicos: bancas, fraudes e a persistência do racismo*. 2018

SOUZA, João Vinícius Pereira de . *Identidade negra e (des)igualdade racial nos discursos sobre a política de cotas na UFPE*. Dissertação de Mestrado em Educação Contemporânea da Universidade Federal de Pernambuco. 2016

SOUZA, Arivaldo S. de. Racismo Institucional: para compreender o conceito. Revista ABPN v. 1, n. 3 – jan. de 2011, p. 77-87. Disponível em: <http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/275/255>. Acesso em: 16 de junho de 2019.

TELLES, Edward. Racismo à Brasileira. Uma nova perspectiva sociológica. Rio de Janeiro: Ed. Relume Dumará, 2003.

TIRANDO A VOVÓ E O VOVÔ DO ARMÁRIO Maria Conceição Lopes Fontoura

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. Saúde e Sociedade, v. 25, nº 3. São Paulo, 2013

ANEXO

Anexo I

Formulário para denúncia anônima dos supostos fraudadores das cotas raciais

Fraudes nas cotas raciais - UFPE

Na UFPE e em várias universidades do país como UFBA, UFMG, UFRGS, casos de FRAUDES nas cotas raciais vem sendo denunciados. Já foram identificadas fraudes nos cursos de Medicina, Odontologia, Cinema, Artes Visuais, Psicologia etc. Veja a lista de entrada do seu curso e DENUNCIE!

Consulte as listas de entradas em seu curso pelo site da universidade:
<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/sisu-ufpe>

Além de preencher a denuncia abaixo, você pode informar também a coordenação de curso e exigir que eles encaminhe uma denuncia oficial pelo SIGA a reitoria.

DEU NA IMPRENSA:

- Cotas mudam o perfil da UFPE
encurtador.com.br/gMAT7
- 'Cotas são maior transformação em 100 anos'
encurtador.com.br/mtY03
- Universidades e institutos federais terão que informar MPF sobre como combatem fraudes nas cotas raciais
encurtador.com.br/jwGZ

Outras informações envie um e-mail
contrafraudesraciaisnaufpe@gmail.com

jad.bert@gmail.com [Alternar conta](#) 

A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Seu e-mail não faz parte da resposta.

***Obrigatório**

Nomes completos dos/as fraudadores/as *

Sua resposta

Curso *

Sua resposta

Ano de entrada (ex.: 2016.1. 2016.2. ...) *

Tipo de cota fraudada *

- L2 (raça, renda e escola pública) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6 (raça e escola pública) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10 (raça, renda, deficiência e escola pública) - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L14 (raça, deficiência e escola pública) - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- extinta L4 (válida até 2015) (raça e escola pública) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salários mínimos (art. 14, II, portaria normativa 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei 12.711/2012).
- Outro: _____

Anexe fotos do/a fraudador

[Adicionar arquivo](#)

Ou link do facebook ou instagram

Sua resposta

Essa denúncia foi informada à coordenação e/ou com o estudante fraudador?
Informe a situação no curso.

Sua resposta

Caso queira deixar seu email, facebook ou whatsapp, nós entraremos em contato e o sigilo será mantido.

Sua resposta

[Enviar](#)

Página 1 de 1

[Limpar formulário](#)

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

Ofício nº 483/2018 - PROACAD/UFPE

Recife-PE, 20 de março de 2018.

Ao Procurador Geral da UFPE
Sr. Joaquim Carvalho

Assunto: Consulta acerca da instituição de Comissão Avaliativa para Cotas Raciais

Prezado Procurador,

1. Vimos por meio do presente consultar essa Procuradoria acerca da legalidade de instituição na UFPE de uma Comissão a ser responsável pela avaliação de candidatos que ingressaram nos cursos de graduação da UFPE por meio de cotas raciais.
2. Como é sabido, a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), determinou a reserva de vagas nas instituições federais de educação superior para ingresso de estudantes "autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência".
3. Ocorre que recebemos recentemente uma série de denúncias nas quais se afirma a existência de fraudes cometidas por candidatos aprovados na condição de cotistas raciais sem que de fato se enquadrem na raça declarada.
4. Temos recebido notícia de que outras IFES instituíram esse tipo de Comissão, que se propõe a verificar se de fato os candidatos são merecedores ao ingresso por meio do sistema de cotas raciais, da mesma forma que temos notícias de que em alguns casos já houve a atuação do Ministério Público alegando a ilegalidade do trabalho dessas Comissões.
5. Estamos, assim, em meio a uma delicada situação a resolver, posto que se de um lado temos o texto legal, que clara e expressamente informa a suficiência da autodeclaração do candidato para comprovação de seu direito a ingresso mediante cota racial, do outro lado temos o direito da sociedade de exigir a lisura quanto à ocupação das vagas públicas que ela própria sustenta, daí decorrente o dever da Administração Pública de apurar as denúncias ofertadas.
6. Obviamente que os candidatos estarão sempre sujeitos "às penas da lei" em caso de falsas declarações que visem fraudar o processo seletivo. Contudo, o real direito ao ingresso mediante cota racial é de difícil comprovação, posto que não existe ainda hoje uma forma objetiva e acessível de apurar-se o grupo racial ao qual pertence determinada pessoa. Na falta de um teste genético, ou algo do tipo, que possibilite inferir com certeza e sem margem de erros a raça de alguém, qualquer outro tipo de análise terá um caráter subjetivo, embasado em crenças de que determinadas características físicas como a cor da pele, dos olhos ou cabelos possa enquadrar um indivíduo em um dado grupo racial, o que não corresponderá necessariamente à verdade, sobretudo em um país com alto grau de miscigenação racial como o Brasil.
7. Assim sendo, questionamos ao jurídico se, de ponto de vista legal, é recomendável a criação de uma Comissão Avaliativa para Cotas Raciais na UFPE, como já tem sido feito - e questionado - em outras Universidades.

Atenciosamente,

Prof. Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos
DGA/PROACAD/UFPE

ANEXO III

REPÚDIO ÀS FRAUDES NAS COTAS RACIAIS NA UFPE

No segundo semestre de 2016, estudantes de cinema descobriram duas fraudes na entrada por modalidade da cota racial (L2 e L6) e encaminharam o caso à coordenação do curso. No ano seguinte, estudantes de outros cursos perceberam fraudadores em suas turmas e o *Afronte*, um coletivo de estudantes negros, organizou uma palestra com Mônica Oliveira, da Rede de Mulheres Negras, e anteriormente vinculada a SEPPIR – Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que trabalhou na parte de políticas afirmativas do governo Dilma e deu um histórico sobre as Cotas, sobre a construção de comissões de aferição em outras universidades e sobre a formação racial do Brasil.

Institucionalmente, houve um descaso e alguns meses depois os estudantes organizaram outra atividade pública, dessa vez um cineclube com o filme ‘USP 7%’, no qual juntaram-se professores, estudantes e comunidade para debater a questão. Muitas denúncias dos cursos de Artes Visuais e Psicologia vieram a público e estudantes de outros cursos somaram-se a causa. A partir desse cine debate formou-se uma frente de articulação na tentativa de visibilizar a discussão, denunciando tanto na instituição quanto ao Ministério Público Federal.

Nos dias seguintes, houve uma reunião aberta organizada pela frente do combate às fraudes de cotas raciais que contou com a presença do José Jorge de Carvalho, professor de Antropologia da Universidade de Brasília e coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa do CNPq. Nesse encontro também estavam presentes representantes da PROACAD, coletivos de estudantes *Afronte* e *Cara Preta*, professores, e demais estudantes.

Na ocasião, foi lido um ofício em que o pró-reitor de assuntos acadêmicos (PROACAD), Paulo Góes, enviou à procuradoria geral da UFPE questionando a legitimidade de se instalar uma comissão de aferição de fraude nas cotas raciais na UFPE. Nas palavras do pró-reitor:

"declaramos que os candidatos estarão sempre sujeitos às 'penas da lei' em casos de falsas declarações que visem fraudar o processo seletivo. Contudo, o real direito ao ingresso mediante cota racial é de difícil comprovação, posto que não existe ainda hoje uma forma objetiva e acessível de apurar-se o grupo racial ao qual pertence determinada pessoa. Na falta de um teste genético ou algo do tipo que possibilite inferir com certeza e sem margens de erro a raça de alguém, qualquer outro tipo de análise terá um caráter subjetivo, embasado em crenças de que determinadas características físicas como a cor da pele, dos olhos, ou cabelos possa enquadrar um indivíduo em um dado grupo racial, o que não corresponderá necessariamente à verdade, sobretudo em um país com alto grau de miscigenação racial como o Brasil."

Demonstrando ignorância absoluta sobre relações étnico-raciais, foi causada muita polêmica e o pró-reitor convocou uma reunião para explicar sua vontade de "instalar de fato uma comissão e se mostrar aliado à causa."

Em seguida, uma matéria da Ascom informou nos seguintes termos que uma comissão de verificação seria instituída: "A comissão será composta por um representante da Proacad, um representante da Câmara de Graduação e um assistente social da Proaes".

Através de uma portaria e sem diálogo com o NEAB, a Frente ou outros movimentos estudantis, foi instituída uma comissão de inquérito para lidar com a situação. Entretanto, a comissão instituída não dialoga com o que foi proposto pela Frente Contra as Fraudes nas Cotas Raciais na UFPE, ferindo inclusive recomendações de especialistas na discussão, como o professor José Jorge de Carvalho, que aponta:

"Obviamente, a Comissão de Verificação deverá ter uma maioria de negros e pelo menos um branco, sendo todas as pessoas comprometidas com as cotas e com a luta antirracista em geral, estando aberta a estudantes, docentes, técnicos e ativistas do movimento negro. (...) Lembramos que a UFPE sempre perpetuou a ideologia da mestiçagem e da democracia racial formulada por Gilberto Freyre, utilizando-a para não enfrentar o seu racismo institucional e, paralelamente, como uma reação contra as cotas raciais, que somente foram implementadas quando a Lei Federal forçou-a a fazê-lo."

O professor ainda explicou a metodologia direta e objetiva que vem defendendo desde 2004:

"A autodeclaração confrontada é a síntese dialética da autodeclaração com a heteroidentificação: se o candidato se declara negro, a comunidade negra tem o direito de saber que fenótipo tem essa pessoa que ocupará uma vaga de cotas destinada aos estudantes negros. A autodeclaração confrontada certamente inibirá as fraudes escandalosas que estão ocorrendo em todas as universidades federais."

(Acessa a matéria completa em:

http://www.diariodepermambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2018/04/09/ntama_vidaurbana,748000/cotas-cao-maior-transformacao-em-100-anos.shtml)

Ainda, uma matéria concisa no portal [geledes](#) informa:

"As cotas estimulam o debate sobre a questão racial, que no Brasil chega com mais de um século de atraso, questionam a diversidade dentro de instituições de ensino e nos fazem refletir nas consequências do nosso passado escravo marcado pela ausência de políticas públicas pós-abolição. As atuais

disparidades entre pessoas brancas e negras no país são também consequência da ausência dessas políticas. Além disso, a adoção de cotas raciais nos convida a repensar antigos preconceitos e estereótipos, o que incomoda e torna a questão polêmica, mas não menos necessária." (disponível em:

<https://www.celadas.org.br/cotas-por-questao-e-respostas/>. Acesso em maio de 2018.)

Diante disso, vimos por meio desse documento solicitar uma reunião com o pró-reitor Paulo Góes, previamente combinada de acordo com a disponibilidade do movimento - e não uma reunião chamada em cima da hora pela PROACAD - para nos dar uma resposta quanto a instalação da comissão de verificação, considerando amplamente os termos que recomendamos e entendendo a importância de comporem a comissão pessoas comprometidas com a discussão acerca das relações raciais no Brasil - as quais podemos indicar, incluindo com certeza estudantes e comunidade organizados por meio da Frente que aqui fala.

Atenciosamente,

FRENTE CONTRA AS FRAUDES NAS COTAS RACIAIS NA UFPE
NEAB/UFPE
COLETIVO CARA PRETA
COLETIVO AFRONTE
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS COTAS RACIAIS - UFBA